23 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 22 de outubro de 2026. ----------

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de outubro de dois mil e vinte e seis. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariar a reunião. ----------

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Ausência da Ministra da Saúde em reunião sobre o futuro da saúde no Alto Tâmega e Barroso - O Município de Chaves manifestou a sua indignação e desagrado pela forma não realização, no dia 14 de outubro 2026, da reunião previamente agendada pela Senhora Ministra da Saúde, Ana Paula Martins, no Ministério da Saúde, em Lisboa, para debater as políticas públicas de saúde e as necessidades da região do Alto Tâmega e Barroso. ----------

Juntamente com os restantes Presidentes dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), deslocou-se a Lisboa para participar na reunião, agendada por iniciativa da própria Senhora Ministra da Saúde. No entanto, à sua chegada, foram informados de que a Senhora Ministra não estaria presente, por motivos imponderáveis, sem que lhes tivesse sido prestada qualquer justificação adicional. Foi-lhes proposta, em alternativa, a realização de um encontro com o Senhor Secretário de Estado da Saúde, Francisco Pinheiro Catalão. ----------

Perante esta situação, decidiram, de forma unanime, não aceitar a alteração, por considerarem que a importância e a sensibilidade dos assuntos a tratar exigiam um diálogo direto com a Senhora Ministra da Saúde. Sem colocar em causa as competências e a dignidade institucional do Senhor Secretário de Estado, manifestaram o seu desagrado pela forma como a situação foi conduzida e pela falta de consideração institucional demonstrada perante os representantes das populações da Região. ----------

Na sequência desta situação, foi, entretanto, agendada uma nova reunião com a Senhora Ministra da Saúde para o próximo dia 18 de novembro, com o objetivo de discutir as necessidades da Região e encontrar respostas para os problemas que persistem no acesso aos cuidados de saúde. ----------

Reafirmou o compromisso de atuação conjunta dos municípios do Alto Tâmega e Barroso na defesa dos interesses das respetivas populações, bem como a necessidade de garantir respostas adequadas e medidas concretas que assegurem a qualidade e a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde na Região. ----------

b) IV Encontro de Ciência Maria Alves Paiva - Decorreu no Aquanatur Palace, em Chaves, nos dias 9 e 10 de outubro de 2026, o IV Encontro de Ciência Maria Alves Paiva sob o tema “Ciência em Diálogo – aberto à comunidade”, numa iniciativa promovida em parceria pelo Município de Chaves e pela Universidade do Minho, tendo reunido investigadores,

especialistas, jornalistas, escritores e profissionais de diferentes áreas, proporcionando dois dias de reflexão, debate e partilha de conhecimento, numa abordagem multidisciplinar que procurou aproximar a ciência da sociedade. ----------
A programação integrou temas como a saúde mental, a era digital e a inteligência artificial, as dependências, a longevidade, os microrganismos, a medicina e as artes, o espaço e os satélites, a biodiversidade, bem como o território e a sociedade, promovendo o cruzamento de diferentes áreas do conhecimento e a reflexão sobre os desafios contemporâneos. --------
A iniciativa reforçou a importância de promover o diálogo entre a comunidade científica e a sociedade, contribuindo para a divulgação do conhecimento, a valorização dos recursos humanos e a aproximação entre a investigação científica, as instituições e o território. ---------
c) "Cultura Radical" – No dia 8 de outubro de 2026, realizou-se a iniciativa "Cultura Radical", na qual participaram cerca de 1100 alunos do 3.º ciclo dos três agrupamentos de escolas do concelho, num dia dedicado à descoberta do património de Chaves, à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, numa experiência educativa fora do contexto escolar. ----------
Integrada no Plano de Promoção do Sucesso Escolar do Concelho de Chaves (PPSEC), a atividade desafiou os participantes a percorrer um circuito de 15 pontos distribuídos pela cidade, conjugando questionários sobre a história, a cultura e o património local com jogos e atividades de caráter radical, que privilegiaram a cooperação, o espírito de equipa e a capacidade de superação. ----------
O ponto central da iniciativa foi o Largo General Silveira, acolhendo a partida e a chegada dos percursos, bem como uma zona de animação, denominada FUN ZONE, com insufláveis e uma torre de rapel. ----------
d) Outubro Verde - "Fórum do Envelhecimento" dedicado à saúde mental - No dia 13 de outubro de 2026**,** no Largo General Silveira, o Município de Chaves associou-se à campanha "Outubro Verde – Todos Juntos pela Saúde Mental", através da realização do "Fórum do Envelhecimento – Saúde Mental Positiva". ----------
Organizada pela equipa municipal do CLDS 5G, em parceria com a equipa de Saúde Mental de Adultos da Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro (ULSTMAD), a iniciativa foi aberta à população e às instituições locais, procurando sensibilizar para a importância da saúde mental, combater o estigma e promover o envelhecimento ativo e saudável. ----------
O programa integrou momentos culturais e artísticos, com a participação da Universidade Sénior das Terras de Aguiar, da Associação Flor do Tâmega e da Universidade Sénior do Rotary Club de Chaves, através de apresentações de teatro, dança e música. ----------
A atividade incluiu ainda um debate e reflexão, dinamizado por uma técnica da equipa de Saúde Mental da ULSTMAD, dedicado à partilha de experiências e à sensibilização para a importância do bem-estar psicológico, particularmente na população mais idosa. ----------
i) Pedidos de Informação - O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, procedeu à entrega de informação relativa a pedidos de esclarecimentos apresentados, mediante requerimentos, pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (ChavesMais), em anteriores reuniões deste executivo municipal, a qual foi lida em voz alta e da mesma disponibilizada cópia, cujo respetivo teor se transcreve: ----------

A) Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves – Esclarecimentos sobre as coberturas decorativas e respetivos encargos financeiros. ----------
Na sequência das questões colocadas pelo Senhor Vereador Marcelo Delgado, na última reunião de Câmara (08.10.2026), relativamente ao projeto Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves, importa prestar alguns esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto aos encargos financeiros associados à instalação e remoção das coberturas decorativas. ----------
Antes de mais, recordo que este assunto já foi objeto de informação detalhada na reunião de Câmara de 15 de janeiro de 2026, na sequência de pedidos de esclarecimento apresentados pelos Senhores Vereadores da Coligação Chaves Mais. ----------
Nessa ocasião, foi apresentado um relatório circunstanciado sobre a candidatura ao Bairro Comercial Digital, abrangendo as fontes de financiamento, as metodologias de execução, o

acompanhamento físico e financeiro, as metas previstas e os fundamentos que determinaram a remoção das coberturas decorativas. ----------
Recordo, igualmente, que o projeto Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves, correspondente à candidatura n.º 5441, foi aprovado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na Componente 16 – Empresas 4.0, com um investimento elegível de 1.082.374,99 euros, tendo como beneficiário final o Município de Chaves e como copromotores a ACISAT, a ADRAT, a GEMC e a PROCENTRO. ----------
O projeto contempla um conjunto alargado de intervenções destinadas à modernização e digitalização do comércio local, à melhoria da experiência de quem frequenta o centro histórico e à valorização do espaço urbano. ----------
A instalação das coberturas decorativas integra a ação denominada «Identidade corporativa, sinalética integrada e decoração de espaços», que constitui apenas uma das componentes desta operação. ----------
Relativamente à retirada das decorações, importa recordar que, conforme foi já esclarecido, esta decisão resultou da necessidade de adequar a sua utilização às condições climatéricas do nosso território. ----------
As primeiras coberturas foram instaladas em julho de 2025 e, perante a previsão de condições meteorológicas adversas, associadas à depressão Cláudia, foi determinada a sua remoção preventiva, concretizada nos dias 18 e 19 de novembro desse ano. ----------
A decisão teve como principal preocupação garantir a segurança de pessoas e bens, evitando os riscos decorrentes da exposição das estruturas ao vento forte e à precipitação intensa. ---
Tal como também referi na última reunião, a intenção do Município é que estas decorações sejam utilizadas preferencialmente nos meses de primavera e verão, procedendo-se à sua instalação nos meses de maio ou junho e à retirada nos meses de outubro ou novembro. ----
Esta solução permite preservar os materiais, prolongar a sua durabilidade e reduzir os riscos associados à sua permanência durante o inverno. Trata-se de um ajustamento à realidade das condições climatéricas de Chaves, procurando corrigir os problemas identificados na experiência inicial. ----------
Foi também identificado um problema específico na confluência da Rua Cândido dos Reis com a Rua Coronel Bento Roma, onde a intensidade do vento tem provocado danos nas decorações, situação que exige uma avaliação da solução mais adequada para aquele local.
No que respeita aos encargos financeiros, e em complemento da informação anteriormente disponibilizada, cumpre esclarecer o seguinte: ----------
A aquisição dos elementos decorativos foi realizada no âmbito do Contrato n.º 99-F/2025, celebrado em 28 de maio de 2025, com a empresa Impactplan – Unipessoal, Lda., pelo valor de 73.427,00 euros, acrescido de IVA. ----------
Importa esclarecer que este contrato não se limitou às coberturas decorativas, incluindo também a pintura de degraus de escadas, sinalética integrada e elementos de decoração destinados às lojas aderentes ao projeto. ----------
Posteriormente, foram celebradas duas adendas ao contrato inicial: ----------
A primeira, correspondente ao Contrato n.º 146-F/2025, de 29 de julho de 2025, no valor de 4.800,00 euros, acrescido de IVA, destinou-se ao reforço da solução decorativa na Rua de Santo António, tendo em conta a necessidade de melhorar o impacto visual inicialmente previsto. ----------
A segunda, correspondente ao Contrato n.º 80-F/2026, de 5 de maio de 2026, no valor de 19.990,00 euros, acrescido de IVA, teve como finalidade a reparação e recolocação de elementos decorativos danificados pelas condições climatéricas adversas verificadas em novembro de 2025. ----------
Deste modo, o valor contratual global associado à aquisição de bens para decoração de ruas, espaços públicos e sinalética, incluindo as duas adendas, ascende a 98.217,00 euros, acrescido de IVA. ----------
Contudo, este montante corresponde ao conjunto dos fornecimentos e trabalhos contratualizados, não podendo ser considerado exclusivamente como o custo das coberturas decorativas. ----------
Quanto à remoção das decorações, esclareço que os trabalhos foram executados diretamente pelos trabalhadores da Divisão de Recursos Operacionais do Município de Chaves, no âmbito

da atividade dos serviços municipais, não tendo sido contratada uma entidade externa especificamente para esse efeito. ----------
Assim, não houve lugar a uma despesa contratual adicional com a remoção das coberturas, tendo sido utilizados os recursos humanos e operacionais do Município. ----------
Relativamente ao financiamento, importa ainda esclarecer que, existindo dotação disponível no âmbito da candidatura ao PRR, as duas adendas foram submetidas para apreciação e respetivo pedido de pagamento, não tendo o Município, até à presente data, obtido qualquer resposta quanto à sua aceitação. Contudo, não existe, até ao momento, qualquer indicação que aponte para a sua não aceitação, pelo que se mantém a expectativa de que as despesas venham a ser consideradas elegíveis para financiamento. ----------
Por último, reafirmo que o Município mantém o compromisso de assegurar uma gestão responsável deste projeto, procurando conciliar a valorização do centro histórico com a segurança dos cidadãos, a preservação dos equipamentos e a adequada utilização dos recursos públicos. ----------
As decisões relativas à instalação, retirada e eventual adaptação das coberturas decorativas, continuarão a ter em consideração a experiência adquirida e as condições específicas de cada arruamento. ----------
Considero, assim, que ficam prestados os esclarecimentos adicionais solicitados, complementando a informação já disponibilizada aos Senhores Vereadores na reunião de Câmara de 15 de janeiro de 2026. ----------
Chaves, 22 de outubro de 2026 ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------

B) Relatório Técnico de Resposta ao Pedido de informação sobre o Sistema de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água no Concelho de Chaves. -------
Referência: GAPV/2026/DAG/E/G/9796 | Outubro de 2026 ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

O presente relatório técnico é elaborado na sequência do pedido de informação apresentado pelos Senhores Vereadores da Coligação «Chaves Mais», datado de 16 de julho de 2026, relativo ao sistema de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água no concelho de Chaves. ----------
O pedido compreende quinze pontos, abrangendo os consumos, a capacidade dos sistemas, as infraestruturas, as perdas de água, os investimentos, a qualidade da água, as reclamações, o modelo de gestão, os tarifários e os instrumentos de planeamento e acompanhamento. ----
O presente relatório sistematiza a informação respeitante às matérias solicitadas, com base nos registos e elementos documentais existentes nos serviços municipais. A informação encontra-se organizada pela sequência do requerimento, sendo complementada por quadros e anexos. ----------

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO ----------

O serviço público de abastecimento de água no concelho de Chaves compreende sistemas e infraestruturas destinados à captação ou receção de água, tratamento, armazenamento e distribuição às populações. ----------
O serviço público de abastecimento de água no concelho de Chaves caracteriza-se pela existência de um elevado número de sistemas, distribuídos por diferentes localidades, integrando origens de água próprias e, em determinadas áreas, o fornecimento através do sistema multimunicipal (Águas do Norte). Assim, regista-se a existência de 100 sistemas de abastecimento, dos quais 38 têm a gestão corrente assegurada diretamente pelo Município e 62 pelas Juntas de Freguesia, envolvendo a intervenção direta de 22 juntas de freguesias ou uniões de freguesias. ----------
Assim, e como já referido existem 100 zonas de abastecimento, suportadas por 187 captações de água. De acordo com os dados disponíveis e validados pela ERSAR, estamos perante uma população servida de 38046 habitantes e um volume médio diário distribuído de aproximadamente 10 132 m³. ----------
A diversidade e dispersão destas infraestruturas, associadas à existência de sistemas de diferentes dimensões e características, traduzem-se numa significativa complexidade técnica

e operacional, particularmente no que respeita à proteção das origens, tratamento e desinfeção, conservação dos reservatórios, manutenção das redes e garantia da qualidade e continuidade do abastecimento. ----------

A gestão do serviço é assegurada pelo Município de Chaves, através dos serviços técnicos afetos à Divisão de Ambiente, verificando-se igualmente situações em que determinadas atividades de gestão corrente são desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito dos instrumentos de delegação de competências efetuadas através de contratos interadministrativos elaborados para o efeito. ----------

3. INFORMAÇÃO SOLICITADA ----------

3.1. "Evolução dos consumos de água, nas suas diversas utilizações (doméstica, comercial, industrial e pública)" ----------

Relativamente à evolução dos consumos de água no concelho de Chaves, apresenta-se no Quadro 1 a informação referente aos volumes anuais registados no período em análise, correspondentes aos consumos apurados para efeitos de faturação. ----------

Importa esclarecer que, no âmbito da gestão comercial do serviço de abastecimento público de água, os utilizadores se encontram classificados em duas categorias: domésticos e não domésticos. Assim, a informação é apresentada de acordo com esta classificação, não sendo efetuada a desagregação dos consumos não domésticos pelas utilizações comercial, industrial e pública, conforme solicitado no pedido de informação. ----------

Quadro 1 — Evolução anual dos consumos de água por categoria de utilizador

Ano	Domésticos (m³)	Não domésticos (m³)	Total (m³)
2023	1.364.287	241.958	1.606.245
2024	1.466.188	482.631	1.948.819
2025	1.559.610	511.054	2.070.664

A informação constante do quadro permite identificar a evolução anual dos consumos nas duas categorias de utilizadores, bem como o respetivo volume global, constituindo a base de resposta ao solicitado no presente ponto. ----------

3.2. "Evolução da população do Concelho e correspondente capacidade de resposta do sistema de abastecimento" ----------

De acordo com o registo dos sistemas de abastecimento de água do Concelho, existem 100 sistemas de abastecimento, validados pelo controlo de qualidade da ERSAR. A informação relativa ao número e tipologia das captações, às origens de água e à capacidade instalada de produção e armazenamento será complementada após a consolidação do inventário e do diagnóstico técnico atualmente em curso. ----------

Relativamente à população servida pelo sistema público de abastecimento de água no concelho de Chaves, apresentam-se, no quadro seguinte, os dados reportados à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no âmbito da avaliação anual da qualidade do serviço. Esta informação permite caracterizar a abrangência do serviço, designadamente quanto à população abrangida pelas infraestruturas de abastecimento público de água, constituindo um elemento de referência para a avaliação da cobertura e da evolução do serviço no concelho. ----------

Quadro 2 — População servida pelo Sistema de abastecimento ----------

Ano	População servida
2024	37.579
2025	37.613
2026	38.046

De um modo geral, a maioria dos sistemas de abastecimento de água do concelho de Chaves tem vindo a demonstrar capacidade para assegurar as necessidades das populações servidas, respondendo, em condições normais de exploração, à procura de água registada nas respetivas áreas de influência. ----------

Não obstante, durante o período de verão, particularmente em situações de menor disponibilidade hídrica e de aumento sazonal dos consumos, registam-se constrangimentos

em determinados sistemas, cuja capacidade de produção se revela insuficiente para satisfazer integralmente as necessidades de abastecimento. Nestas circunstâncias, torna-se necessário recorrer a soluções de abastecimento alternativo, designadamente através do transporte e fornecimento de água por veículos-cisterna, de forma a complementar as disponibilidades das origens locais e assegurar a continuidade do serviço. ----------
Nesta situação encontram-se, designadamente, os sistemas de abastecimento de Assureiras, Avelelas, Casas de Monforte, Couto de Ervededo, Dorna, Lagarelhos, Nantes, Vilar de Nantes, Pereira de Selão, Santa Cruz da Castanheira, Póvoa de Agrações, Santiago do Monte e São Lourenço, nos quais se tem verificado a necessidade de mobilização de meios complementares de abastecimento durante os períodos de maior exigência. ----------
Outro fator que condiciona a capacidade de resposta dos serviços municipais prende-se com a ocorrência de incumprimentos dos parâmetros de qualidade da água destinada ao consumo humano, que têm determinado a necessidade de implementar soluções alternativas de abastecimento, designadamente com recurso ao apoio dos corpos de bombeiros. Estas operações implicam a mobilização significativa de recursos humanos, equipamentos e meios logísticos, com impacto na disponibilidade dos serviços para assegurar outras intervenções correntes ou programadas. O recurso a estas soluções mantém-se enquanto não estiverem reunidas as condições técnicas e sanitárias necessárias à regularização das situações identificadas e à reposição das condições normais de abastecimento. ----------
Importa ainda referir que se encontra em curso um trabalho aprofundado de caracterização e diagnóstico da totalidade dos sistemas de abastecimento público de água do concelho, abrangendo a avaliação das respetivas origens de água, capacidade de produção, infraestruturas de armazenamento, condições de tratamento, redes de distribuição e demais componentes relevantes para o seu funcionamento. ----------
Este trabalho visa consolidar e aprofundar o conhecimento técnico de cada sistema, identificar e caracterizar as principais debilidades, condicionamentos e necessidades de intervenção, bem como avaliar a adequação das infraestruturas existentes às necessidades das populações servidas. Pretende-se, igualmente, analisar a viabilidade técnica de agregação de sistemas atualmente autónomos, tendo em vista a identificação de soluções que permitam otimizar a gestão e reforçar a eficiência e a fiabilidade do abastecimento. ----------
Os resultados desta caracterização constituirão uma base técnica de suporte à definição e priorização das intervenções a desenvolver, permitindo orientar os investimentos municipais para a resolução das situações de maior vulnerabilidade, o reforço da capacidade de abastecimento e a melhoria das condições de segurança, qualidade e continuidade do serviço público de abastecimento de água. ----------

3.3. "Relatório atualizado sobre o estado geral da rede de abastecimento de água, incluindo idade média, materiais constituintes e extensão total das condutas, com identificação dos troços mais antigos ou degradados" ----------

A rede pública de abastecimento de água do concelho de Chaves apresenta uma extensão global de aproximadamente 843,94 km de condutas, distribuídas pela cidade e pelas diferentes localidades do território concelhio, refletindo a dispersão geográfica dos aglomerados populacionais e a multiplicidade de sistemas de abastecimento existentes. ------
De acordo com os registos existentes, à data de 31-12-2025, a rede é constituída predominantemente por condutas de materiais plásticos, designadamente polietileno de alta densidade (PEAD), com aproximadamente 506,29 km (60,0%), policloreto de vinilo (PVC), com 223,38 km (26,5%), e polietileno (PE), com 101,55 km (12,0%). Os restantes 12,72 km (1,5%) correspondem a outros materiais. ----------
No que respeita à antiguidade das infraestruturas, os registos existentes identificam aproximadamente 784,25 km de condutas com mais de 10 anos, correspondentes a cerca de 92,9% da extensão total da rede. Este indicador evidencia o peso das infraestruturas com maior antiguidade e a importância da sua avaliação no âmbito do planeamento das intervenções de conservação, reabilitação e renovação. ----------
Importa, contudo, salientar que a antiguidade das condutas não constitui, por si só, um indicador suficiente do respetivo estado de conservação. A condição efetiva das infraestruturas depende igualmente dos materiais utilizados, das características de instalação, das condições de exploração, das pressões de funcionamento e do histórico de avarias e

intervenções de manutenção. Assim, a existência de condutas com mais de 10 anos não significa necessariamente que se encontrem em condições deficientes ou que careçam de substituição imediata. Neste contexto está a ser elaborada um trabalho sistemático de identificação dos troços mais críticos, por forma a permitir a programação de intervenção. ----
Por outro lado, nos últimos anos, o Município tem vindo a adotar, no âmbito da programação de intervenções em vias de comunicação, o procedimento de avaliar previamente o estado de conservação e as condições de funcionamento das infraestruturas hidráulicas existentes, designadamente das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e águas pluviais. Esta avaliação visa aferir a eventual necessidade de intervenção, permitindo, sempre que técnica e economicamente justificável, articular a execução dos trabalhos nas infraestruturas hidráulicas com as intervenções previstas nas vias, otimizando recursos, evitando intervenções posteriores nos pavimentos e promovendo uma gestão mais eficiente e integrada das infraestruturas municipais. ----------
A extensão e diversidade da rede, associadas à antiguidade de parte significativa das infraestruturas, tornam particularmente relevante a atualização do conhecimento cadastral e a identificação dos troços que apresentam maiores necessidades de intervenção, matéria que tem vindo a ser desenvolvida pelos serviços técnicos municipais. ----------
Neste âmbito, o trabalho de caracterização e diagnóstico dos sistemas de abastecimento atualmente em desenvolvimento permitirá aprofundar o conhecimento das condições das redes de distribuição, identificar as principais vulnerabilidades e estabelecer prioridades de intervenção, tendo em consideração o estado de conservação, o histórico de ocorrências, a importância funcional das condutas e os potenciais impactos das falhas no abastecimento às populações. ----------
Pretende-se, deste modo, assegurar uma abordagem progressivamente mais estruturada à gestão patrimonial das infraestruturas, orientando as intervenções de reabilitação e substituição para os troços em que estas se revelem tecnicamente mais necessárias e contribuindo para a melhoria da fiabilidade, da eficiência e da continuidade do serviço público de abastecimento de água. ----------
Apresenta-se, de seguida, a distribuição da extensão de condutas por classe de antiguidade e por material, apurada a partir dos registos individualizados. ----------

Quadro 3 — Extensão de condutas por classe de antiguidade ----------

Classe / material	Extensão (km)	Peso na rede (%)
Até 10 anos	59,70	7,07
Mais de 10 até 20 anos	0,00	0,00
Mais de 20 até 30 anos	0,13	0,02
Mais de 30 até 40 anos	250,09	29,63
Mais de 40 anos	534,03	63,28
Total	**843,94**	**100,00**

Quadro 4 — Extensão de condutas por tipo de material ----------

Classe / material	Extensão (km)	Peso na rede (%)
PEAD — Polietileno de alta densidade	506,29	59,99
PVC — Policloreto de vinilo	223,38	26,47
PE — Polietileno	101,55	12,03
Ferro fundido dúctil (FFD)	6,45	0,76
Betão	4,54	0,54
Outros materiais	1,04	0,12
Fibrocimento	0,44	0,05
Ferro fundido (FF)	0,26	0,03

Classe / material	Extensão (km)	Peso na rede (%)
Total	**843,94**	**100,00**

Importa, por último, salientar que a disponibilização de informação técnica mais detalhada e sistematizada sobre o estado dos sistemas de abastecimento, as necessidades específicas de intervenção, as soluções tecnicamente mais adequadas e a respetiva priorização apenas será possível após a conclusão dos trabalhos de caracterização e diagnóstico atualmente em curso. Os resultados destes estudos permitirão sustentar uma avaliação mais rigorosa e fundamentada das intervenções necessárias, bem como a definição das correspondentes prioridades de atuação e de investimento municipal. ----------

3.4. "Evolução dos índices de água não faturada e das perdas reais e aparentes registados nos últimos três anos, e identificação das medidas concretas, em curso, ou a adotar, para a sua minoração" ----------

A avaliação das perdas de água constitui uma componente relevante da gestão do serviço público de abastecimento, permitindo acompanhar a relação entre os volumes de água introduzidos nos sistemas, os consumos autorizados e os volumes que não se traduzem em faturação. ----------

De acordo com a informação constante dos balanços hídricos elaborados para efeitos de reporte à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, o volume anual de água entrada nos sistemas de abastecimento do concelho de Chaves variou entre aproximadamente 3,52 e 3,78 milhões de metros cúbicos. Em 2023, o volume de água entrada nos sistemas foi de 3 575 055 m³, tendo sido faturados 1 606 245 m³, o que corresponde a uma percentagem de água não faturada de aproximadamente 55,1%. ----------

No ano de 2024, o volume de entrada foi de 3 522 206 m³ e o volume faturado de 1 948 819 m³, traduzindo-se numa redução da percentagem de água não faturada para 44,7%. ----------

Relativamente a 2025, registou-se um volume de entrada de 3 784 419 m³ e um volume faturado de 2 070 664 m³, correspondendo a água não faturada a aproximadamente 45,3% do volume total introduzido nos sistemas. ----------

Da análise destes indicadores resulta uma redução global de aproximadamente 9,8 pontos percentuais na proporção de água não faturada entre 2023 e 2025, embora se tenha verificado um ligeiro aumento deste indicador entre 2024 e 2025. ----------

Importa esclarecer que a água não faturada não corresponde exclusivamente a perdas físicas nas infraestruturas, integrando igualmente os consumos autorizados não faturados e as perdas aparentes, designadamente as associadas a erros de medição e a utilizações não autorizadas, nos termos da classificação adotada no balanço hídrico. ----------

Quadro 5 — Evolução dos principais indicadores do balanço hídrico (2023–2025) -------

Indicador	2023	2024	2025
Água entrada nos sistemas (m³)	3 575 055	3 522 206	3 784 419
Consumo autorizado faturado (m³)	1 606 245	1 948 819	2 070 664
Consumo autorizado não faturado (m³)	555 100	89 333	225 134
Perdas reais (m³)	1 381 602	1 356 316	733 862
Perdas aparentes (m³)	32 108	127 738	754 759
Total de perdas (m³)	1 413 710	1 484 054	1 488 621
Água não faturada (%)	55,1%	44,7%	45,3%
Perdas totais (%)	39,5%	42,1%	39,3%

Fonte: Balanço Hídrico – Qualidade de Serviço relativos a 2023, 2024 e 2025. ----------

No que respeita às perdas totais de água, os balanços hídricos apresentam valores de 1 413 710 m³ em 2023, 1 484 054 m³ em 2024 e 1 488 621 m³ em 2025, correspondentes, respetivamente, a cerca de 39,5%, 42,1% e 39,3% dos volumes de entrada nos sistemas. ---
A dimensão das perdas identificadas deve ainda ser enquadrada nas características do abastecimento público do concelho de Chaves, marcado pela existência de numerosos sistemas autónomos, pela dispersão territorial das infraestruturas e pela elevada extensão das redes de distribuição, parte significativa das quais apresenta uma antiguidade considerável. ----------
A redução das perdas de água constitui, por conseguinte, uma área relevante para a melhoria da eficiência operacional e da sustentabilidade do serviço, envolvendo medidas de acompanhamento dos volumes produzidos e distribuídos, melhoria da medição, identificação e reparação de fugas, controlo de consumos não contabilizados e intervenções de conservação e reabilitação das redes. ----------
Importa ainda destacar que se encontra em fase final de execução um projeto de eficiência hídrica e combate às perdas de água, abrangendo a área do concelho de Chaves abastecida pelo sistema em alta da Águas do Norte, com o objetivo de melhorar o conhecimento e o controlo dos volumes de água distribuídos e consumidos, bem como identificar e reduzir as perdas nas redes de distribuição. ----------
Neste âmbito, o projeto contemplou igualmente a setorização da rede de distribuição, através da instalação de caudalímetros e válvulas redutoras de pressão, associados a sistemas de telemetria, permitindo a monitorização dos caudais e das pressões, a identificação de consumos anómalos e de potenciais perdas de água, bem como uma gestão mais eficiente das condições de funcionamento da rede. ----------
Nesta fase, encontra-se em curso a avaliação da eficácia das medidas implementadas, com vista à aferição dos resultados alcançados e à identificação de eventuais necessidades de ajustamento, designadamente ao nível da gestão das pressões e da monitorização dos caudais. ----------
Os resultados desta avaliação permitirão fundamentar a oportunidade e a necessidade de desenvolver projetos similares noutras zonas de abastecimento do concelho, designadamente nos sistemas autónomos, promovendo uma estratégia progressiva de redução das perdas de água, melhoria da eficiência operacional e utilização sustentável dos recursos hídricos disponíveis. ----------
Neste âmbito, o trabalho de caracterização e diagnóstico aprofundado dos sistemas de abastecimento atualmente em curso permitirá consolidar o conhecimento das condições de funcionamento de cada sistema, identificar as principais vulnerabilidades e estabelecer prioridades de intervenção, com vista à melhoria progressiva da eficiência hídrica e da fiabilidade do abastecimento. ----------
Em síntese, os indicadores dos últimos três anos revelam uma melhoria da proporção de água faturada relativamente ao volume introduzido nos sistemas, persistindo, contudo, volumes de água não faturada e de perdas que justificam a continuidade e o reforço das medidas de acompanhamento, controlo e melhoria das infraestruturas. ----------

3.5. "Investimentos realizados nos últimos três anos e programação dos investimentos a realizar, pelo município, a curto e médio prazo, na manutenção, reabilitação e expansão da rede de abastecimento, com discriminação de valores e obras" ----------

No período compreendido entre 2023 e 2025, o Município de Chaves desenvolveu um conjunto de intervenções nas redes públicas de abastecimento de água, abrangendo a substituição, reabilitação e instalação de condutas em diferentes localidades do concelho. ---
Estas intervenções inserem-se no esforço de conservação e melhoria das infraestruturas existentes, procurando responder às necessidades identificadas no funcionamento das redes, melhorar as condições de distribuição e contribuir para a continuidade e fiabilidade do abastecimento às populações. ----------
De acordo com a relação de investimentos disponibilizada, foram identificadas 42 intervenções em condutas de abastecimento de água, correspondentes a um investimento global de aproximadamente 1,12 milhões de euros, distribuído pelos anos de 2023, 2024 e 2025. ----------

A distribuição anual dos investimentos encontra-se sintetizada no quadro seguinte, de acordo com a informação compilada no Anexo 1. ----------

Quadro 6 — Investimentos realizados ----------

Ano	N.º de intervenções	Extensão identificada (m)	Investimento (€)
2023	5	1 717	361 955,61
2024	12	5 274	354 844,94
2025	25	6 465	399 627,58
Total	**42**	**13 456**	**1 116 428,13**

Em 2023, destacam-se as intervenções realizadas na Avenida 5 de Outubro e na Avenida do Tâmega, com extensões identificadas de 1 143 metros e 574 metros, respetivamente, às quais acrescem intervenções em Gondar, na Rua de Timor e na Rua das Longras. ----------

No ano de 2024, as intervenções abrangeram diferentes localidades do concelho, designadamente Vila Nova de Veiga, Pereira de Veiga, Agrela, Seixo, Bustelo e Vilela Seca, bem como arruamentos das freguesias urbanas. Entre as intervenções identificadas encontram-se as realizadas na Estrada Municipal 507, em Bustelo, na Rua Central, em Vilela Seca, e na Avenida do Estádio. ----------

Relativamente a 2025, a informação disponibilizada evidencia um maior número de intervenções, distribuídas por diferentes arruamentos e localidades, incluindo a Avenida da Raposeira, a Rua da Formigunha, a Rua do Reservatório, a Rua das Devesas e a Travessa João Barroco, Lamadarcos, entre outras. ----------

Importa igualmente referir que os investimentos identificados dizem respeito a intervenções em condutas, ramais e restantes acessórios, não representando a totalidade dos investimentos municipais realizados no serviço público de abastecimento de água, nomeadamente em captações, reservatórios, equipamentos de tratamento, instalações eletromecânicas e outras infraestruturas. ----------

No que se refere aos investimentos atualmente em curso na rede de distribuição de água, destacam-se as intervenções de reabilitação, renovação e ampliação das infraestruturas existentes, visando a melhoria das condições de funcionamento das redes, a redução das perdas de água e o reforço da fiabilidade e continuidade do abastecimento às populações, designadamente as seguintes: ----------

Quadro 7 — Investimentos em curso ----------

Intervenção	Localização	Extensão identificada (ml)	Investimento programado (€)
Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Avelelas (na componente da rede de abastecimento)	Avelelas	4.870	167 941,48
Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia (na componente da rede de abastecimento)	Argemil da Raia	13.554	348 745,00
Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Monforte (na componente da rede de abastecimento)	Vila Nova de Monforte	588	17 321,00
Pavimentação do Caminho Cabo das Vinhas	Vilela Seca	300	9 500,00
Requalificação Urbanística do Alto do Côto - Vidago	Vidago	60	6 047,51
Pavimentação da Rua da Estrada Nova e da Rua da Igreja	São Vicente da Raia	95	2 173,00
Infraestruturas da Rua da Cotovia e Reparação Estrada do Gamoal	Bustelo	330	8 827,14

Intervenção	Localização	Extensão identificada (ml)	Investimento programado (€)
Requalificação da Rua Joaquim José Delgado e Rua Família de Camões	Santa Maria Maior	250	11 470,00

Já no que respeita aos investimentos previstos, e tendo em conta os projeto já elaborado ou em fase de elaboração é possível identificar as situações elencadas na tabela seguinte. ------

Quadro 8 — Investimentos programados ----------

Intervenção	Localização	Extensão identificada (ml)	Investimento estimado (€)
Requalificação da Rua do Pereiro	Santa Cruz / Trindade	600	27 690,00
Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves	Santa Cruz / Trindade	5 100	305 970,00
Projeto de requalificação da Avenida do Tâmega	Santa Cruz / Trindade – Outeiro Seco	2 233 (Abastecimento) 1 843 (Água Bruta)	816 897,90
Sistema de Abastecimento de água à localidade de Bóbeda, Zona Industrial e Piscinas do Rebentão	Vila Nova de Veiga / Bóbeda	5 930	330 050,00

No âmbito do Plano de Ação atualmente em elaboração, encontra-se prevista uma avaliação abrangente das infraestruturas que integram os sistemas de abastecimento público de água do concelho, contemplando as captações, os sistemas de adução, as instalações de tratamento, os reservatórios, as redes de distribuição e demais componentes relevantes para o seu funcionamento. Desta avaliação resultará a identificação e caracterização das necessidades de intervenção em cada uma das diferentes fases dos sistemas de abastecimento, bem como a definição das ações a desenvolver e da respetiva priorização, tendo em consideração o estado de conservação das infraestruturas, as condições de funcionamento, os constrangimentos identificados e o grau de urgência das intervenções. Pretende-se, assim, estabelecer uma base técnica fundamentada que permita orientar o planeamento e a programação dos investimentos futuros, assegurando uma afetação criteriosa dos recursos disponíveis e contribuindo para a melhoria da segurança, qualidade, eficiência e continuidade do abastecimento público de água. ----------

No âmbito dos investimentos previstos a curto / médio prazo, destaca-se a intenção de instalação de uma conduta adutora de água bruta, com origem na antiga Estação de Tratamento de Água de Chaves, em Santa Cruz, e ligação ao Parque Empresarial de Chaves, com vista a assegurar o fornecimento de água às atividades industriais aí instaladas, sempre que as respetivas utilizações não exijam água com qualidade para consumo humano. Esta intervenção constitui uma medida de promoção da eficiência hídrica e da sustentabilidade dos recursos disponíveis, permitindo reduzir a utilização de água tratada para consumo humano em processos industriais que não careçam dessa qualidade. ----------

Encontra-se ainda em consideração a possibilidade de prolongamento ou derivação desta infraestrutura para abastecimento do Parque Industrial da Cocanha, bem como para alimentação de sistemas de rega de espaços verdes que atualmente utilizam água proveniente do sistema de abastecimento em alta da Águas do Norte. Pretende-se, desta forma, promover uma utilização mais racional dos recursos hídricos, adequando a qualidade da água às necessidades efetivas de cada utilização, reduzindo a pressão sobre o sistema público de abastecimento de água potável e contribuindo para uma gestão mais eficiente e sustentável do serviço. ----------

3.6. "Evolução do quadro analítico sobre a qualidade da água distribuída às populações, incluindo os relatórios de análises efetuadas no último ano e eventuais não conformidades detetadas e respetivas medidas corretivas" ----------

O controlo da qualidade da água destinada ao consumo humano constitui uma responsabilidade fundamental do Município de Chaves enquanto entidade gestora, sendo

assegurado através do Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) e Plano de Controlo Operacional (PCO), que compreende a realização de análises laboratoriais aos parâmetros microbiológicos, químicos e indicadores, de acordo com a programação aplicável. Importa esclarecer que os dados apresentados reportam-se ao ano de 2024, por corresponderem à informação mais recente validada e disponibilizada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no âmbito da avaliação da qualidade do serviço, não se encontrando ainda disponíveis, à presente data, os dados relativos ao ano de 2025. ----------

De acordo com a informação relativa a 2024, constante do reporte à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), e como já anteriormente referido. encontravam-se identificadas 100 zonas de abastecimento em funcionamento, abrangendo 37 579 habitantes e um volume médio diário distribuído de aproximadamente 10 960 m³. ----------

No âmbito do controlo regulamentar, foram realizadas as 9 100 análises agendadas, correspondendo a uma taxa de execução de 100%. Das 7 004 análises consideradas para a avaliação dos valores paramétricos, 6 670 apresentaram resultados em cumprimento e 334 em incumprimento, traduzindo-se num indicador global de água segura de 95,23%. ----------

Quadro 9 — Indicadores de controlo da qualidade da água em 2024 ----------

Indicador	Resultado
Zonas de abastecimento	100
População abastecida	37 579 habitantes
Volume médio diário distribuído	10 960 m³/dia
Análises agendadas	9 100
Análises realizadas	9 100
Taxa de execução das análises	100%
Análises avaliadas para valores paramétricos	7 004
Análises em cumprimento	6 670
Análises em incumprimento	334
Indicador de água segura	95,23%

Já a desagregação por tipo de controlo evidencia que a maior parte dos incumprimentos foi identificada nos controlos de rotina 1 (referente a microbiologia e desinfetante residual na rede) e rotina 2 (referente valores de pH, ferro, manganês e arsénio), que totalizaram 302 ocorrências, enquanto o controlo de inspeção registou 32 incumprimentos, relacionados com radão, alumínio, α total, dose indicativa, chumbo e níquel. ----------

Quadro 10 — Resultados por tipo de controlo em 2024 ----------

Tipo de controlo	Análises avaliadas	Em cumprimento	Em incumprimento	Cumprimento
Controlo de rotina 1 (CR1)	1 380	1 240	140	89,86%
Controlo de rotina 2 (CR2)	1 706	1 544	162	90,50%
Controlo de inspeção (CI)	3 918	3 886	32	99,18%
Total	7 004	6 670	334	95,23%

Fonte: ERSAR — Dados da Qualidade da Água em Baixa, 2024 ----------

As situações de incumprimento requereram, dos serviços técnicos, acompanhamento e a adoção das medidas adequadas, tendo em consideração a natureza dos parâmetros afetados e as características dos sistemas. ----------

A existência de numerosas zonas de abastecimento, muitas das quais associadas a sistemas locais autónomos e a origens próprias, implica o acompanhamento de infraestruturas com condições de exploração distintas, reforçando a importância da fiabilidade dos processos de tratamento e desinfeção, da conservação de reservatórios e redes e do controlo operacional.

Como já anteriormente referido, encontra-se em curso um trabalho de caracterização e diagnóstico aprofundado dos sistemas de abastecimento do concelho, que permitirá identificar vulnerabilidades com potencial influência na qualidade da água e fundamentar a priorização das intervenções necessárias. ----------

Em síntese, os dados de 2024 evidenciam a execução integral do programa analítico e, simultaneamente, a necessidade de prosseguir as medidas destinadas à redução dos incumprimentos e à melhoria das condições de segurança e fiabilidade do abastecimento. O indicador de 95,23% representa a proporção de análises avaliadas em cumprimento dos valores paramétricos. ----------

3.7. "Número de reclamações apresentadas por munícipes relacionadas com o abastecimento de água, nos últimos dois anos, tipologia das mesmas e tempo médio de resposta e resolução" ----------

As reclamações apresentadas pelos utilizadores constituem um instrumento relevante para o acompanhamento e avaliação do serviço público de abastecimento de água, permitindo identificar situações de funcionamento deficiente, necessidades de intervenção e oportunidades de melhoria na prestação do serviço. ----------

No Município de Chaves, as reclamações relacionadas com o abastecimento de água podem ser apresentadas através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município, incluindo o atendimento presencial, os meios de comunicação escritos e eletrónicos e o Livro de Reclamações. ----------

As situações comunicadas são objeto de encaminhamento para os serviços municipais competentes, em função da sua natureza, com vista à respetiva análise, verificação e adoção das medidas consideradas adequadas. Sempre que necessário, são realizadas diligências técnicas ou operacionais para apuramento das circunstâncias reportadas e resolução das situações identificadas. ----------

As reclamações incidiram sobre diferentes matérias, designadamente interrupções ou irregularidades no abastecimento, insuficiência de pressão, qualidade da água, roturas nas redes de distribuição, faturação, leituras de contadores e demais questões relacionadas com a prestação do serviço. ----------

Nas situações respeitantes a sistemas cuja gestão corrente se encontra assegurada pelas Juntas de Freguesia, o tratamento das ocorrências é tratado pelas respetivas Juntas de Freguesia, sendo que, em situações de maior complexidade se estabelece uma articulação entre as mesmas e os serviços técnicos do Município. ----------

O número de reclamações apresentadas nos últimos dois anos, a respetiva distribuição por tipologia e os tempos médios de resposta e resolução são apresentados no Quadro 11. ------

Quadro 11 — Reclamações registadas ----------

Ano	Tipologia	N.º	Resposta média	Resolução média
2024	Falta de pressão Faturação	10	1 mês	1 mês
2025	Falta de pressão Faturação	5	1 mês	1 mês

3.8. "Identificação da entidade gestora do sistema (gestão direta municipal e ou parceria intermunicipal ou outra) e, caso exista, informação sobre o contrato de gestão delegada, cópia do respetivo contrato e relatórios de acompanhamento" ----------

O serviço público de abastecimento de água no concelho de Chaves é assegurado pelo Município de Chaves, enquanto entidade gestora, coexistindo diferentes modalidades de gestão corrente dos sistemas, nomeadamente a gestão direta pelos serviços municipais e a gestão corrente assegurada pelas Juntas de Freguesia, no âmbito dos instrumentos de delegação de competências estabelecidos através de contrato interadministrativos. ----------

Dos 100 sistemas ativos, 38 têm a gestão corrente assegurada diretamente pelo Município de Chaves, correspondendo a aproximadamente 38,0% do total, enquanto os restantes 62 sistemas, correspondentes a 62,0%, têm a gestão corrente assegurada pelas Juntas de Freguesia, abrangendo 22 freguesias ou uniões de freguesias. ----------

Acresce referir que, atendendo ao modelo de gestão dos sistemas de abastecimento público de água existente no concelho, a população servida encontra-se distribuída entre os sistemas cuja gestão corrente é assegurada diretamente pelo Município de Chaves e aqueles cuja gestão corrente se encontra a cargo das Juntas de Freguesia. Neste contexto, os sistemas geridos pelas Juntas de Freguesia abrangem aproximadamente, 8 228 habitantes, enquanto os sistemas sob gestão direta do Município asseguram o abastecimento de aproximadamente, 29 818 habitantes, evidenciando a repartição da população servida pelos dois modelos de gestão existentes no concelho. ----------

Esta organização traduz a existência de um modelo de gestão descentralizado, caracterizado pela intervenção das Juntas de Freguesia na gestão corrente de um número significativo de sistemas de abastecimento, particularmente em aglomerados populacionais servidos por sistemas locais. ----------

No âmbito deste modelo, o Município mantém as responsabilidades que legal e regulamentarmente lhe competem enquanto entidade gestora, cabendo às Juntas de Freguesia o exercício das competências de gestão corrente que lhes tenham sido delegadas, nos termos dos respetivos contratos interadministrativos. ----------

A articulação entre o Município e as Juntas de Freguesia é desenvolvida através dos serviços municipais competentes, designadamente no acompanhamento técnico e operacional dos sistemas e na resposta às necessidades de intervenção identificadas. ----------

A identificação individual dos sistemas de abastecimento, respetivo estado de funcionamento e entidade responsável pela gestão corrente encontra-se apresentada no Anexo 2 do presente relatório, no qual se apresenta também Contrato Interadministrativo celebrado. ----------

3.9. "Evolução do tarifário de água nos últimos três anos e fundamentação técnica e financeira de eventuais atualizações previstas" ----------

Relativamente à evolução do tarifário do serviço público de abastecimento de água nos últimos três anos, informa-se que o Município de Chaves tem procedido à revisão anual dos respetivos valores, tendo por referência o enquadramento legal e regulamentar aplicável, as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a evolução dos indicadores económicos considerados para efeitos de atualização tarifária. -----

As propostas de atualização dos tarifários para os anos de 2024, 2025 e 2026 encontram-se fundamentadas nas respetivas informações técnicas elaboradas pela Divisão de Ambiente, nas quais são apresentados os critérios de cálculo, os valores propostos e a fundamentação das alterações introduzidas. ----------

No período em análise, as propostas de atualização tarifária tiveram em consideração a evolução das condições económicas, designadamente a variação prevista do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), tendo sido considerados acréscimos de 3,6% para 2024, 2,1% para 2025 e 1,8% para 2026, nos termos das respetivas informações técnicas, aprovados em sede do Executivo Municipal e dado o respetivo conhecimento à Assembleia Municipal. ----------

Para os devidos efeitos, as informações técnicas e respetivos tarifários anuais completos são apresentadas em anexo (Anexo 3). ----------

3.10. "Planos de contingência existentes para situações de seca, escassez hídrica ou rutura de abastecimento, incluindo medidas de eficiência hídrica em curso" ----------

Relativamente à existência de planos de contingência para situações de seca, escassez hídrica ou interrupção do abastecimento público de água, informa-se que o Município de Chaves não dispõe, à presente data, de planos de contingência específicos formalmente aprovados para estas situações. ----------

Não obstante, encontram-se estabelecidos modos de atuação e procedimentos internos de natureza operacional que, embora não estejam formalizados em instrumentos próprios, orientam a intervenção dos serviços municipais perante ocorrências suscetíveis de comprometer a disponibilidade de água ou a continuidade do abastecimento. ----------

Estes procedimentos assentam na experiência acumulada dos serviços e no conhecimento das características e condições de funcionamento dos diferentes sistemas de abastecimento, permitindo definir, em função da natureza e gravidade de cada ocorrência, as medidas operacionais consideradas adequadas à reposição das condições normais de funcionamento.

Neste âmbito, sempre que a natureza ou dimensão das ocorrências o justifique, é igualmente promovida a articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e com as Corporações de Bombeiros, designadamente para efeitos de mobilização de meios e apoio logístico e operacional, incluindo, quando necessário, o transporte e fornecimento alternativo de água às populações afetadas. ----------

A atuação dos serviços é, assim, ajustada às circunstâncias concretas de cada situação, tendo em consideração os meios técnicos e operacionais disponíveis, as características dos sistemas afetados e a necessidade de assegurar, sempre que possível, a continuidade do abastecimento às populações. ----------

3.11. "Projetos de investimento na rede de abastecimento de água financiados ou candidatos a financiamento por fundos europeus, incluindo o PRR, com indicação do respetivo estado de execução" ----------

Os projetos de investimento financiados ou candidatos a financiamento por fundos europeus, incluindo o PRR, são identificados com indicação do programa, investimento e estado de execução. ----------

Quadro 12 — Projetos e candidaturas ----------

Projeto	Programa	Valor (€)	Estado
Rede Pública de Abastecimento de Água de Vila Verde da Raia	NORTE 2030 – ITI OP2 - Água	208 910,50	Em execução
TECH4AQUA – Solução inteligente de Monitorização e Controlo da Qualidade da Água em Reservatórios	Promove – projetos piloto 2025 FUNDAcion LA CAIXA	21 500,00	Em execução

3.12. "Número e localização das interrupções de abastecimento ocorridas nos últimos doze meses, respetivas causas e tempo médio de reposição do serviço" ----------

No âmbito do acompanhamento das situações suscetíveis de afetar a continuidade e as condições de utilização da água destinada ao consumo humano, o Município de Chaves dispõe de registos relativos a ocorrências de incumprimento dos parâmetros de qualidade da água, que determinaram a adoção de medidas de condicionamento da sua utilização em diferentes sistemas de abastecimento do concelho. ----------

De acordo com os registos existentes e informação sistematizada pelos serviços municipais, encontram-se identificados 129 registos de ocorrências associadas a incumprimentos de natureza microbiológica, abrangendo diferentes localidades e zonas de abastecimento. -------

As ocorrências registadas tiveram como consequência a imposição de restrições à utilização da água, acompanhadas do recurso a fontes de abastecimento alternativo. Importa esclarecer que estas situações não correspondem necessariamente a interrupções físicas ou totais do fornecimento de água, mas antes a condicionamentos da sua utilização para consumo humano, decorrentes da necessidade de salvaguarda da saúde pública. ----------

O registo identifica, para cada ocorrência, a localização, a natureza do incumprimento, a data de encerramento, a data de reabertura, quando aplicável, e o programa ou entidade de controlo associado, designadamente o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), o Programa de Controlo Operacional (PCO) e a Unidade de Saúde Pública (USP). ----------

Atendendo a que a reposição das condições normais de utilização da água está associado à implementação das medidas corretivas necessárias, da verificação da sua eficácia e dos procedimentos de avaliação e autorização aplicáveis, os períodos de interrupção ou restrição de uso tende a variar. ----------

3.13. "Medidas de coordenação em curso, ou a adotar, entre o sistema de abastecimento de água diretamente controlado pelo município e os microssistemas de abastecimento ainda confiados às freguesias" ----------

A articulação entre o Município e as Juntas de Freguesia com responsabilidades na gestão corrente é desenvolvida no âmbito do Contrato Interadministrativo estabelecido para o efeito. No âmbito do acompanhamento destes contratos e dos sistemas de abastecimento que os mesmos envolvem, o Município de Chaves, via Divisão de Ambiente, está em permanente contacto com os respetivos representantes da Junta de Freguesia, por forma a garantir a

aplicação das medidas / orientações da Autoridade de Saúde e ERSAR, relativamente a situações de incumprimentos. ----------
Por outro lado, no âmbito do PCQA e PCO o Município de Chaves rececionada os resultados analíticos, procede à respetiva análise e avaliação dos mesmos e caso haja incumprimentos, regista-os no Portal da ERSAR e desencadeia o processo de avaliação / investigação e respetivas medidas corretivas, ações a desenvolver pelas Junta de Freguesia em articulação com o Município. Este processo é acompanhado até ao encerramento do incumprimento. ----
Por outro lado, os serviços técnicos municipais registam o controlo operacional mensal, realizado pelas empresas que prestam serviços de manutenção aos sistemas autónomos; ---
No Plano de Vigilância Sanitária a Autoridade de Saúde semanalmente reporta os resultados da avaliação efetuada aos respetivos sistemas de abastecimento, sendo que em situações de incumprimento, o Município faz o reporte às Juntas de Freguesia, com vista a ser despoletada a avaliação das causas e respetivas medidas corretivas. ----------
Por outro lado, e como já referido, o Município de Chaves está a desenvolver um Plano de Caraterização aprofundado de todos os sistemas de abastecimento existentes, nos quais se integram os que têm gestão corrente pelas Juntas de Freguesia, com vista a avaliar a sua sustentabilidade. ----------

3.14. "Equipas de fiscalização constituídas" ----------

No âmbito das competências municipais em matéria de abastecimento público de água, o Município de Chaves dispõe de uma equipa de fiscalização constituída por dois fiscais, que desenvolvem ações de verificação e controlo do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à utilização do serviço e das respetivas infraestruturas. ----------
No exercício das suas funções, os fiscais contam, sempre que necessário, com o apoio de assistentes operacionais afetos aos serviços de abastecimento de água, designadamente para efeitos de acesso às instalações, identificação e manuseamento de equipamentos e realização de verificações que exijam intervenção operacional. ----------
Na componente específica do abastecimento público de água, as atividades de fiscalização abrangem, designadamente: ----------

- Fiscalização de ligações às redes públicas, com vista à identificação de ligações clandestinas, derivações não autorizadas e outras situações de utilização irregular do serviço;
- Verificação das condições de instalação e funcionamento dos contadores, na qual inclui a identificação de equipamentos manipulados, selos violados, dispositivos de medição danificados ou situações suscetíveis de comprometer a correta contabilização dos consumos;
- Fiscalização de utilizações indevidas da água, nomeadamente consumos não autorizados, utilizações em desconformidade com as condições contratadas e incumprimento de eventuais restrições de utilização legalmente determinadas; ----------
- Verificação do cumprimento das determinações e notificações municipais, relacionadas com a regularização de situações desconformes, a execução de intervenções exigidas aos utilizadores e a reposição das condições regulamentares de utilização do serviço; ----------
- Realização de vistorias e ações de fiscalização, por iniciativa dos serviços municipais ou na sequência de reclamações, participações e denúncias, em articulação com os serviços técnicos e operacionais competentes; ----------
- Identificação e participação de infrações, através da recolha de elementos, elaboração de autos e relatórios de fiscalização e encaminhamento das situações suscetíveis de constituir contraordenação para os serviços competentes, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. ----------

Assim, as ações de fiscalização desenvolvidas constituem um instrumento de apoio à gestão do serviço, contribuindo para a identificação de consumos não autorizados, a redução das perdas aparentes, a proteção das infraestruturas públicas e a promoção do cumprimento das obrigações dos utilizadores. ----------
Importa salientar que a atividade dos fiscais é desenvolvida em articulação com os serviços técnicos e operacionais da Divisão de Ambiente, aos quais compete assegurar as avaliações técnicas especializadas e as intervenções necessárias à resolução das anomalias identificadas. ----------

Deste modo, a fiscalização municipal assume uma função não apenas de verificação do cumprimento regulamentar, mas também de prevenção, identificação de situações irregulares e apoio à melhoria da eficiência e fiabilidade do serviço público de abastecimento de água. --

3.15. "Data da última atualização do regulamento de abastecimento de água" ----------

O serviço público de abastecimento de água no concelho de Chaves rege-se pelo Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Chaves, que estabelece as disposições regulamentares aplicáveis à organização, funcionamento e prestação dos respetivos serviços. ----------

O referido Regulamento foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, tomada em reunião ordinária de 3 de junho de 2013, e posteriormente pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 12 de junho de 2013, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013. ----------

Atualmente, encontra-se em preparação, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), o procedimento destinado à elaboração de um novo regulamento municipal, numa iniciativa articulada entre os municípios que integram aquela Comunidade Intermunicipal, visando a revisão e atualização do enquadramento regulamentar aplicável à prestação destes serviços. ----------

De acordo com a calendarização atualmente prevista, perspetiva-se que os trabalhos conducentes à elaboração da proposta do novo Regulamento decorram durante o ano de 2027, sem prejuízo dos procedimentos de apreciação, consulta e aprovação legalmente exigíveis. ----------

Chaves, 20 de outubro de 2026 ----------

O Chefe da Divisão de Ambiente ----------

Paulo A. Valoura Eng.º ----------

ANEXOS ----------

Anexo 1 – Intervenções em infraestruturas hidráulicas de abastecimento (tabela resumo) -----

Anexo 2 – identificação individual dos sistemas de abastecimento, respetivo estado de funcionamento e entidade responsável pela gestão corrente; ----------

Anexo 3 – Informação técnica 710/DA/2023 – presente em reunião de Câmara de 07-12-2023, Informação técnica 791/DA/2024 – presente em reunião de Câmara de 05-12-2024, Informação técnica 715/DA/2025 – presente em reunião de Câmara de 04-12-2025 – com os respetivos tarifários anuais completos; ----------

Anexo 4 – Incumprimentos – Sistemas de Abastecimento de água. ----------

C) "Contratos de tarefa e de avença celebrados pelo Município ----------

A solicitação ora em apreço, mediante requerimento apresentado pelos Senhores Vereadores da "Coligação Chaves Mais" na reunião da Câmara Municipal levada a efeito em 13/07/2026, tem por respaldo legal o Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, especialmente no que respeita à titularidade e ao direito à informação previstos, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º do enunciado diploma legal. ----------

Destarte, e uma vez compulsado o arquivo municipal respetivo, foi possível apurar e coligir a informação que a seguir se indica e enuncia: ----------

1. **Resposta à solicitação constante nas alíneas a) a c) do ponto II 1. do requerimento apresentado consta dos anexos I a VI** – Listagem e informação subjacente dos contratos de avença e tarefa celebrados; ----------

2. **Resposta à solicitação constante na alínea d) do ponto II 1. do requerimento apresentado consta dos anexos VII e VIII** - Listagem e informação subjacente dos contratos de avença e tarefa celebrados com Presidentes de Junta de Freguesia do concelho de Chaves e cópia de contrato; ----------

3. **Resposta à solicitação constante na alínea e) do ponto II 1. do requerimento apresentado consta do anexo IX** - Listagem e informação subjacente dos colaboradores que ingressaram no Mapa de Pessoal; ----------

4. **Resposta à solicitação constante na alínea f) do ponto II 1. do requerimento apresentado consta do anexo X** - Listagem e informação subjacente de reservas de recrutamento ativas. ----------

Documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, que se anexam à presente ata sob o n.º 1. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. ----------

O Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, pediu para usar a palavra, tendo iniciado a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. ----------

De seguida, agradeceu a disponibilização da informação, que considerou muito relevante, relacionada com a gestão do sistema de abastecimento de água, referindo que a mesma merecerá a atenção dos Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais). Acrescentou que, constando da ordem de trabalhos da presente reunião um número significativo de assuntos relacionados com esta matéria, fica demonstrado tratar-se de um dossiê muito exigente, que, provavelmente, exigirá a adoção, por parte do Município, de algumas medidas corretivas. ----------

Relativamente ao projeto «Bairro Comercial Digital» e ao embelezamento do Centro Histórico de Chaves, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre o tipo de procedimento pré-contratual adotado para a colocação das coberturas decorativas. ----------

Manifestou preocupação com a situação ocorrida com a Senhora Ministra da Saúde, referindo ter acompanhado a situação através dos comunicados emitidos pela Câmara Municipal e pela CIMAT e considerando que a mesma nunca deveria ter acontecido. ----------

Sublinhou que o mais importante, independentemente de quem seja o Ministro ou do partido que esteja no Governo, é que as populações da região possam dispor de um hospital com capacidade de resposta em todos os serviços de saúde essenciais. Reafirmou, por fim, que o Senhor Presidente da Câmara e o executivo em funções podem contar com a solidariedade e o apoio dos Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), para que o Hospital de Chaves possa dar esse salto qualitativo. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, que manifestou a sua congratulação pela realização do «IV Encontro de Ciência Maria Alves Paiva», no qual teve oportunidade de participar. ----------

Seguidamente, retomou a palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, por razões profissionais, lhe é objetivamente impossível estar presente em algumas das iniciativas promovidas pelo Município de Chaves, mas que os Vereadores da Coligação articulam entre si as respetivas agendas, de forma a assegurar que, sempre que possível, pelo menos um deles esteja presente. ----------

Manifestou o seu agrado pela proximidade do Município de Chaves às instituições de ensino superior, designadamente à Universidade do Minho e à Universidade de Bragança, considerando tratar-se de uma estratégia correta, que deverá ter continuidade, com vista à atração de massa crítica para o desenvolvimento do território. ----------

Neste contexto, referiu que o País não trata adequadamente a saúde mental e que esta área da saúde requer e merece maior atenção e uma abordagem mais cuidada. ----------

Relativamente à visita do Senhor Presidente da República a Chaves, agradeceu o convite que lhe foi dirigido, esclarecendo que, exclusivamente por razões profissionais, não lhe foi possível estar presente. ----------

Terminou a sua intervenção dando nota de que grande parte dos municípios procede à delegação de competências da Câmara Municipal nos respetivos Presidentes, designadamente em matérias de autorização de despesas, contratação pública e urbanismo, bem como noutras matérias que a lei permita delegar. Considerou tratar-se de uma prática correta, por entender que a função executiva quotidiana deve assumir uma natureza estratégica e ser exercida pelo órgão singular. ----------

Referiu, contudo, que, no caso concreto do Município de Chaves, se verifica um défice de informação do delegado perante o delegante, uma vez que as informações apresentadas ao órgão executivo relativamente às competências delegadas e subdelegadas respeitam apenas à área da gestão urbanística, ficando de fora outras matérias relevantes, designadamente a contratação pública. Considerou que esta situação deixa os Vereadores da Coligação sem acesso às respetivas decisões administrativas tomadas por despacho. ----------
Neste contexto, os Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) apresentaram o seguinte requerimento:----------
"Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Assunto: Interpelação escrita sobre o dever de informação relativo ao exercício de competências delegadas pela Câmara Municipal ----------
Os Vereadores eleitos pela Coligação Chaves Mais vêm interpelar V. Ex.ª sobre a falta de informação à Câmara Municipal acerca das decisões tomadas no exercício das competências que este órgão lhe delegou. ----------
Com exceção da informação relativa à área do urbanismo, não tem sido disponibilizada aos Vereadores informação que permita conhecer e acompanhar, de forma regular e completa, as decisões adotadas nas restantes matérias abrangidas pela delegação. ----------
A delegação permite agilizar a decisão administrativa, mas mantém a Câmara Municipal como órgão titular das competências delegadas. O acompanhamento do respetivo exercício pressupõe o conhecimento das decisões tomadas. ----------
O artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo reconhece ao órgão delegante poderes de orientação e controlo sobre o exercício dos poderes delegados. Por sua vez, o artigo 34.º, n.os 2 e 3, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o recurso para a Câmara Municipal das decisões tomadas no exercício de competências delegadas ou subdelegadas. ----------
Neste enquadramento, a disponibilização de informação constitui uma condição necessária para que o órgão colegial possa acompanhar o exercício das suas competências e para que todos os Vereadores possam exercer o respetivo mandato de forma esclarecida. ----------
A informação prestada quanto ao urbanismo não permite, por si só, conhecer as decisões tomadas nas demais áreas abrangidas pela delegação. ----------
Assim, os Vereadores da Coligação Chaves Mais solicitam a V. Ex.ª: ----------
1. O esclarecimento das razões pelas quais não tem sido apresentada à Câmara Municipal informação sobre as decisões tomadas no exercício das competências delegadas nas áreas distintas do urbanismo. ----------
2. A identificação das regras e dos procedimentos atualmente adotados para comunicar essas decisões ao órgão delegante, incluindo a periodicidade e o suporte da informação, com indicação das disposições aplicáveis da deliberação de delegação e do regimento. ----------
3. A disponibilização de uma relação das decisões ainda não comunicadas à Câmara Municipal, desde a produção de efeitos da deliberação de delegação em vigor, incluindo as tomadas ao abrigo de eventuais subdelegações dessas competências, designadamente nos atos de delegação praticados no âmbito da contratação pública. ----------
4. Que essa relação permita identificar, relativamente a cada decisão: ----------
 - A data e o autor; ----------
 - O assunto e a referência do processo; ----------
 - A competência exercida e o ato de delegação ou subdelegação que a habilita; ----------
 - O sentido da decisão; ----------
 - O respetivo valor e os encargos ou efeitos financeiros para o Município, quando existam.
5. A indicação das medidas a adotar para assegurar uma prestação regular, completa e atempada desta informação a todos os Vereadores, propondo-se a sua disponibilização com a documentação de cada reunião ordinária, relativamente às decisões tomadas desde a comunicação anterior. ----------
6. A disponibilização dos despachos e demais documentos de suporte às decisões identificadas, quando solicitados para o exercício do mandato, com observância das regras legais de acesso e proteção da informação. ----------
Solicita-se resposta escrita e individualizada aos pontos apresentados, bem como a apresentação da informação em falta na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.

Caso não seja possível reunir nessa data a totalidade dos elementos, solicita-se a indicação fundamentada do prazo para completar a sua entrega. ----------
Requer-se ainda que a presente interpelação seja registada em ata e nela integralmente reproduzida, ficando igualmente registada a resposta que vier a ser prestada. ----------
Chaves, 22 de outubro de 2026 ----------
Os Vereadores da Coligação Chaves Mais ----------
Marcelo Delgado ----------
Joaquim Tomaz" ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que concorda com o referido pelo Senhor Vereador, Marcelo Delgado, tendo aclarado que, é por isso mesmo, que em todas as reuniões do órgão executivo municipal, é dado conhecimento dos despachos praticados em matéria de urbanismo, e que no concernente à contratação pública, quer a Divisão de Obras Públicas, quer a Divisão de Obras Públicas enviam, para conhecimento, as decisões tomadas no exercício de competência delegada, designadamente os despachos relativos à decisão de contratação e de adjudicação. Contudo, poder-se-á proceder a tal reporte com maior regularidade, designadamente de forma bimestral ou trimestral. ----------
No que respeita à saúde, referiu que o Município de Chaves continua concentrado no essencial, designadamente na defesa dos interesses das populações e no reforço das respostas em matéria de cuidados de saúde, procurando que a Unidade Local de Saúde e toda a rede de cuidados de saúde primários possam assumir maior relevância, quer na vertente preventiva, quer na vertente curativa. ----------
Acrescentou ser muito importante conhecer a posição atual da Senhora Ministra da Saúde relativamente à Unidade Local de Saúde do Alto Tâmega e Barroso, bem como a outras áreas, designadamente a cirúrgica e a pediátrica. Referiu que episódios como o ocorrido aquando da deslocação a Lisboa, ao Ministério da Saúde, não contribuem para reforçar a confiança entre as partes envolvidas, quando é particularmente importante assegurar uma relação assente na confiança e na lealdade. ----------
Terminou a sua intervenção esclarecendo que o procedimento pré-contratual adotado para o embelezamento do Centro Histórico de Chaves, no âmbito do projeto «Bairro Comercial Digital», foi a consulta prévia. ----------

Usou, novamente, da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara sobre o ponto de situação da execução da empreitada na Rua Joaquim José Delgado. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, informou que a referida empreitada se encontra em fase de conclusão dos ramais de ligação de água aos domicílios, devendo iniciar-se, de seguida, a reabilitação dos passeios e das zonas de estacionamento automóvel. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. ----------
O Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, pediu para usar da palavra, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara sobre a existência ou previsão de algum tipo de indemnização destinada aos afetados pelos incêndios ocorridos nas localidades de Pastoria e Soutelo. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, afirmou tratar-se de uma competência do Governo, acrescentando que o Município de Chaves ainda aguarda decisões relativamente ao incêndio ocorrido no ano passado nas localidades de Casas de Monforte e Bolideira, existindo um conjunto de pedidos de auxílio, quer para o concelho de Chaves, quer para o concelho de Valpaços. ----------

Referiu que compete ao Governo declarar a situação de calamidade ou reconhecer os territórios afetados, para efeitos de acionamento de apoios económicos, sociais e ambientais, sob proposta do ICNF, enquanto entidade responsável pelo mapeamento das áreas ardidas e pela avaliação dos prejuízos ambientais e florestais. ----------
Acrescentou que a prática do Município de Chaves, nesta matéria, consiste na elaboração imediata de um relatório técnico pelo Gabinete de Proteção Civil, com o levantamento das áreas ardidas, dos tipos de culturas afetadas e dos eventuais prejuízos em infraestruturas, bem como, sempre que possível, a identificação dos respetivos proprietários, sendo posteriormente o relatório remetido à CCDR-N. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 08 de outubro de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – BICICLETAS DE TODO O TERRENO CLUBE DE CHAVES – "XXI MARATONA BTT – ROTA DO PRESUNTO" "INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 275/DAG/STL/2026 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. Considerando que o Bicicletas de Todo o Terreno Clube de Chaves, com o NIPC 503817473, com sede na rua dos Aregos, loja 11, Antiga Escola Enfermagem, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 12671 a 24/09/2026, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização do "XXI Maratona BTT – Rota do Presunto", no dia 11 de outubro do corrente ano. ----------
2. Considerando que, no aludido requerimento, o Bicicletas de Todo o Terreno Clube de Chaves, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; ----------

II – Análise ----------

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: ----------
1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----------
1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: ----------
"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias." ----------

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.
1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:
- Documento comprovativo da natureza de associação; ----------
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; ----------
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. ----------
1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); ----------
1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----
1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de 98,93 € (noventa e oito euros e noventa e três cêntimos). ----------
III – Proposta ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; ----------
a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar no dia 11 de outubro de 2026, e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 98,93 € (noventa e oito euros e noventa e três cêntimos)., de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------
b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; ----------
c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; ----------
d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. --
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 09 de outubro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(em regime de mobilidade intercarreiras) ----------
Sónia Carvalho ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 09/10/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10/10/2026. ----------
Visto. Concordo. Proceda-se conforme proposto na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda o parecer nela exarado pela Diretora do DAG. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, de 10.10.2026. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ATRIBUIÇÃO DO APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2025/2026.". INFORMAÇÃO N.º 124/DEASS-UE/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.10.01. ----------

Concordo com os elementos constantes da presente informação e atendendo, à conformidade da mesma com o enquadramento legal aplicável, proponho que seja emitida decisão superior que autorize o prosseguimento do procedimento, nos termos sugeridos. À consideração da Chefe de Divisão, Drª: Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.10.02. ----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UE. À consideração do Sr.º Presidente, Dr.º Nuno Vaz ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.10.04. ----------

Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, atento, ainda, o teor dos pareceres de concordância e conformidade legal nela exarados pelas Chefes da UE e DEASS. Ao executivo municipal para conhecimento do teor do despacho ora exarado. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025.". INFORMAÇÃO N.º 125/DEASS-UE/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.10.01. ----------

Atento o teor da informação infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordo com a mesma, propondo que seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe da DEASS, Drª: Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.10.02. ----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal

e regulamentar nela exarados pela Chefe da UE. À consideração do Sr.º Presidente, Dr.º Nuno Vaz ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.10.04. ----------

Aprovo a proposta contida no ponto II da informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, atento, ainda, o teor dos pareceres de concordância e conformidade legal nela exarados pelas Chefes da UE e DEASS. Ao executivo municipal para conhecimento do teor do despacho ora exarado. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.3. PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE RENDAS EM DÍVIDA INFORMAÇÃO/DEASS /UASS/Nº572/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.10.13. ----------

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicaveis à matéria. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.10.16. ----------

À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. CHAVES NATAL – MERCADINHO DE NATAL 2026 | PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO "NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAVES NATAL - MERCADINHO DE NATAL 2026" E "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO". INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 180 /SPE Nº 76/ 2026.----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – ENQUADRAMENTO ----------

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, entre os dias 29 de novembros a 31 de dezembro de 2026, uma nova edição do Chaves Natal - Mercadinho de Natal 2026, que se irá realizar no Largo General Silveira. ----------

O Chaves Natal - Mercadinho de Natal surge com o principal objetivo de divulgar e promover a região como destino de excelência, através dos seus recursos endógenos, para tal, acolherá espaços temporários de produtos locais enquadrados no espírito da quadra festiva alusiva ao período natalício, como sejam a doçaria, as bebidas quentes e licorosas, com os tradicionais chocolate e vinho quentes, os produtos agroalimentares e produtos de artesanato. ----------

II – FUNDAMENTAÇÃO ----------

Pese embora a ocupação das 7 casinhas existentes e a disponibilização do espaço para a instalação de 1 ou 2 Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização, seja objeto de gratuitidade, com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos interessados em participar, dotando o espaço existente para exposição/venda de produtos associados à quadra pelas entidades que produzam bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial, valorizando-se o tradicional e o genuíno e as potencialidades dos produtos endógenos, conforme o estabelecido através do normativo de participação e no

respetivo formulário de inscrição, documento em anexo, cujo teor aqui e dá por integralmente reproduzido. ----------
Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do nº2, do artigo 23º e na alínea ff) e qq) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" assim como "administrar o domínio público municipal". ----------
III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submete-se à consideração de V. Ex.ª, o seguinte: ----------
1. Aprovação do Normativo e Formulário de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara.
2. Em caso de aprovação, deverá o normativo e respetiva ficha de inscrição serem remetidos para a Unidade de Protocolo ee Comunicação para divulgação, imediata e subsequente, no site e nas redes sociais do município, para além de outros canais e /ou meios de comunicação que entenda adequados. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 09 de outubro de 2026 ----------
O Técnico Superior, ----------
José Ribeiro ----------
Em anexo: ----------
- Normativo de Participação; ----------
- Formulário de Inscrição. ----------

CHAVES NATAL 2026 ----------
MERCADINHO DE NATAL ----------
NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO ----------
1. DESCRIÇÃO DO EVENTO ----------
O Município de Chaves pretende realizar de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2026, o evento, "Chaves Natal" onde se inclui o tradicional Mercadinho de Natal, numa alusão ao imaginário da época. ----------
2. ORGANIZAÇÃO ----------
O Mercadinho de Natal 2026 é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Chaves.
3. LOCAL ----------
A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2026
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ----------
4.1 O horário de funcionamento Mínimo OBRIGATÓRIO do Mercadinho de Natal será o seguinte: ----------
Dias Úteis (2ª a 5ª feira) – das 15h00 às 20h00 ----------
6ª feiras, sábados e domingos – das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 22h00 ----------
6ª feira e sábado (dias 18 e 19 de dezembro) – das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 22h00
Dia 24 e 31- das 11h00 às 15h00 ----------
Dia 25 de dezembro – ENCERRADO ----------
4.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte: ----------
 Diariamente até às 10h30. ----------
4.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período do horário mínimo obrigatório. ----------
5. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO ----------
5.1 O Mercadinho de Natal, consiste na instalação, por parte do município, de 7 (sete) casinhas e a disponibilização de espaço para instalação de um ou dois Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização, para a exposição/venda de produtos associados à quadra de natalícia por entidades que produzam

bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial, com especial enfoque nos seguintes: ----------
Produtos Alimentares ----------
 Padaria e doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/charcutaria tradicional, vinhos e licores, padaria/cafetaria, frutaria/frutos secos, mel e compotas; ----------
Produtos de Artesanato ----------
 Entende-se por Artesanato, os materiais e produtos de fabrico próprio e de forma artesanal, tais como: decorações com a temática natalícia, brinquedos e jogos, arranjos florais, decorações para a árvore de Natal, presépios, velas, sabonetes e óleos essenciais, ilustrações, cerâmicas, peças decorativas artesanais e cutelaria artesanal. ----------
Outros Produtos ----------
 Produtos não artesanais, tais como: decorações com a temática natalícia, brinquedos e jogos, arranjos florais, têxteis festivos, ilustrações, canecas e loiça temática e outros que se considerem, apôs análise, enquadráveis. ----------
5.2 Tendo em conta a exposição/venda de produtos antes enunciada, serão disponibilizadas 7 (sete) casinhas e espaço para instalação de um ou dois Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização, nos seguintes termos: ----------
5.2.1 Seleção de até 3 (três) das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos alimentares. ----------**
5.2.2 Seleção das restantes casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos de artesanato e outros. ----------**
5.2.3 Seleção de um ou dois Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização com tipologia de negócio ou atividade com **produtos alimentares. ----------**
5.3 O Município de Chaves reserva-se ao direito de aceitar outra tipologia de expositor para a exposição / venda, unicamente se não se verificarem inscrições em número necessário para a atribuição estabelecida nos pontos 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do presente normativo, por decisão a adotar pela organização do evento que incumbe à Divisão de Cultura e Turismo. ----------
5.4 As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, anexo, ao presente Normativo, disponível online no site www.chaves.pt. ----------
5.5 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, proposta de decoração interior do espaço e do exterior dos Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização com fotos demonstrativas, descrição da potência elétrica necessária e apresentação registo de beneficiário efetivo ou declaração de registo de início de atividade. ----------
5.6 A candidatura deverá ser enviada ou entregue até às **17h00 do dia 09 de novembro de 2026**, nas seguintes condições: ----------
a) Entregue no setor de expediente geral do município de Chaves, em envelope fechado com a descrição “Organização do Mercadinho de Natal 2026”; ----------
b) Via email, através do endereço eletrónico: municipio@chaves.pt, assunto “Participação no Mercadinho de Natal 2026”. ----------
5.7 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa;
5.8 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação. --------
6. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS ----------
Serão excluídas as candidaturas que: ----------
6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis; --------
6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido; ----------
6.3 Prestem falsas declarações; ----------
6.4 Não cumpram os critérios de admissão/participação referidos nos pontos 5.1 e 5.2 do presente normativo, excetuando os casos em que se aplique o estabelecido no ponto 5.3. ---
7. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS ----------
7.1 A seleção das candidaturas apresentadas para o Mercadinho de Natal efetuada pela Câmara Municipal de Chaves, sob supervisão da Divisão de Cultura e Turismo, estão limitadas aos espaços existentes, pelo que serão aplicados os seguintes critérios de seleção,

na hipótese em que as candidaturas excedam as “casinhas” disponíveis ou espaço para instalação de Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização, considerando: ----------
1) Análise da candidatura, o respetivo enquadramento na época natalícia e decoração; -------
2) Originalidade/exclusividade de produtos apresentados, assegurando-se a heterogeneidade de oferta; ----------
3) Relevância local e regional da atividade/produto; ----------
4) Histórico de participação em anteriores edições do Mercadinho de Natal. ----------
Critérios para apreciação candidaturas: ----------

1.º	Análise da candidatura, o respetivo enquadramento na época natalícia e decoração;	1 a 20 valores
2.º	Originalidade/exclusividade de produtos apresentados	1 a 30 valores
3.º	Relevância local e regional da atividade/produto	1 a 40 valores
4.º	Histórico de participação em anteriores edições do Mercadinho de Natal	5 valores por uma participação 10 valores por duas participações

7.2 Em caso de empate, o critério adotado, será pela data e hora da submissão/entrega da candidatura. ----------

8. DECORAÇÃO ----------

8.1 A decoração exterior dos espaços, incluindo a disponibilização da casinha, é da responsabilidade da organização; ----------
8.2 A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores admitidos, que devem privilegiar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente e alusivos à época natalícia. ----------

9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM ----------

9.1 Cada casinha tem as seguintes características: ----------
 Dimensão: 2,5 metros x 2,5 metros; ----------
 Energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes. ----------
9.2 O espaço para a localização de cada Reboque de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização, será entre 4 a 6 metros de frente por 2,5 metros de profundidade, dependendo do espaço disponível. ----------
9.3 A montagem/colocação de recheio nas casinhas e dos Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 09h00 do dia 29 de novembro 2026; ----------
9.4 A desmontagem e desocupação das casinhas e do espaço deverá ter lugar até às 12h00 do dia 1 de janeiro de 2027; ----------
9.5 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada até ás 12h00 do dia 1 de janeiro de 2027, após a desocupação das casinhas, ao vigilante ou coordenador. ----------

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO ----------

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal; ----------
10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes); ----------
10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente; ----------
10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento; ----------
10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa; ----------
10.6 Assegurar a segurança do espaço. ----------

11. CONDIÇÕES GERAIS ----------

11.1 Os expositores não podem dar outra utilização às casinhas ou dos Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização diferente da inicialmente prevista e aprovada; ----------
11.2 O exercício de atividade em cada casinha ou do Reboque de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas; ----------
11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito; ----------

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e, ainda, a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura o registo de beneficiário efetivo (BEF) ou declaração de registo de início de atividade. ----------
11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas, sob pena de ter lugar a assunção dos danos que vierem a ser apurados juntos do expositor; ----------
11.6 As casinhas e o recinto/espaço não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros; ----------
11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas e/ou dos Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização deverá ser, obrigatoriamente de baixo consumo. ----------
11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da "Higiene e Segurança Alimentar" e "Segurança Contra Incêndios"; ----------
11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio; ----------
11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior. ----------
12. DISPOSIÇÕES FINAIS ----------
12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas ou dos Reboques de Venda Ambulante/Unidade Móvel Amovível de Exposição e Comercialização antes do termo oficial do Mercadinho de Natal; ----------
12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização que incumbe à Câmara Municipal de Chaves. ----------
12.3 Na verificação de circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, poderá a organização determinar e/ou autorizar o encerramento do espaço atribuído no Mercadinho de Natal, sem direito a qualquer indeminização. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.10.09. ----------
Atentos os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. ----------
À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Tiago Caldas.
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 12.10.2026.
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA Nº 63/GAPV/2026. -------
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Justificação ----------

1- Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, NIPC 507 911 547, sedeada em Chaves, no Largo do Monumento – Edifício Nova York, Bloco 5, Sala 4, solicitou apoio para a execução do seu plano de atividades referente ao ano de 2026. ----------
2- Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, tem ao longo dos anos desenvolvido iniciativas promotoras do bem-estar físico e social dos Flavienses, as quais têm sido geradoras de dinâmicas sociais muito positivas. ----------
3- Considerando que sem o apoio da autarquia a Associação de Peregrinos Flavienses terá muitas dificuldades em honrar os compromissos que assumiu com a realização de atividades previstas no plano para o presente ano. ----------
4- Considerando que apesar da vertente religiosa, esta associação incute e proporciona aos seus associados e população em geral a promoção de hábitos de vida saudáveis. ----------
5- Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, se encontra a utilizar uma sala de aula na antiga escola primária do Campo de Cima, com a área de 64,00 m2. ----------
6- Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. ----------
II – Enquadramento Legal ----------
7- Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; ----------
8- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; ----------
9- Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; ----------
10- Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; ----------
11- Considerando que o apoio financeiro ora atribuído se destina exclusivamente à prossecução do Plano de Atividades da entidade beneficiária e que, atendendo à sua natureza e finalidade, a respetiva atribuição será formalizada mediante deliberação da Câmara Municipal, dispensando a celebração de contrato-programa, nos termos dos procedimentos administrativos adotados pelo Município para este tipo de apoios. ----------
III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões expostas, submeto à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: ----------
a) Que seja concedido à Associação de Peregrinos Flavienses um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado à comparticipação da execução do respetivo Plano de Atividades para o ano económico de 2026, a) a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor anual de 768.00 € (setecentos e sessenta e oito euros), relativa à utilização de espaço municipal disponibilizado para sua sede social. ---------
b) Que o pagamento do apoio financeiro seja efetuado até 30 dias após a data da deliberação da Câmara Municipal, desde que se encontrem reunidos os pressupostos legais e financeiros para a sua liquidação. ----------
c) Que, para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, o encargo seja imputado ao respetivo centro de custo. ----------
d) Que, de acordo com as informações de cabimento e compromisso emitidas pela unidade orgânica competente, as despesas associadas ao presente apoio dispõem de adequado enquadramento orçamental. ----------
e) Que, não sendo celebrado contrato-programa nem estando em causa uma relação contratual sujeita ao regime previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, se considere desnecessária a designação de gestor do contrato, por inexistir fundamento legal que imponha tal designação, sendo suficiente o acompanhamento administrativo da execução do apoio pelos serviços municipais competentes. ----------

f) Que a presente deliberação seja notificada à Associação de Peregrinos Flavienses, para os devidos efeitos legais. ----------
Chaves, 07 de outubro de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
EM ANEXO: ----------
i. Plano de Atividades e Orçamento; ----------
ii. Estatutos; ----------
iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
v. Relatório de contas do ano de 2025; ----------
vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo chamado a atenção para a redação da alínea e) da proposta, em sentido estrito. Salientou que, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, todas as subvenções públicas atribuídas pelas autarquias, independentemente do respetivo valor, deveriam ter um gestor do contrato, pelo que considerou dever ser reponderada a prática administrativa de dispensar a respetiva designação em função da existência, ou não, de contrato-programa. ----------

2. PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E 5 ASSOCIAÇÕES CULTURAIS COM AGRUPAMENTOS MUSICAIS, PARA APOIO FINANCEIRO À FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE JOVENS INTERPRETES QUE INTEGRAM ESSAS ASSOCIAÇÕES E APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO| 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 176 / SPE Nº 73 / 2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e Orquestras filarmónicas e temendo a sua continuidade no tempo; ----------
2. Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as “Bandas e Orquestras Filarmónicas” das Associações do concelho, que as promovem; ----------
3. As Associações Culturais, nas quais se integram Bandas Musicais e a Alma Alta, são das principais escolas de música do concelho, além de serem o “berço” de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um amplo leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros e a comunidade em geral; ----------
4. Qualquer uma destas Associações Culturais, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos e integrando a história/cultura flaviense, inerente à prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado, nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos;

5. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 – Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. ----------

II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Cultural com as seguintes entidades: ----------

• Associação Cultural Banda Musical de Loivos; ----------
• Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia; ----------
• Associação Cultura Banda Musical de Rebordondo; ----------
• Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo; ----------
• Associação Cultural Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”; ----------

titulando a comparticipação financeira, concretizando os objetivos constantes dos Contratos-programa de desenvolvimento Cultural, assim discriminado: ----------

i) Apoio financeiro à formação musical de jovens interpretes integrados nas Associações/Bandas, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026; ----------

ii) Comparticipação financeira de natureza pecuniária para o apoio na aquisição de fardamento dos executantes/músicos da Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia;

O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município às seis (6) Associações que à data formalizaram o pedido de apoio, para o ano de 2026, é de 21.710,00 € (vinte e um mil e setecentos e dez euros), que corresponde a: ----------

i) 17.710,00€ (dezassete mil e setecentos e dez euros) que corresponde ao apoio concedido a 18 (dezoito) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde ao máximo de seis bolsas por Associação durante 11 meses. ----------

Os valores unitários máximos a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são de 70,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação, 87,50 € por músico a frequentar o curso básico e 105,00 € por músico a frequentar o curso secundário. ----------

O apoio concedido a cada Associação é de: ----------

• 4.235,00€ (quatro mil duzentos e trinta e cinco euros) à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, correspondente a 2 bolsas do básico e 83,33% de 2 bolsas do secundário; ---------
• 4.812,50€ (quatro mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) à Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia correspondente a 5 bolsas do básico; ----------
• 962,50€ (novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) à Associação Banda Musical de Rebordondo correspondente a 1 bolsa do básico; ----------
• 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros) à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, correspondente a 3 bolsas de iniciação, 1 bolsa do básico e 91,67% de 2 bolsas do secundário; ----------
• 2.310,00€ (dois mil trezentos e dez euros) à Associação Cultural Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, correspondente a 2 bolsas do secundário; ----------

ii) 4.000,00€ (quatro mil euros) que corresponde ao apoio a conceder a Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia para a aquisição de fardamento dos executantes/músicos da Banda Musical. ----------

2. Simultaneamente, aprovar as minutas respetivas aos Contratos-Programa de desenvolvimento cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. ----------
3. No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, que seja designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, José Ribeiro, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; ----------
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
I. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
II. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
III. Remeter a Unidade de Contratos e Expropriações, para os pertinentes fins. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 29 de setembro de 2026 ----------
O Técnico Superior, ----------
José Ribeiro ----------
Anexos: ----------
- Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho 2025/2026; ----------
- Informação de cabimento e compromisso; ----------
- Minutas dos contratos programa para cada Associação; ----------
- Documentos remetidos pelas Associações. ----------

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em ……., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….. ----------
A Associação da Banda Musical de Rebordondo é uma coletividade do concelho de Chaves, ao serviço da educação e divulgação cultural na promoção da sua freguesia e região. Estudos apontam a data de nascimento da Banda Musical para o ano de 1703, sendo uma das filarmónicas mais antigas do país. ----------
Presentemente a banda é constituída por mais de 4 dezenas de músicos. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2026, foi aprovada a **Proposta DCT nº __ / SPE nº __/ 2026**, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------
A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Rebordondo, no ano letivo de 2025/2026; ----------
Cláusula 2ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito do presente protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador: ----------

- Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de um jovem músicos da Associação no ano letivo de 2025/26. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26	1	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Rebordondo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026 (Informação/Proposta DCT 45 / SPE 18 /2026, aprovada por deliberação camarária em 12/03/2026): ----------
1.1 **€ 962,50€** (novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------
1 Aluno inscrito, ensino básico – (87,50 € x1 alunos) x 11 meses = 962,50 € ----------
1.2 A liquidação do apoio em causa será após a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Rebordondo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT…. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, José Ribeiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----------
a) Apresentação de documentos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. ----------
Cláusula 9ª ----------
Produção de efeitos ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Rebordondo, ----------

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do

anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------

E ----------

Segundo:……, com o NIPC ……, com sede ……..., em ……., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, ……..., titular do Cartão de Cidadão nº ……..., válido até ……... ----------

Fundada em 1826, a **Associação da Banda Musical de Loivos**, tem vindo a desenvolver, ininterruptamente, uma ação promotora da música numa região. ----------

Ao longo dos quase dois séculos da sua existência, a BML soube construir uma reputação de qualidade, entrega e paixão pela música. ----------

Atualmente, a BML é composta por cerca de 60 elementos, na sua maioria jovens, que conciliam a sua vida profissional com a atividade musical nesta banda. ----------

Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2026, foi aprovada a **Proposta DCT nº __ / SPE nº __/ 2026,** consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Objeto e finalidade) ----------

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, no ano letivo de 2025/2026; ----------

Cláusula 2ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------

Cláusula 3ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

No âmbito do presente protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador: ----------

- Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de quatro jovens músicos da Associação no ano letivo de 2025/26. ----------

Cláusula 4ª ----------

(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26	4	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª ----------

(Comparticipação financeira) ----------

1. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026 (Informação/Proposta DCT 45 / SPE 18 /2026, aprovada por deliberação camarária em 12/03/2026): ----------

1.1 **€ 4.235,00€** (quatro mil duzentos e trinta cinco euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------

2 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x2 alunos) x 11 meses = 1.925,00 € ----------

2 Alunos inscritos, ensino secundário – (105,00 € x 2 alunos x 11meses) = 2.310,00€ ---------

1.2 A liquidação do apoio em causa será apôs a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Disponibilização financeira) ----------

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT…. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, José Ribeiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----------
a) Apresentação de documentos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
A Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Loivos, ----------

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em ……., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até ……...
A **Associação da Banda Municipal flaviense "Os Pardais"** foi fundada em 18 de janeiro de 1925 por um grupo de flavienses amantes da música. ----------
Desde então a banda tem tido um papel preponderante na animação e na difusão da música, salientando-se a sua importância ao nível da formação, contando com cerca 4 dezenas de músicos. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2026, foi aprovada a **Proposta DCT nº __ / SPE nº __/ 2026**, **consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------**
A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no ano letivo de 2025/2026; ----------
Cláusula 2ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito do presente protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador: ----------
- Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de dois jovens músicos da Associação no ano letivo de 2025/26. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26	2	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026 (Informação/Proposta DCT 45 / SPE 18 /2026, aprovada por deliberação camarária em 12/03/2026): ----------
1.1 **€ 2.310,00€** (dois mil trezentos e dez euros), mediante a assunção a seguir discriminada:
2 Alunos inscritos, ensino secundário – (105,00 € x 2 alunos x 11meses) = 2.310,00€ ---------
1.2 A liquidação do apoio em causa será após a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT….
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, José Ribeiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----------
a) Apresentação de documentos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
A Presidente da Direção da Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", ----------

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em …….., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….. ----------
Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral. ----------
A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com mais de 5 dezenas de elementos. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2026, foi aprovada a **Proposta DCT nº __ / SPE nº __/ 2026**, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------
A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical da Torre de Ervededo, no ano letivo de 2025/2026; ----------
Cláusula 2ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito do presente protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador: ----------
- Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2025/26. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical da Torre de Ervededo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026 (Informação/Proposta DCT 45 / SPE 18 /2026, aprovada por deliberação camarária em 12/03/2026): ----------
1.1 **€ 5.390,00€** (cinco mil trezentos e noventa euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------

3 Alunos inscritos, iniciação – (70,00 € x 3 alunos) x 11meses = 2.310,00 € ----------
1 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x1 alunos) x 11 meses = 962,50 € ----------
2 Alunos inscritos, ensino secundário – 91,67% de (105,00 € x 2 alunos x 11meses) = 2.117,50€ ----------
1.2 A liquidação do apoio em causa será apôs a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT….
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, José Ribeiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª. .----------
Cláusula 8ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----------
a) Apresentação de documentos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
A Presidente da Direção da Associação da Banda Musical da Torre de Ervededo, ----------

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede ……., em ……., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até ……... ----------
A **Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia**, é uma coletividade ao serviço do povo "raiano". Desde 6 de Outubro de 1860, que a banda vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade em geral e em particular à população de Vila Verde da Raia, contando neste momento com cerca de 45 elementos. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2026, foi aprovada a **Proposta DCT nº __ / SPE nº __/ 2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia, no ano letivo de 2025/2026; ----------
2. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia para a aquisição de fardamento dos executantes/músicos da Banda Musical. ----------
Cláusula 2ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito do presente protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador: ----------
. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de cinco jovens músicos da Associação no ano letivo de 2025/26. ----------
2. Aquisição de fardamento para 46 executantes/músicos da Banda Filarmónica. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26	5	- Comprovativo da inscrição e pagamento
2 – Aquisição de fardamento para os executantes/músicos da Banda Filarmónica	- Blazer - Calças	- 46 - 46	- Comprovativo de pagamento

Cláusula 5ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026 (Informação/Proposta DCT 45 / SPE 18 /2026, aprovada por deliberação camarária em 12/03/2026): ----------
1.1 € 4.812,50€ (quatro mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------
5 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x 5 alunos) x 11 meses = 4.812,50 € ----------
1.2 A liquidação do apoio em causa será após a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
2. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia, é de 4.000,00 € (quatro mil euros) para a aquisição de fardamento dos executantes/músicos da Banda Musical. ----------
2.1 A liquidação do apoio em causa será após a assinatura do presente contrato programa e a apresentação dos comprovativos financeiros da aquisição dos fardamentos, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Vila Verde da Raia, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT….
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, José Ribeiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----------
a) Apresentação de documentos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia, ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.10.02. ----------
Atentos os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Dr. Tiago Caldas. -
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 05.10.2026.
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. ADENDA À PROPOSTA Nº 58/DCT/2026 SOB A EPÍGRAFE "PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL | ANO DE 2026", TENDENTE AO REFORÇO DO APOIO FINANCEIRO PARA O APOIO À FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE JOVENS INTERPRETES QUE INTEGRAM AS ORQUESTRAS DA ALMA ALTA | 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 177 / SPE Nº 74 / 2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e Orquestras filarmónicas e temendo a sua continuidade no tempo; ----------
2. Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o

desenvolvimento musical destes jovens, que integram as “Bandas e Orquestras Filarmónicas” das Associações do concelho, que as promovem; ----------
3. As Associações Culturais, nas quais se integram Bandas Musicais e a Alma Alta, são das principais escolas de música do concelho, além de serem o “berço” de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um amplo leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros e a comunidade em geral; ----------
4. Qualquer uma destas Associações Culturais, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos e integrando a história/cultura flaviense, inerente à prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado, nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos;
5. Considerando que, por deliberação camarária de 23/04/2026, foi aprovada a Informação / Proposta nº 58/DCT/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira a Alma Alta, para o ano económico de 2026; ----------
6. Considerando que, não obstante o apoio financeiro atribuído a Alma Alta – Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, para o desenvolvimento do seu plano de atividades, veio ainda solicitar reforço do apoio financeiro no valor de 5.390,00€ (cinco mil e trezentos e noventa euros), para apoiar financeiramente a formação musical de jovens interpretes integrados nas suas orquestras, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2025/2026. ----------
7. Considerando que, o Município de Chaves pretende continuar a promover e apoiar a qualidade do desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as “Bandas e Orquestras Filarmónicas” das Associações do concelho, que as integram. ----------
8. Considerando a existência do “Contrato-programa entre o Município de Chaves e a Alma Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL”, aprovado pelos órgãos municipais competentes em 23 de abril de 2026, o qual se encontra em vigor, pela figura de “adenda” apoiar financeiramente a formação musical de jovens interpretes integrados nas suas orquestras. ----------
Assim, importa promover as seguintes alterações ao respetivo clausulado: ----------
Cláusula 1ª - (Objeto) ----------
[…] ----------
Cláusula 2ª - (Período de execução do protocolo) ----------
[…] ----------
Cláusula 3ª - (Indicadores de realização) ----------
[…] ----------
Cláusula 4ª- (Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	
1 - […]			
… - […]			
11 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	***- N.º mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26***	***6***	***comprovativo da inscrição dos alunos apoiados***

Cláusula 5ª - (Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais) ----------

Meta 1: […]	Meta 2: […]	Meta 3: […]	Meta 4: até dezembro 2026
[…]	[…] […]	[…] […]	[…] […] […] ***- Apôs a assinatura da Adenda ao contrato programa e entrega do comprovativo da inscrição dos alunos apoiados***

Cláusula 6ª - (Consolidação dos apoios) ----------
[…] ----------

Cláusula 7ª - (Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, para o desenvolvimento do Plano de Atividades, realização de 4 concertos de orquestra e apoio à formação musical de 6 jovens interpretes integrados nas suas orquestras no ano letivo de 2025/2026 será determinada anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: ----------
a) […] ----------
b) […] ----------
1.1. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixada pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado e o apoio solicitado para o apoio à formação de jovens interpretes integrados nas suas orquestras pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 57.390,00€ (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa euros) por ano. ----------
1.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de 57.390,00€ (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------
a) […]; ----------
b) […]; ----------
c) […]; ----------
d) €17.390,00, após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 5.ª do presente protocolo. ----------
2. […] ----------
3. […]. ----------
4. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, no qual serão registadas as seguintes evidencias: quadro de despesas financeiras, com respetivos comprovativos de despesa, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, comprovativo da inscrição dos alunos apoiados e evidências fotográficas. ----------
5. […]. ----------
Cláusula 8ª - (Apoios em espécie) ----------
[…] ----------
Cláusula 9ª - (Enquadramento legal) ----------
[…] ----------
Cláusula 10ª - (Direitos do Município de Chaves) ----------
[…] ----------
Cláusula 11ª - (Deveres do Município de Chaves) ----------
[…] ----------
Cláusula 12ª - (Direitos da Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL) ----------
[…] ----------
Cláusula 13ª - (Deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.) --------
[…] ----------
São deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: ----------
a) […]; ----------
b) […]; ----------
c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa e comprovativo da inscrição dos alunos apoiados; ----------
d) […] ----------
e) […] ----------
f) […] ----------
g) […] ----------
h) […] ----------
i) […] ----------

j) […] ----------
k) […] ----------
l) […]. ----------
Mais se informa, que todas as Cláusulas não referidas se mantêm inalteradas. ----------
II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de adenda ao Contrato-Programa com a Alma.Alta — Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, pessoa coletiva n.º 516 174 185, titulando o reforço de apoio financeiro para apoiar financeiramente a formação musical de jovens interpretes integrados nas suas orquestras, no valor 5.390,00€ (cinco mil e trezentos e noventa euros), correspondente a 3 bolsas de iniciação, 2 bolsas do básico e 1 bolsa do secundário; ----------
"Os valores unitários máximos a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda/ Orquestra filarmónica pela frequência da formação, são de 70,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação, 87,50 € por músico a frequentar o curso básico e 105,00 € por músico a frequentar o curso secundário." ----------
b) Simultaneamente, aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Protocolo de Colaboração de desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando a Câmara Municipal o Presidente a proceder à outorga do protocolo; ----------
c) No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, que seja designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, José Ribeiro, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; ----------
d) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -------
i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
iii. Remeter a Unidade de Contratos e Expropriações, para os pertinentes fins. ----------
e) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". ----------
Chaves, 30 de setembro de 2026 ----------
O Técnico Superior, ----------
José Ribeiro ----------
Anexos: ----------
- Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho 2025/2026; ----------
- Informação de cabimento e compromisso para o apoio à formação Musical de jovens interpretes; ----------
- Informação-Proposta_58_DCT_2026 ----------
- Minuta da Adenda ao contrato programa; ----------
- Documentos remetidos pela Entidade. ----------

MINUTA – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA ----------
ENTRE ----------
MUNICÍPIO DE CHAVES ----------
E A ----------
ALMA.ALTA – COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL. ----------
Entre ----------
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2025. ----------

e ----------
Alma.Alta – Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com sede _____, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Cooperativa, _____, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2026. ----------
É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
1. O contrato programa tem como objeto o desenvolvimento de cooperação com a Alma.Alta – Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, considerando que a cooperativa assume como pilares estratégicos a formação, a inovação e a criação artística, apoiando ativamente os artistas e projetos locais, considerados elementos essenciais para o crescimento e dinamização das expressões artísticas e culturais, promovendo uma abertura participativa e transversal à comunidade, num quadro de desenvolvimento sustentado e de coesão territorial, reforçando a convergência de esforços nos domínios cultural e artístico. ----------
2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos nas cláusulas 7ª e 8ª, do presente protocolo. ----------
3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. ----------
Cláusula 2ª ----------
(Período de execução do protocolo) ----------
1. O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes para ambas as partes terá uma duração inicial de um ano. ----------
2. As partes poderão denunciar o presente protocolo no termo do prazo inicial ou a todo o tempo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo ou da renovação em curso, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------
1. Média de Alunos inscritos e a frequentar o EAE – Ensino Artístico Especializado, durante o ano de 2026: mínimo de 192 alunos; ----------
2. Ciclo quintas aumentadas: mínimo de quatro ações/recitais; ----------
3. Ciclo de Intercâmbios: mínimo de três ações/recitais; ----------
4. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; ----------
5. Concertos da Orquestra Infantil da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; ----------
6. Concertos da Orquestra de Cordas da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; ----------
7. Concertos Ensembles: mínimo de seis ações/recitais/concertos; ----------
8. Residências Artísticas: mínimo de quatro ações; ----------
9. Outros (Concertos e espetáculos): quatro concertos/ espetáculos em datas a definir pelo Município; ----------
10. Apoio técnico, meios humanos, equipamentos, logística, montagem, manuseamento dos equipamentos de som e luz, na realização de eventos/atividades/sessões, a realizar no Auditório do Centro Cultural de Chaves e outros locais, que se enquadre na cooperação e ação conjunta com o Município de Chaves nos domínios cultural, cívico e institucional: apoio no mínimo a setenta ações/eventos/atividades; ----------
11. Apresentação de relatório da execução física e financeira das atividades que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e entrega de evidências;
12. Apresentação final de relatório crítico de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural; ----------
13. Apoio à formação de 6 alunos carenciados, todos a frequentar o ensino básico. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Média de Alunos inscritos	- Mínimo médio de alunos durante o ano de 2026	192	– Fotos; – Relatório; – Visitas técnicas;
2 - Ciclo quintas aumentadas	- Nº mínimo de ações/recitais;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	500	
3 – Ciclo de Intercâmbios	- Nº mínimo de ações/recitais;	3	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	425	
4. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	500	
5 – Concertos da Orquestra Infantil da AAC:	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	500	
6 - Concertos da Orquestra de Cordas da AAC	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	500	
7 - Concertos Ensembles	- Nº mínimo de ações/ recitais/ concertos;	6	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	800	
8 - Residências Artísticas	- Nº mínimo de ações;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	500	
9 - Outros (Concertos e espetáculos)	- Nº mínimo de ações/ concertos/ espetáculos;	4	
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	960	
10 - Apoio técnico	- Nº mínimo de ações/ eventos/ atividades;	70	
11 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	***- N.º mínimo de jovens no ano letivo de 2025/26***	***6***	***comprovativo da inscrição dos alunos apoiados***

Cláusula 5.ª ----------
(Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais) ----------

Meta 1:após a assinatura do contrato	Meta 2: até junho 2026	Meta 3: até agosto 2026	Meta 4: até dezembro 2026
Apresentação do plano de pré-produção das atividades a realizar até junho	- Realização no mínimo de 12 atividades; - Entrega de relatório intercalar;	- Realização no mínimo de 10 atividades; - Entrega de relatório intercalar;	- Realização de 10 atividades; - Apoio técnico no mínimo a 48 atividades; - Entrega do relatório final do contrato programa; ***- Apôs a assinatura da Adenda ao contrato programa e entrega do comprovativo da inscrição dos alunos apoiados***

Cláusula 6ª ----------
(Consolidação dos apoios) ----------
Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Alma.Alta – Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como em apoios em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. ----------
Cláusula 7ª ----------

(Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, para o desenvolvimento do Plano de Atividades, realização de 4 concertos de orquestra e apoio à formação musical de 6 jovens interpretes integrados nas suas orquestras no ano letivo de 2025/2026 será determinada anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: ----------
a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente contrato-programa, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima terceira; ----------
b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. ----------
1.1. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixada pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado e o apoio solicitado para o apoio à formação de jovens interpretes integrados nas suas orquestras pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 57.390,00€ (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa euros) por ano. ----------
1.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------
a) €10.000,00, na assinatura do contrato, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 5.ª do presente contrato-programa; ----------
b) €15.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 5.ª do presente contrato-programa; ----------
c) €15.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 5.ª do presente contrato-programa; ----------
d) €17.390,00, após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 5.ª do presente protocolo. ----------
2. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____. ----------
3. Apresentação de dois relatórios intercalares, com a descriminação das atividades realizadas até às datas de apresentação, que deverão ser entregues um até final dos mês de junho e o segundo até ao final do mês de agosto, nos quais serão registadas as seguintes evidencias: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos.
4. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, no qual serão registadas as seguintes evidencias: quadro de despesas financeiras, com respetivos comprovativos de despesa, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, comprovativo da inscrição dos alunos apoiados e evidências fotográficas. ----------
5. Pela não execução de uma ou mais atividades previstas ou outros incumprimentos dos indicadores de realização, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) e/ou outro(s) incumprimento(s) na respetiva proporção da(s) mesmas relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Apoios em espécie) ----------
1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: ----------
a) Autorização de utilização dos espaços identificados na planta em anexo ao presente protocolo (Anexo I) e que faz parte integrante do mesmo. ----------
b) Assunção, por parte do Município de Chaves, do pagamento das despesas com água e com eletricidade referentes à utilização referida na alínea anterior. ----------

2. A utilização referida na alínea a), do número anterior, circunscreve-se aos espaços assinalados, para o efeito, na planta em anexo, e destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o objeto da segunda outorgante. ----------
3. Partindo do preço de referência de 1€/m2/mês, o qual teve como pressuposto o valor fixado em outras locações de imóveis municipais, bem como ao total da área do espaço referido nos números anteriores (1.819,00m2), estima-se que o valor relacionado com um arrendamento nas mesmas condições equivaleria ao montante anual de € 21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros). ----------
4. De acordo com as estimativas o valor anual associado às despesas de água e eletricidade com a utilização do espaço, em causa, ronda o total de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros); ----------
5. Autorização de acesso e utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de 50 dias de utilizações, que se estima ter um custo de € 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco euros). ----------
Cláusula 9ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior José Ribeiro como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa ----------
Cláusula 10ª ----------
(Direitos do Município de Chaves) ----------
São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., que registem a boa execução do plano de atividades; ----------
b) Aceder aos espaços referidos na cláusula 8ª, a fim de verificar o estado dos mesmos, bem como a utilização que lhe é dada; ----------
c) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato-programa ----------
d) Integrar no património municipal todas benfeitorias que sejam realizadas no edifício, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8ª, sem direito a qualquer indeminização ao outro outorgante. ----------
Cláusula 11ª ----------
(Deveres do Município de Chaves) ----------
O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., os apoios previstos nas cláusulas 7ª e 8ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ----------
b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 8ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; ----------
c) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo. ----------
Cláusula 12ª ----------
(Direitos da Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.) ----------
São direitos da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: ----------
a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 7ª e 8ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; ----------
b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 8ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. ----------
Cláusula13ª ----------
(Deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.) ----------
São deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: ----------
a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente;

b) Manter os espaços referidos na cláusula 8ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; ----------
c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa e comprovativo da inscrição dos alunos apoiados; ----------
d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente contrato-programa
e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato-programa ----------
f) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirriscos válidas; ----------
g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente contrato-programa ----------
h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; ----------
i) Assegurar os encargos de funcionamento relativos à limpeza e manutenção dos espaços referidos na cláusula 8ª; ----------
j) Obter sempre prévia autorização do Município para as seguintes situações: ----------
i. Cessão de direitos de autorização a terceiros, seja a que título for; ----------
ii. Afixação de publicidade de qualquer natureza; ----------
iii. Desenvolvimento, no edifício, de atividades de cariz económico; ----------
iv. Obras que alterem partes do edifício, que não sejam de mera conservação; ----------
v. Obtenção de receitas que decorram da utilização pontual por terceiros; ----------
k) Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8ª, sem direito a qualquer indeminização; ----------
l) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo. ----------
Cláusula 14ª ----------
(Equipamentos de som do auditório municipal) ----------
1. Por uma questão de comodidade, e dentro do espírito de colaboração previsto no presente protocolo, o segundo outorgante aceita, desde já, que os equipamentos de som, luz e imagem instalados no auditório e que sejam da sua propriedade possam ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município de Chaves ou por instituições do concelho. ----------
2. Caso a utilização dos equipamentos referidos no número anterior venha a ser concretizada, o manuseamento dos mesmos será efetuado pelo segundo outorgante ou por pessoas por ele indicadas para o efeito. ----------
Cláusula 15ª ----------
(Revogação) ----------
1. A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes. --------
2. A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhumas das partes. ----------
Cláusula 16ª ----------
(Incumprimento e rescisão do contrato) ----------
1. A falta de cumprimento, grave, das competências e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. ----------
2. Em especial, a falta de cumprimento, grave, pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. ----------
3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. ----------
Cláusula 17ª ----------
(Alterações e aditamentos) ----------

Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----------
Cláusula 18ª ----------
(Comunicações) ----------
Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. ----------
Cláusula 19ª ----------
(Foro) ----------
1 – Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. ----------
2 – No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. ----------
O presente Protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.
Chaves, _____, de _____ de 2026 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.10.02. ----------
Atentos os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada, concordando com a mesma, sou a propor que seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Dr. Tiago Caldas. -
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 05.10.2026.
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA – 2026. PROPOSTA Nº 62/DJD/2026. -----
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. O Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, com o NIPC 501 888 098 e sede na Rua do Campo de Tiro nº1, Cando em Chaves, veio através de ofício, solicitar apoio da autarquia fundamentando o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de atividades, alguns de interesse relevante, nomeadamente na participação na Taça de Portugal de Tiro Desportivo e no Campeonato Nacional de Pesca Desportiva. ----------
2. Considerando que o Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva tem por fim dinamizar o Turismo Cinegético que é um dos segmentos do Turismo de Natureza, enquadrados no Turismo como todos o conhecemos. Assente em linhas orientadoras da Estratégia Turismo 2027 e nas linhas orientadoras da Direção Geral do Território. ----------
3. Considerando que o Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva tem por fim desenvolver vários eventos de carácter desportivo e cultural, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a pratica cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça e religião. ----------
4. Considerando que os apoios financeiros solicitados têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a

população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; ----
5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------
7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
8. Considerando que, por sua vez, o Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------
9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------
10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. ----------
11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------
14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; ----------

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior de Desporto da DJD, Bruno Silva, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. ----------
16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: ----------

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: --------
a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). ----------
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------
5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; ----------

Chaves, 02 de outubro de 2026 ----------
O Técnico Superior ----------
(Samuel Oliveira) ----------

Anexos: ----------

- Ofício; ----------
- Plano de Atividades e orçamentos 2026; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- IBAN ----------

- Informação de cabimento e compromisso. ----------

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------

E ----------

Segundo: **CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA**, com o NIPC 501 888 098, com sede, na Rua do Campo de Tiro nº15, Cando em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Nélson Lopes dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 10279168 6ZY9, válido até 29/06/2028, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de __/__/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 62/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao de 2026;** ----------

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro à execução do plano de atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva** apresentou a este Município, referente ao ano de 2026, nos termos dos requerimentos anexos apresentados pelo Segundo Outorgante e que fazem parte integrante do presente contrato. -

Cláusula 2.ª ----------

(Descrição das atividades a realizar) ----------

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: ----------

a) Desenvolver o plano de atividades, muito concretamente na participação na Taça de Portugal de Tiro Desportivo e no Campeonato Nacional de Pesca Desportiva. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Condicionalismos das atividades) ----------

1) As ações previstas no plano de atividades deverão contemplar: ----------

a) Divulgação através de Layout nos Cartazes, entre outros; ----------

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; ----------

c) Licenciamento das provas de acordo com as normas vigentes; ----------

d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; ----------

e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante as competições. ----

Cláusula 5.ª ----------

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros),

concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: ----------

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para apoio ao desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) ----------

1. São direitos do Município de Chaves: ----------

a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------

a) €2.500,00 a partir do mês de novembro de 2026 e com entrega do relatório de execução das atividades à data. ----------

Cláusula 7ª ----------

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) ----------

1. O Município de Chaves tem o dever de: ----------

a) Disponibilizar ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, o apoio previsto na clausula 5ª; ----------

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). ----------

Cláusula 8ª ----------

(Direitos do segundo Outorgante – Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva) --------

São direitos do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva: ----------

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

Cláusula 9ª ----------

(Deveres do segundo Outorgante – Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva) -------

São deveres do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva: ----------

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; ----------

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; ----------

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------

Cláusula 10.ª ----------

(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------

Cláusula 11.ª ----------

(Disponibilização financeira) ----------

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0033 0000 0020 2352186 05. ----------

Cláusula 12.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 13.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 14.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. --------
Cláusula 15.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Publicação) ----------
O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, 02 de outubro de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Direção do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva ----------
Nélson Lopes dos Santos ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/10/06. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.10.2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo chamado a atenção para a necessidade de corrigir a proposta e a minuta do contrato-programa, nos pontos em que é utilizada a expressão «protocolo», quando deverá constar «contrato-programa». ----------

5. ALTERAÇÃO DO GESTOR NOS CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA PHILANDERKAS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO, GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES INFORMAÇÃO N.º 63/DJD/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1 - No âmbito do apoio municipal ao associativismo desportivo para a época desportiva de 2025/2026 e ano económico de 2026, o Município de Chaves celebrou Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo com diversas entidades do Concelho. O procedimento administrativo envolveu a prévia aprovação pelo órgão executivo municipal das respetivas propostas técnicas e minutas contratuais, culminando na outorga dos seguintes instrumentos jurídicos: ----------
a) Associação Academia Philanderkas: Proposta n.º 15/DJD/2026, aprovada em deliberação do executivo municipal de 7 de maio de 2026, visando o apoio financeiro e logístico para a aquisição de material desportivo e dinamização da modalidade de xadrez (comparticipação pecuniária de 1.000,00 € e apoio em espécie de 150,00 €). O respetivo Contrato Programa (Contrato n.º 12-DIV/2026) foi outorgado no dia 9 de junho de 2026. ------
b) Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão (ACDSE): Proposta n.º 16/DJD/2026, aprovada em deliberação do executivo municipal de 7 de maio de 2026, destinada ao fomento do futsal de formação e realização da II Maratona de Futsal (comparticipação pecuniária de 25.000,00 € e apoio em espécie de 2.620,00 €, num montante global de 27.620,00 €). O respetivo Contrato Programa (Contrato n.º 18-DIV/2026) foi outorgado no dia 26 de junho de 2026. ----------
c) Grupo Desportivo de Chaves (GDC): Proposta n.º 27/DJD/2026, aprovada em deliberação do executivo municipal de 5 de junho de 2026, respeitante ao apoio ao futebol de formação, modalidades amadoras (judo, futsal, voleibol) e ação social desportiva (comparticipação pecuniária de 315.000,00 € e apoio em espécie no valor de 157.593,44 €, num montante global de 472.593,44 €). O respetivo Contrato Programa (Contrato n.º 16-DIV/2026) foi outorgado no dia 23 de junho de 2026. ----------
2 - Em conformidade com o enquadramento constante das propostas aprovadas e com as cláusulas dos contratos outorgados (designadamente a Cláusula 11.ª, n.º 2 do Contrato n.º 12-DIV/2026, a Cláusula 12.ª, n.º 2 do Contrato n.º 18-DIV/2026 e a Cláusula 4.ª, n.º 6, alínea d) do Contrato n.º 16-DIV/2026), foi formalmente designado como Gestor dos três Contratos Programa o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Gilberto dos Santos Monteiro. ----------
3 - O referido trabalhador cessou a sua relação jurídica de emprego público com o Município de Chaves mediante rescisão de contrato de trabalho em funções públicas, a qual produziu os seus efeitos no dia 30 de setembro de 2026. Em consequência da desvinculação laboral,

o trabalhador deixou de exercer funções na autarquia e, por consequente, de reunir as condições funcionais e operacionais para assegurar o acompanhamento permanente e a gestão dos contratos acima identificados. ----------
4 - Importa, assim, proceder à substituição formal do Gestor de Contrato, garantindo a continuidade administrativa, a boa execução dos planos de atividades e a rigorosa fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas entidades beneficiárias. ----------
5 - A necessidade de acompanhamento e monitorização dos contratos celebrados pelas entidades públicas fundamenta-se nos seguintes regimes legais e regulamentares: ----------
a) Código dos Contratos Públicos (CCP): Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), a entidade pública contraente deve designar um gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Embora os contratos programa de desenvolvimento desportivo fiquem excluídos do âmbito de aplicação material do CCP (ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 5.º e 5.º-B do citado Código), aplicam-se-lhes os princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública consagrados no Artigo 1.º-A do CCP, bem como a boa prática administrativa de designação expressa e formal do responsável pelo acompanhamento contratual. ----------
b) Normas de Controlo Interno e Regulamento Municipal: O acompanhamento pelo gestor de contrato assegura o cumprimento do Artigo 113.º e Artigo 114.º da Norma de Controlo Interno do Município de Chaves, bem como do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras. ----------
II - Alteração e designação dos novos gestores ----------
1 - Com a finalidade de otimizar a monitorização técnica, descentralizar a distribuição de serviço dentro da unidade orgânica e assegurar uma fiscalização especializada e de proximidade ao objeto de cada uma das parcerias, propõe-se a afetação individualizada de um Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto a cada um dos Contratos Programa:

Entidade Outorgante	Contrato e Deliberação	Gestor Cessante	Novo Gestor
Associação Academia Philanderkas	Contrato n.º 12-DIV/2026 (Deliberação de 07/05/2026)	Gilberto Monteiro	Bruno Silva
Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão	Contrato n.º 18-DIV/2026 (Deliberação de 07/05/2026)	Gilberto Monteiro	Marco Correia
Grupo Desportivo de Chaves	Contrato n.º 16-DIV/2026 (Deliberação de 05/06/2026)	Gilberto Monteiro	Samuel Oliveira

Competirá individualmente a cada um dos novos gestores designados, no âmbito do contrato-programa que lhe fica afeto: ----------
a) Assegurar a monitorização contínua e permanente da realização física e financeira das atividades desportivas contratualizadas; ----------
b) Verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho expressos nas tabelas anexas aos contratos, bem como conferir a documentação justificativa de despesas, certidões de regularidade tributária e contributiva e relatórios finais de execução; ----------
III – Proposta em sentido estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, propõe-se ao executivo municipal que seja autorizada as seguintes alterações dos gestores dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo: ----------
1) Aprovar a alteração e substituição do Gestor de Contrato nos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados no ano de 2026, com efeitos a partir 01 de outubro de 2026, designando: ----------
a) O Técnico Superior, Bruno Silva, como Gestor do Contrato Programa celebrado com a Associação Academia Philanderkas; ----------
b) O Técnico Superior, Marco Correia, como Gestor do Contrato Programa celebrado com a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão; ----------
c) O Técnico Superior, Samuel Oliveira, como Gestor do Contrato Programa celebrado com o Grupo Desportivo de Chaves; ----------
Todos em substituição do anterior gestor, Gilberto dos Santos Monteiro. ----------

2) Aprovar as minutas das adendas aos contrato-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com a Associação Academia Philanderkas, Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão e Grupo Desportivo de Chaves, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
3) Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------
À consideração superior, ----------
Chaves 12 de outubro de 2026 ----------
O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto ----------
(Maciel Duque) ----------

MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO N.º 12 – DIV/2026 – "CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO ACADEMIA PHILANDERKAS" ----------

No dia 09 de junho de 2026, foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Academia que se encontra registado, nos serviços municipais competentes – UCE -, com o n.º 12 -DIV/2026; ----------
Conforme o disposto na cláusula 11.ª, do aludido contrato, Cláusula 11.ª (Enquadramento legal) no ponto 2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Gilberto Monteiro, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Aquando da celebração do aludido contrato, foi designado, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o Técnico Superior, Gilberto Monteiro para acompanhar permanentemente a execução do retro mencionado contrato; ----------
Sucedeu, porém, que o aludido Técnico Superior, deixou de exercer funções no Município de Chaves; ----------
Considerando a importância da figura do gestor de contrato, dadas as funções que lhe são confiadas e, no cumprimento do disposto no suprarreferido artigo 290.º-A, torna-se imprescindível proceder-se à nomeação de um novo gestor, que acompanhe a execução do dito contrato, até ao final da sua vigência; ----------
Assim, a fim de se proceder à modificação do contrato, foi presente e aprovada em reunião de executivo municipal, a Informação n.º 63/DJD/2026, em 22/10/2026, a designação de gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução. ----------
Assim, no dia ------ de ---------- de 2026, ----------
Como Primeiro Outorgante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; -----
E ----------
Como Segundo Outorgante, **Associação Academia Philanderkas**, com o NIPC 519 037 553, com sede na Rua Central n.º 30, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, João Carlos Gonçalves Esteves. ----------
É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla as seguintes alterações ao contrato inicial: ----------
Cláusula Única ----------
Alteração da Cláusula 11.ª ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva,

mediante Informação n.º 63/DJD/2026, presente em reunião do executivo municipal no dia 22 de outubro de 2026, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. Em tudo o mais se mantém o clausulado do Contrato outorgado em 09 de junho de 2026, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 12 – DIV/2026. ----------
A presente Adenda é elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos contratantes. ----------
O Primeiro Outorgante: ----------
O Segundo Outorgante: ----------
Adenda ao Contrato n.º 12 – DIV/2026. ----------

MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO N.º 18 – DIV/2026 – "CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO" ----------

No dia 26 de junho de 2026, foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão que se encontra registado, nos serviços municipais competentes – UCE -, com o n.º 18 -DIV/2026; ----------
Conforme o disposto na cláusula 12.ª, do aludido contrato, Cláusula 12.ª (Enquadramento legal) no ponto 2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Gilberto Monteiro, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Aquando da celebração do aludido contrato, foi designado, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o Técnico Superior, Gilberto Monteiro para acompanhar permanentemente a execução do retro mencionado contrato; ----------
Sucedeu, porém, que o aludido Técnico Superior, deixou de exercer funções no Município de Chaves; ----------
Considerando a importância da figura do gestor de contrato, dadas as funções que lhe são confiadas e, no cumprimento do disposto no suprarreferido artigo 290.º-A, torna-se imprescindível proceder-se à nomeação de um novo gestor, que acompanhe a execução do dito contrato, até ao final da sua vigência; ----------
Assim, a fim de se proceder à modificação do contrato, foi presente e aprovada em reunião de executivo municipal, a Informação n.º 63/DJD/2026, em 22/10/2026, a designação de gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Marco Correia, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução. ----------
Assim, no dia ------ de ---------- de 2026, ----------
Como Primeiro Outorgante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; -----
E ----------
Como Segundo Outorgante, **Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão**, com o NIPC 503 098 647, com sede na Rua Alto do Picoto n.º 3, Santo Estevão, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Luís Jorge Chaves Ferreira. ---------
É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla as seguintes alterações ao contrato inicial: ----------
Cláusula Única ----------
Alteração da Cláusula 12.ª ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Marco Correia, mediante Informação n.º 63/DJD/2026, presente em reunião do executivo municipal no dia 22 de outubro de 2026, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do Contrato outorgado em 26 de junho de 2026, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 18 – DIV/2026. ----------
A presente Adenda é elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos contratantes. ----------

O Primeiro Outorgante: ----------
O Segundo Outorgante: ----------
Adenda ao Contrato n.º 18 – DIV/2026. ----------

MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO N.º 16 – DIV/2026 ----------
"CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES" ----------

No dia 23 de junho de 2026, foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves que se encontra registado, nos serviços municipais competentes – UCE –, com o n.º 16 -DIV/2026; ----------
Conforme o disposto na Cláusula 4.ª, ponto 6, alínea d), do aludido contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP, foi designado como Gestor do Contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Gilberto Monteiro, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização; ----------
Aquando da celebração do aludido contrato, foi designado, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o Técnico Superior, Gilberto Monteiro para acompanhar permanentemente a execução do retro mencionado contrato; ----------
Sucedeu, porém, que o aludido Técnico Superior, deixou de exercer funções no Município de Chaves; ----------
Considerando a importância da figura do gestor de contrato, dadas as funções que lhe são confiadas e, no cumprimento do disposto no suprarreferido artigo 290.º-A, torna-se imprescindível proceder-se à nomeação de um novo gestor, que acompanhe a execução do dito contrato, até ao final da sua vigência; ----------
Assim, a fim de se proceder à modificação do contrato, foi presente e aprovada em reunião do executivo municipal, a Informação n.º 63/DJD/2026, em 22/10/2026, onde se designou o novo gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Samuel Oliveira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução. ----------
Assim, no dia ----- de ----------de 2026, ----------
Como Primeiro Outorgante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; ----------
E ----------
Como Segundo Outorgante, **GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES**, com o NIPC 500 131 058, com sede no Estádio Municipal Engenheiro Branco Teixeira, Avenida do Estádio, em Chaves, neste ato legalmente representado pela Vice-Presidente, Liliana da Costa Carvalho. ----------
É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla as seguintes alterações ao contrato inicial: ----------
Cláusula Única ----------
Alteração da Cláusula 4.ª, ponto 6, alínea d) ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Samuel Oliveira, mediante Informação n.º 63/DJD/2026, presente em reunião do executivo municipal no dia 22 de outubro de 2026, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do Contrato outorgado em 23 de junho de 2026, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 16 – DIV/2026. ----------
A presente Adenda é elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos contratantes. ----------
O Primeiro Outorgante: ----------
O Segundo Outorgante: ----------
Adenda ao Contrato n.º 16 – DIV/2026. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12.10.2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo sugerido que, no futuro, a Câmara Municipal ponderasse acautelar a suplência do gestor do contrato em situações de falta ou impedimento, de forma a evitar situações desta natureza. ----------

6. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – – ASSOCIAÇÃO WILDFUN-DESPORTO, AVENTURA & TURISMO ANO 2026. PROPOSTA Nº 65/DJD/2026.
Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. A Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo, NIPC-515768430, com sede na Rua de Santo António nº100, 1º Esquerdo, em Chaves, veio através do ofício, solicitar apoio financeiro da autarquia, para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano de 2026;
2. Considerando que a Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo tem por fim desenvolver vários eventos de carácter essencialmente desportivo, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. ----------
3. Considerando que o apoio financeiro solicitado têm em vista a concretização das atividades de carácter desportivo, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; ----------
4. Considerando que a Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos e atividades, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse relevante; ----------
5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------
7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
8. Considerando que, por sua vez, a Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------
9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------
10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de

generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. ----------

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; ----------

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior de Desporto da DJD, Marco Correia, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. ----------

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: ----------

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global de 9 500,00€ (nove mil e quinhentos euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: ----------

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 9.500,00 €, (nove mil e quinhentos euros); ----------

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação,

estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------
5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; ----------
Chaves, 15 de outubro de 2026 ----------
O Técnico Superior ----------
(Samuel Oliveira) ----------
Anexos: ----------
- Ofício; ----------
- Plano de Atividades e orçamentos 2026; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Relatório de atividades e contas do ano 2025; ----------
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2025 em Assembleia Geral. ---
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- IBAN; ----------
- Informação de cabimento e compromisso. ----------

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------
E ----------
Segundo: **Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo**, com o NIPC 515 768 430, com sede na Rua de Santo António nº100, 1º Esquerdo, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Nuno José Costa Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 14220801 9ZW0, válido até 23/09/2029, adiante designado como Segundo Outorgante. --
Considerando que, por deliberação do executivo municipal de __/__/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 65/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao de 2026; ----------**
Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de

Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto) ----------
Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro à execução do plano de atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a **Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo** apresentou a este Município, referente ao ano de 2026, nos termos dos requerimentos anexos apresentados pelo Segundo Outorgante e que fazem parte integrante do presente contrato. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Descrição das atividades a realizar) ----------
1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, compromete-se a organizar e executar, entre outras as seguintes atividades: --------
a) Campeonato Nacional OCR 2026; ----------
b) Flavius Challenge OCR 2026. ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------
1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra:

AÇÕES	INDICADORES DE REALIZAÇÃO	INDICADORES DE RESULTADOS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
		Nº ATIVIDADES a)	Nº PARTICIPANTES b)	
1	Campeonato Nacional OCR 2026	1	> 500	Relatórios de execução das atividades
2	Flavius Challenge OCR 2026	1	> 500	

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. ----------
2) As ações, deverão comtemplar: ----------
a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; ----------
b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; ----------
c) Licenciamento da Prova de acordo com as normas vigentes; ----------
d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; ----------
e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante o percurso. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo é de **€ 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros)**, concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: ----------
a) **Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros),** para apoio ao desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades; ----------
2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------
a) €9500,00 a partir do mês de dezembro de 2026 e com entrega do relatório de execução das atividades à data; ----------
Cláusula 6ª ----------
(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) ----------
1. São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) ----------
1. O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo, o apoio previsto na cláusula 5ª; ----------
b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). ----------
Cláusula 8ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante – Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo)
São direitos da Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo: ----------
a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 9ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo) -------
São deveres da Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo: ----------
a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; ----------
b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; ----------
c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0036 0163 99100066352 94. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Marco Correia, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------

Cláusula 13.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 14.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pela Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. --------
Cláusula 15.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Publicação) ----------
O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, 15 de outubro de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Direção da Associação Wildfun-Desporto, Aventura & Turismo ----------
Nuno José Costa Silva ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/10/15. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16.10.2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO – PARA A RECOLHA E TRANSPORTE DE ANIMAIS ERRANTES ACIDENTADOS, FERIDOS, DOENTES E OUTRAS SITUAÇÕES EMERGENTES NA VIA PÚBLICA- CONTRATO PROGRAMA PARA 2026. PROPOSTA Nº 67/GAPV/2026. ----------

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Da Justificação e do Enquadramento ----------

Considerando que: ----------

1. O Município de Chaves dispõe de um Centro de Recolha Oficial de Animais (CROAC), cuja atividade se desenvolve em horário definido e com recursos humanos e materiais limitados, pelo que se torna fundamental assegurar uma resposta complementar em situações de emergência envolvendo animais errantes acidentados, feridos, doentes ou em perigo, particularmente fora do horário normal de funcionamento daquele Centro; ----------

2. Os Corpos de Bombeiros, incluindo os pertencentes às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, constituem agentes de proteção civil, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua redação atual, desempenhando um papel fundamental na resposta a situações de emergência, sendo a sua colaboração com as autarquias locais de reconhecido interesse público, nomeadamente nos domínios da segurança, saúde pública e proteção e bem-estar animal; ----------

3. A atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago se enquadra no Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, submetido pela Câmara Municipal, na sequência da reunião de 26 de março de 2015, e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015, constituindo um instrumento de apoio às entidades que desenvolvem atividades de reconhecido interesse para o Município;-

4. A colaboração estabelecida entre o Município de Chaves e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago se tem revelado fundamental para assegurar uma resposta complementar e articulada em situações de emergência envolvendo animais errantes, nomeadamente na sua recolha, resgate e transporte, justificando-se a continuidade desta colaboração e o apoio à disponibilização dos meios humanos e materiais necessários à sua concretização. ----------

5. Nos termos do disposto nas alíneas u), ii) e jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felídeos, e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; ----------

6. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, compete aos municípios assegurar a captura, recolha e alojamento de animais errantes, bem como de animais agressores, acidentados ou sujeitos a intervenção compulsiva, em conformidade com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pelas entidades competentes, designadamente a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ---------

II. Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ----------

a) Que seja apoiada a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago, no valor de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), no âmbito da colaboração institucional estabelecida para a recolha, resgate e transporte de animais errantes acidentados, feridos, doentes ou envolvidos em outras situações de emergência na via pública; ----------

b) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta, ficando, desde já, legitimado na outorga do referido contrato-programa. ----------

c) No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, que seja designada como gestora do contrato, a Dr.ª Cristiana Morais, Médica Veterinária Municipal, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa em anexo a esta proposta; ----------
d) Para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------
e) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. ----------
f) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização; ----------
Chaves, 19 de outubro de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Nuno Vaz) ----------

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA ----------
Entre: ----------
O MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de ___ de _____ de 2026, adiante designado por Primeiro Outorgante; ----------
E ----------
A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO, pessoa coletiva n.º 501 103 074, com sede na Alameda Conde Caria, 5425-307 Vidago, representada pelo Presidente da Direção, Marco Terrão, devidamente habilitado para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante. ----------
É celebrado o presente contrato-programa, na sequência da deliberação municipal relativa à Informação n.º 18/2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
Objeto ----------
1. O presente contrato-programa regula a atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante para assegurar a recolha, resgate e transporte de animais errantes acidentados, feridos, doentes ou envolvidos em outras situações de emergência na via pública, no concelho de Chaves. ----------
2. A atuação obedece ao fluxograma constante do Anexo II, que integra o presente contrato.
Cláusula 2.ª ----------
Finalidades e resultados a prosseguir ----------
Constituem finalidades do presente contrato-programa assegurar uma resposta complementar à atividade do CROAC, garantir a prontidão da intervenção em situações de emergência e promover a segurança, a saúde pública e a proteção e o bem-estar animal. ----
Cláusula 3.ª ----------
Obrigações do Primeiro Outorgante ----------
Compete ao Primeiro Outorgante: ----------
a) Conceder o apoio financeiro previsto na cláusula 6.ª; ----------
b) Acompanhar e monitorizar a execução física e financeira do contrato; ----------
c) Assegurar a articulação da Médica Veterinária Municipal e dos serviços municipais com a Segunda Outorgante; ----------

d) Solicitar informações, registos e comprovativos necessários à verificação da boa execução do contrato. ----------

Cláusula 4.ª ----------

Obrigações da Segunda Outorgante ----------

a) Afetar exclusivamente à prossecução do presente contrato-programa a viatura de matrícula [matrícula a preencher], bem como proceder à sua caraterização para o fim em causa nos moldes aceites pelo primeiro outorgante, mantendo e conservando a mesma para que, durante o período de vigência do contrato-programa, esta esteja em perfeitas condições de assegurar um serviço de elevada qualidade; ----------

b) Disponibilizar pessoal da corporação para os fins a prosseguir, que serão integralmente assegurados pela segunda outorgante; ----------

c) Propiciar ao pessoal a afetar à prossecução do objeto do presente contrato-programa, um curso de suporte básico de vida – primeiros socorros em animais de companhia, mantendo-os sempre atualizados; ----------

d) Garantir a recolha dos animais em permanência (24h por dia), num prazo máximo de uma hora da comunicação; ----------

e) Proceder à receção da ocorrência, a qual é comunicada por contacto direto da Médica Veterinária da Câmara Municipal de Chaves e/ou das autoridades policiais, deslocação ao local, avaliação da situação, leitura da identificação animal, recolha e encaminhamento para o CROAC ou Clínica Veterinária do concelho de Chaves de acordo com fluxograma de atuação (Anexo II) previamente definido; ----------

f) Proceder ao preenchimento do formulário respeitante a cada ocorrência devendo encaminhar posteriormente o mesmo para a Médica Veterinária da Câmara Municipal; --------

g) Atuar de acordo com o definido no fluxograma de atuação. ----------

h) Exclui-se da responsabilidade do Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, a recolha de animais errantes sem ferimentos, que não se encontrem em situação emergente, ou seja, situação imprevista ou inesperada que exija uma resposta rápida e imediata devido à sua natureza crítica e potencialmente perigosa. ----------

i) Aplicar o apoio exclusivamente nas finalidades contratualizadas, manter organizada a documentação comprovativa da sua utilização e facultá-la ao Primeiro Outorgante. ----------

j) Comunicar quaisquer factos suscetíveis de comprometer a execução do contrato e publicitar adequadamente o apoio municipal nos meios de divulgação associados à atividade apoiada. ----------

Cláusula 5.ª ----------

Indicadores de realização ----------

1. O acompanhamento da execução do presente contrato-programa incide sobre a atividade global apoiada, expresso também, no respetivo plano de atividades anual, designadamente a disponibilidade permanente dos meios humanos e materiais, o número de intervenções realizadas, os tempos de resposta, o destino dos animais recolhidos e a entrega dos registos de ocorrência. ----------

2. As atividades de recolha, resgate e transporte de animais e a disponibilização dos meios necessários à sua realização encontram-se englobadas no apoio financeiro global de 6.600,00 € (seis mil e seiscentos euros), previsto na cláusula 6.ª. O número de intervenções constitui exclusivamente um indicador de execução física, não servindo de base ao cálculo de pagamentos individualizados nem à atribuição de montantes adicionais por serviço realizado.

3. A avaliação incide sobre a execução física e financeira global da atividade apoiada, mediante a apresentação do relatório intermédio a apresentar até 10 dias após a assinatura do presente contrato-programa e relatório final a apresentar até 31 de dezembro de 2026, e dos comprovativos da aplicação do apoio e a emissão do relatório da gestora do contrato. ---

Cláusula 6.ª ----------

Apoio financeiro ----------

1. O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante um apoio financeiro de 6.600,00 € (seis mil e seiscentos euros). ----------

2. O apoio destina-se exclusivamente às obrigações e atividades previstas no presente contrato-programa. ----------

3. O apoio municipal não pode originar financiamento superior ao custo efetivamente suportado com as atividades abrangidas. ----------

Cláusula 7.ª ----------

Disponibilização da comparticipação financeira ----------

1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para o IBAN indicado pela Segunda Outorgante. ----------

2. O pagamento será efetuado mensalmente e depende da verificação do gestor do contrato designado, nos termos da cláusula 9ª, e dos pressupostos legais, orçamentais e documentais aplicáveis. ----------

3. A disponibilização do apoio não dispensa a prestação de contas nem prejudica a restituição de quantias nos termos da cláusula 11.ª. ----------

Cláusula 8.ª ----------

Prazo de execução e vigência ----------

1. As atividades e despesas apoiadas reportam-se ao ano de 2026. ----------

2. O contrato vigora desde 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações de prestação de contas, fiscalização e restituição que, pela sua natureza, devam subsistir após o termo da sua vigência. ----------

Cláusula 9.ª ----------

Acompanhamento fiscalização e gestão do contrato ----------

1. O Primeiro Outorgante acompanha e fiscaliza a execução do contrato através dos serviços competentes, podendo solicitar informações e documentos e realizar ações de verificação. --

2. É designada gestora do contrato a Dr.ª Cristiana Morais, Médica Veterinária Municipal, a quem compete acompanhar a execução das obrigações, verificar os relatórios e comprovativos e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. ----------

3. A Segunda Outorgante deve colaborar com a gestora, facultando os elementos necessários e comunicando ocorrências relevantes. ----------

Cláusula 10.ª ----------

Prestação de contas ----------

1. A Segunda Outorgante apresentará ao Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal relatório intermédio e final de execução física e financeira, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 5ª. ----------

2. Os relatórios identificarão as intervenções realizadas, os resultados alcançados e as despesas suportadas, acompanhado dos registos de ocorrência e dos documentos comprovativos da aplicação do apoio. ----------

3. O relatório identificará outras fontes de financiamento das mesmas atividades, permitindo verificar a inexistência de sobrefinanciamento. ----------

Cláusula 11.ª ----------

Incumprimento e restituição ----------

1. O incumprimento total ou parcial pode determinar a suspensão, o ajustamento ou o cancelamento do apoio e a restituição total ou parcial das quantias pagas, sem prejuízo da resolução do contrato. ----------

2. Constituem fundamento de restituição, designadamente, a utilização das verbas para finalidade diversa, a falta de comprovação da sua aplicação, a prestação de informação materialmente inexata e o sobrefinanciamento. ----------

3. A restituição será efetuada no prazo e nos termos fixados pelo Primeiro Outorgante, observados os procedimentos legalmente aplicáveis. ----------

Cláusula 12.ª ----------

Revisão e cessação ----------

1. O contrato pode ser revisto por acordo escrito, respeitando a deliberação municipal de atribuição do apoio e o formalismo legal aplicável. ----------

2. Pode cessar por acordo escrito, caducidade, resolução por incumprimento ou demais causas legalmente previstas. ----------

3. A cessação não prejudica a prestação de contas nem a eventual restituição de verbas. ----

Cláusula 13.ª ----------
Enquadramento legal ----------
O contrato é celebrado no quadro das competências municipais e do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Código do Procedimento Administrativo e pela demais legislação aplicável, incluindo o Código dos Contratos Públicos na parte aplicável. ----------
Cláusula 14.ª ----------
Comunicações ----------
As comunicações relativas à execução do contrato serão efetuadas por escrito, preferencialmente por meios eletrónicos que permitam comprovar o envio e a receção, sem prejuízo dos contactos operacionais de emergência previstos na cláusula 4.ª. ----------
Cláusula 15.ª ----------
Dúvidas e litígios ----------
As dúvidas de execução serão apreciadas pelo Primeiro Outorgante, privilegiando os outorgantes a resolução por acordo, sem prejuízo dos meios de tutela legalmente aplicáveis.-
Cláusula 16.ª ----------
Produção de efeitos ----------
O contrato produz efeitos após a sua assinatura, abrangendo as atividades e despesas de 2026 nos termos da deliberação municipal que aprovou o apoio. ----------
Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. ----------
Chaves, ___ de _____ de 2026. ----------
Pelo Primeiro Outorgante ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Pela Segunda Outorgante ----------
O Presidente da Direção ----------
Marco Terrão ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir a proposta estabelece uma relação entre o pagamento e o serviço prestado, o que pressupõe uma aquisição de serviços. ---------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que concorda com o referido, pelo Senhor Vereador, propondo que a clausula 5ª da minuta seja corrigida. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, NA AVENIDA DOM AFONSO I DUQUE DE BRAGANÇA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, PROCESSO Nº 804/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 730/DPM/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pela Sra. Maria João Medeiros, solicitando a implementação de medidas de acalmia de tráfego na Avenida Dom Afonso I Duque de Bragança, sita na União de freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2490/26, relativo ao processo n.º 804/26. --
No cruzamento entre a via acima referida e a Rua da Carreira da Vila e a Rua do Caneiro, devido a situações de excesso de velocidade recorrentes, acidentes de tráfego (inclusive, atropelamentos), o mau estado de conservação da sinalização horizontal, insuficiente sinalização vertical, a intensidade de tráfego automóvel e a existência de várias passagens de peões, é entendimento destes serviços que, por questões prementes de segurança viária e atendendo às caraterísticas de tráfego no local, o pedido deve ser atendido, propondo-se a implementação de lombas redutoras de velocidade, colocação de sinalização vertical e renovação de sinalização horizontal. ----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às caraterísticas da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Avenida Dom Afonso I Duque de Bragança: colocação de lombas redutoras de velocidade (almofada) e dissuasores em ambas as faixas da via com 6,5 cm de altura, colocação de 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (“50 m”), 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), 10 (dez) sinais de código H7 (passagem para peões) e renovação/pintura de sinalização horizontal com tinta termoplástica branca. ----------

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), aproximadamente. ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ----------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração Superior ----------
Chaves, 02 de outubro de 2026. ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em Anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 05/10/2026: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 05/10/2026: ------
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA DAS LAGES E NA RUA DO PROGRESSO, NO CRUZAMENTO COM A ESTRADA DA ABOBELEIRA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, PROCESSO Nº 817/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 742/DPM/2026.
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Nuno Alves Pereira, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua do Progresso, na Abobeleira. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2517/26, relativo ao processo n.º 817/26. ----------
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a) Na Rua das Lages e na Rua do Progresso, no cruzamento com a Estrada da Abobebleira: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e colocação de um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem). ----------

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------
2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. ----------
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------
3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Nuno Alves Pereira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração Superior ----------
Chaves, 08 de outubro de 2026. ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em Anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/10/2026: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 12/10/2026: ------
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4. SOLICITA ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVA A EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIR, SITO NA RUA BAIRRO NOVO Nº 53, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM – PROCESSO Nº 176/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE JOÃO TIAGO COSTA FERREIRA, BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NO CONCELHO DE CHAVES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1989/SCOU/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
Através do requerimento n.º 2444/26, referente ao processo n.º 176/25, vem o requerente supracitado, na qualidade de comproprietário, solicitar a isenção das taxas aplicáveis pela realização de operações urbanísticas. ----------
O prédio em causa situa-se na Rua Bairro Novo, n.º 53, na freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves. ----------

2. ANTECEDENTES ----------
2.1. Sob o Requerimento n.º 440/25, foi apresentado o projeto de arquitetura referente à realização de uma operação urbanística consubstanciada na edificação de uma habitação unifamiliar, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, com despacho superior a 15/03/2025. ----------
2.2. Sob o requerimento n.º 3115/25, foi apresentado o respetivo projeto de especialidades, tendo sido aprovado superiormente a 16/01/2026. ----------
3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO ----------
3.1. O pedido de isenção de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas encontra enquadramento legal no Regulamento Municipal de atribuição de direitos e benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves (Regulamento n.º 627/2025). ----------
4. ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
4.1. Pretende o requerente, na qualidade de bombeiro no corpo dos Bombeiros Voluntários Flavienses, a isenção de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, tendo instruído o pedido com a declaração comprovativa de situação de atividade no quadro da corporação de ambos os comproprietários. ----------
4.2. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento n.º 627/2025, os Bombeiros que cumpram os critérios definidos no n.º 1 do artigo 3.º do referido regulamento, têm direito à "isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas, na área do concelho de Chaves, de construção, reconstrução, ampliação, conservação e beneficiação de habitação própria e permanente do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, incluindo as respeitantes à autorização de utilização, sendo certo que a concessão desta isenção só pode ser atribuída por uma única vez." ----------
4.3. Por despacho de 16/01/2026, aquando do deferimento do licenciamento, foram calculadas taxas no valor de 1 434,65 €, aplicando-se a presente isenção a este valor e a todas as taxas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 627/2025 no âmbito da presente operação urbanística. ----------
5. **PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
Face ao exposto, propõe-se superiormente: ----------
i. O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas municipais devidas no âmbito do processo de operação urbanística n.º 176/25 (construção de habitação própria e permanente), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves (Regulamento n.º 627/2025). ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 30 de setembro de 2026 ----------
O Técnico Superior, Ana Nogueira, Arq.ª ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 02.10.2026: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.10.2026: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE TRÊS ANEXOS, SITO NA RUA 1º DE MAIO Nº 1, EM RORIZ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVANCAS E RORIZ – PROCESSO Nº 867/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE JOÃO DOS RAMOS – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2020/SCOU/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

Através do requerimento n.º 2408/25, referente ao processo n.º 867/25, vem o requerente supracitado, na qualidade de proprietário, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada na legalização de obras de construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar e três anexos, sito na Rua 1.º de Maio, n.º 1, Roriz, na União de Freguesias de Travancas e Roriz, no concelho de Chaves. ----------

Por meio do requerimento n.º 2953/26, e de forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. ----------

1. ANTECEDENTES ----------

2.1. Não se vislumbram antecedentes ao processo. ----------

2.2. Não foi possível verificar a existência de processo de fiscalização e processo de contraordenação. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

2.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial ----------

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: --------

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo rústico – Aglomerados Rurais
1.2 - Programação e Execução	Solo rústico - infraestruturado
1.3 - Salvaguardas Gerais	Áreas de Riscos: Zona de suscetibilidade elevada ao radão Zonamento Acústico – Zonas Mistas
1.4 - Salvaguardas - Património Cultural	Património Inventariado Núcleos Antigos Património Arqueológico – Zonas de Proteção 160 Estela Centro Social de Roriz Património Arquitetónico – TRZ-06 Igreja de Nossa Senhora da Expectação Igreja
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	---

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico ----------

3.2.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. ----------

3.3. Outros enquadramentos ----------

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: ---

3.3.1. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), nomeadamente no disposto na Secção I, do Capítulo IV. ----------

3. ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

3.1. Saneamento e apreciação liminar ----------

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes nos n.ºs 17 e 18 do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento) da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RMUE. ----------

3.2. Caracterização da operação ----------

Pretende o requerente proceder à legalização de obras de construção de habitação e três anexos, com a seguinte caracterização: ----------

Parâmetro	**Habitação**	**Anexo 1**	**Anexo 2**	**Anexo 3**	**Total**
Área de construção (m²)	143,00	70,00	17,30	76,50	**306,80**
Volumetria (m³)	594,90	186,20	33,70	228,20	**1 043,00**
Área de implantação (m²)	143,00	70,00	17,30	76,50	**306,80**
Cércea (m)	5,35	2,96	1,95	3,88	**5,35**
Nº pisos acima cota soleira	1	1	1	1	**1**

Nº pisos abaixo cota soleira	0	0	0	0	**0**
Nº fogos	1	1	1	1	**1**
Tipologia	T3	-	-	-	**T3**

Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente. -----

3.3. Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas ----------

4.3.1. É pretensão do requerente proceder à legalização de obras de construção de habitação e três anexos, executadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ------

4.3.2. A legalização em causa não envolve qualquer tipo de obra nova, tratando-se de uma edificação existente, enquadrando-se no disposto no n.º 2 do artigo 102.º-A do RJUE e na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RMUE, sendo legalizável através da emissão de autorização de utilização. ----------

4.3.3. São apresentados os termos de responsabilidade e respetivos pedidos de dispensa de apresentação de projeto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do RMUE. ----------

4.3.4. Tendo em consideração a sua localização em Zonas de Proteção de Património Arqueológico, foi solicitado parecer interno à Unidade Flexível de 3.º Grau de Valorização do Centro Histórico, relativamente à Área de Proteção do Sítio 160 – Centro Social de Roriz, para posterior pedido de parecer ao Património Cultural, IP. ----------

4.3.5. O Património Cultural, IP emitiu parecer favorável. ----------

4.3.6. O presente processo, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do RMUE, foi encaminhado à Comissão de Vistorias para efeitos de realização de vistoria municipal, nos termos legais aplicáveis. ----------

4.3.7. Na vistoria municipal foi lavrado o Auto de Vistoria n.º 32/2026, datado de 02/07/2026, no qual a Comissão de Vistorias considerou não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar e três anexos. ----------

4.3.8. Sendo uma edificação existente sem necessidade de execução de obras, e enquadrando-se no disposto no n.º 7 do artigo 21.º do RMUE, é passível de legalização através da emissão de autorização de utilização. ----------

4. CONCLUSÃO ----------

Face ao exposto, verifica-se o seguinte: ----------

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. ----------

5.2. Foi realizada a vistoria municipal nos termos legais aplicáveis, tendo a Comissão de Vistorias considerado não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação no objeto de vistoria. ----------

5.3. Verifica-se, assim, estarem reunidas as condições legais para o deferimento da legalização da edificação e a emissão da correspondente autorização de utilização. ----------

5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se superiormente a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

I. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. ----------

II. Deferimento do pedido de legalização de obras de construção de habitação unifamiliar e três anexos, realizados sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

III. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ANEXO I da presente informação e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 74.º do RJUE, que perfaz o montante total de **880,40 €**. ----------

IV. Em caso de deliberação favorável do pedido de legalização, o interessado deverá requerer, no prazo de um mês, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

V. Em consequência da referida deliberação, deve o processo ser remetido ao Departamento de Administração Geral para os fins tidos por convenientes. ----------

ANEXO I ----------

MAPAS DE MEDIÇÃO ----------

I. **Taxas Administrativas ----------**

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi calculada de acordo com os seguintes mapas de medição:

		Un.	Quan.	Valor	Total
SUB-SECÇÃO IV					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação				
1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	un	1	80,15 €	80,15 €
2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo				
b)	De 251 m2 a 500 m2	un	1	106,85 €	106,85 €
11	Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	m2	163,80	1,25 €	204,75 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º	Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização				
1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	un	1	66,75 €	66,75 €
2	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:				
a)	Habitação unifamiliar	un	1	14,60 €	14,60 €
j)	Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	un	3	66,70 €	200,10 €
		TOTAL			**673,20 €**

II. Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas ----------

Considerando o disposto no artigo 117º do RJUE, procede-se ao cálculo das taxas conforme o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) a aplicar no concelho de Chaves, acresce que a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas. ----------

Taxa de infraestruturas urbanísticas (TI)

QUADRO I				*custos (C)*		Ci/m
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Ci/m-€ /m
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**					
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00
	- Betão betuminoso		0		*19,33*	0,00
	- Granito (calçada a cubos)		6,3		*13,08*	82,40
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00
	Betão		0		*13,08*	0,00
	Passeios					0,00
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61
REDE DE ESGOTOS		1		*34,12*		34,12
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00

C - custo das obras existentes na via pública / m- €/m	138,13
m - frente do terreno que confronta com a via pública	6

Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	T = **207,20 €**

TOTAL A LIQUIDAR ---------- Σ 673,20 € + 207,20 € = **880,40 €** ------

À consideração superior. ----------

Chaves, 6 de outubro de 2026 ----------

A Técnica Superior, Ana Nogueira, Arq.ª ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 16.10.2026: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.10.2026: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.6. VISTORIA TÉCNICA - PROC 815/26 – RESTAURANTE COLOMBIANA – PRÉDIO S. ROQUE - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES – INFORMAÇÃO N.º 610/UVCH/26.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. No âmbito do processo n.º 815/26, referente ao requerimento n.º 2512/26, foi realizada uma vistoria técnica ao estabelecimento de restauração denominado «Restaurante Colombiana», instalado no piso inferior do Prédio S. Roque, sito na União das Freguesias da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves. ----------

1.2. A vistoria foi realizada pela Comissão de Vistorias da Câmara Municipal de Chaves, no dia 22 de setembro de 2026, pelas 10h30, na sequência de exposição apresentada pela Senhora Teresa da Conceição Gomes de Oliveira Alves, residente no 1.º esquerdo do referido edifício. ----------

1.3. A exposição reportava situações relacionadas com a emissão e propagação de odores provenientes da confeção de alimentos, a alegada transmissão de calor para a habitação situada no piso superior, a colocação de contentores de resíduos na via pública, sob as janelas da reclamante, e dúvidas quanto às condições de funcionamento do estabelecimento. --------

1.4. A diligência teve como objetivo avaliar as condições observáveis de funcionamento do estabelecimento e da respetiva envolvente, identificar eventuais situações de ocupação indevida do espaço público e verificar a existência de elementos construtivos ou equipamentos suscetíveis de contribuir para os incómodos relatados. ----------

1.5. Da vistoria resultou a elaboração do respetivo Auto de Vistoria, acompanhado de registo fotográfico, no qual se encontram descritas as situações identificadas e as medidas corretivas determinadas pela Comissão de Vistorias. ----------

2. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

2.1. Nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, podem ser promovidas vistorias destinadas a verificar as condições de conservação das edificações e a identificar situações que justifiquem a adoção de medidas corretivas, nos termos legalmente previstos. ----------

2.2. O exercício da atividade de restauração deve igualmente observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à instalação e exploração dos estabelecimentos, às condições de higiene e salubridade, à gestão de resíduos e à utilização do espaço público. --
2.3. A ocupação da via pública com equipamentos ou estruturas afetos à atividade comercial deve respeitar as regras aplicáveis à utilização do domínio público municipal, não podendo ser mantidos elementos que obstruam a circulação ou ocupem esse espaço sem o necessário enquadramento legal. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

3.1. A presente intervenção teve origem numa reclamação apresentada pela Senhora Teresa da Conceição Gomes de Oliveira Alves, residente no 1.º esquerdo do Prédio S. Roque, na localidade da Madalena, concelho de Chaves, relativa às condições de funcionamento do estabelecimento de restauração denominado «Restaurante Colombiana», instalado no piso inferior do edifício. ----------
3.2. A exposição apresentada, a reclamante manifestou preocupação com a propagação de odores provenientes da confeção de alimentos para o interior da sua habitação, referindo igualmente a ocorrência de temperaturas elevadas no piso superior, alegadamente associadas ao funcionamento dos equipamentos da cozinha. ----------
3.3. A reclamação incidia ainda sobre a colocação de contentores de resíduos na via pública, junto à porta de serviço do estabelecimento e sob as janelas da habitação da reclamante, bem como sobre a existência de um armário metálico destinado ao armazenamento de materiais de limpeza, instalado no exterior das instalações comerciais. --

4. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

4.1. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

a) Ocupação indevida do espaço público: Presença de um armário metálico de grandes dimensões, destinado ao armazenamento de materiais de limpeza, instalado na via pública, junto à fachada lateral do edifício, sem que tenha sido demonstrada a existência de autorização para o efeito. ----------
b) Deposição inadequada de resíduos: Existência de um contentor castanho destinado a resíduos orgânicos, colocado no exterior do estabelecimento, junto à porta de serviço e sob as janelas da habitação situada no piso superior, constituindo uma situação suscetível de gerar odores e comprometer as condições de higiene urbana. ----------
c) Deficiências no confinamento da cozinha: A porta de acesso e serviço da cozinha, com ligação direta ao exterior, encontrava-se aberta no momento da vistoria, permitindo a comunicação direta entre o espaço de confeção e a envolvente exterior, com potencial propagação de odores, fumos, vapores e ruídos. ----------
d) Elementos obsoletos na fachada: Existência de uma conduta de saída de gases, associada a um antigo equipamento de aquecimento de água a gás, entretanto desativado e substituído por um termoacumulador elétrico, apresentando sinais de degradação e corrosão e mantendo a respetiva abertura na fachada sem utilização aparente e sem selagem adequada. ----------
e) Condições do sistema de extração: Os filtros metálicos e as calhas da hotte apresentavam-se visualmente limpos e sem acumulação significativa de gordura. Contudo, a observação efetuada não permite confirmar a eficácia global do sistema de extração nem excluir eventuais deficiências na captação e encaminhamento dos efluentes gasosos. ---------
f) Incómodos nas frações habitacionais: A reclamante referiu a propagação de odores provenientes da confeção de alimentos e a existência de temperaturas elevadas na sua habitação, alegadamente relacionadas com o funcionamento da cozinha. ----------

4.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA ----------

a) As situações observadas evidenciam a necessidade de regularizar a ocupação do espaço público e de melhorar as condições de armazenamento de resíduos associados à atividade de restauração. ----------

b) A permanência do armário metálico na via pública constitui uma ocupação do domínio público cuja legitimidade não foi demonstrada durante a vistoria, justificando-se a sua remoção ou a obtenção do enquadramento legal aplicável, caso admissível. ----------
c) A colocação do contentor de resíduos no exterior do estabelecimento, fora dos períodos e horários definidos para a recolha municipal, é suscetível de provocar incómodos aos residentes e comprometer as condições de higiene e salubridade do local. ----------
d) A manutenção da porta da cozinha aberta durante a confeção dos alimentos favorece a comunicação direta com o exterior, podendo contribuir para a propagação de odores, fumos e vapores para as zonas envolventes e para as frações habitacionais superiores. ----------
e) A existência de uma conduta obsoleta e degradada na fachada, associada a um equipamento já desativado, justifica a sua remoção e a selagem da abertura correspondente, com reposição de um acabamento compatível com o revestimento envolvente. ----------
f) Apesar de os filtros observados se encontrarem limpos, não é possível concluir, com base exclusivamente na inspeção visual, que o sistema de extração assegura uma captação e evacuação eficazes dos fumos, vapores e odores produzidos na cozinha. ----------
g) Não foram efetuadas medições de temperatura ou ensaios específicos que permitam estabelecer um nexo de causalidade entre o funcionamento dos equipamentos da cozinha e o desconforto térmico referido pela reclamante. ----------
h) Face ao exposto, considera-se necessária a execução das medidas corretivas previstas no Auto de Vistoria, no prazo de 30 dias, bem como a verificação posterior do respetivo cumprimento e a avaliação da necessidade de diligências técnicas complementares, caso persistam os incómodos relatados. ----------
5. PARECER ----------
5.1. Da análise efetuada e das constatações registadas no Auto de Vistoria, conclui-se que o estabelecimento de restauração denominado **"Restaurante Colombiana"** apresenta situações que justificam a adoção de medidas corretivas destinadas à regularização da ocupação do espaço público, à melhoria das condições de higiene e salubridade e à redução dos incómodos suscetíveis de afetar os residentes do edifício. ----------
5.2. A presença de um armário metálico na via pública e a colocação de um contentor de resíduos orgânicos junto à porta de serviço do estabelecimento e sob as janelas da habitação superior constituem situações que deverão ser corrigidas, garantindo a adequada utilização do domínio público e o cumprimento das regras de higiene urbana aplicáveis. ----------
5.3. A manutenção da porta da cozinha aberta durante os períodos de confeção de alimentos constitui uma circunstância suscetível de facilitar a propagação de odores, fumos e vapores para o exterior, pelo que deverá ser assegurado o adequado confinamento daquele espaço durante o funcionamento da cozinha. ----------
5.4. Relativamente à conduta de saída de gases existente na fachada, considerando que se encontra associada a um equipamento de aquecimento de água entretanto desativado, considera-se necessária a sua remoção e a selagem da respetiva abertura, com reposição dos revestimentos e acabamentos compatíveis com os existentes, de modo a garantir a estanquidade e a adequada integração estética da fachada. ----------
5.5. Embora os elementos visíveis do sistema de extração se encontrassem limpos no momento da vistoria, não foi possível confirmar a eficácia global do equipamento, nem determinar, através de medições específicas, a origem e a intensidade do desconforto térmico e dos odores referidos pela reclamante. ----------
5.6. Neste contexto, e em conformidade com as determinações constantes do Auto de Vistoria, considera-se necessária a adoção das seguintes medidas: ----------
5.7. Neste contexto, propõe-se a implementação das seguintes medidas: ----------
a) Remoção do armário metálico instalado na via pública, devendo os materiais de limpeza passar a ser armazenados no interior do estabelecimento ou em local devidamente autorizado. ----------
b) Retirada do contentor de resíduos orgânicos da via pública, devendo o seu armazenamento ser assegurado em condições adequadas de higiene e salubridade e a sua colocação no exterior ocorrer apenas nos dias e horários estabelecidos para a recolha municipal. ----------

c) Manutenção da porta da cozinha fechada durante os períodos de confeção de alimentos, recomendando-se a instalação de um dispositivo de fecho automático, desde que compatível com os requisitos de segurança, acessibilidade e evacuação aplicáveis ao estabelecimento. ----------

d) Remoção da conduta obsoleta associada ao antigo equipamento de aquecimento de água a gás e selagem da abertura existente na fachada, com reposição dos revestimentos e acabamentos adequados, assegurando a estanquidade e a integração estética da intervenção. ----------

e) Execução das medidas corretivas no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no Auto de Vistoria, devendo o cumprimento das determinações ser posteriormente verificado pelos serviços municipais competentes. ----------

5.8. A execução das medidas corretivas relativas às instalações e aos equipamentos afetos à atividade deverá ser assegurada pela proprietária/exploradora do estabelecimento, sem prejuízo das competências municipais em matéria de fiscalização da ocupação do espaço público, higiene urbana e cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -

5.9. No processo n.º 815/26 encontra-se anexo o Auto de Vistoria, lavrado em 22 de setembro de 2026, acompanhado do respetivo registo fotográfico, que documenta as condições observadas durante a diligência. ----------

6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

6.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

6.2. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

6.2.1. Tomar conhecimento do Auto de Vistoria, elaborado em 22 de setembro de 2026, pela Comissão de Vistorias, relativo ao estabelecimento de restauração denominado **"Restaurante Colombiana"**, instalado no piso inferior do Prédio S. Roque, na União das Freguesias da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves. ----------

6.2.2. o abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determinar a intimação da proprietária/exploradora do estabelecimento para proceder à execução das medidas corretivas necessárias à reposição das adequadas condições de salubridade e à regularização dos elementos construtivos identificados no Auto de Vistoria, no prazo de 30 dias, contado da data da respetiva notificação, designadamente: ----------

a) Remover o armário metálico instalado na via pública, sem prejuízo do enquadramento legal aplicável à ocupação do domínio público; ----------

b) Assegurar o armazenamento adequado do contentor de resíduos orgânicos, colocando-o no exterior apenas nos dias e horários definidos para a recolha municipal; -------

c) Manter a porta da cozinha fechada durante os períodos de confeção de alimentos, recomendando-se a instalação de um dispositivo de fecho automático, desde que compatível com os requisitos de segurança aplicáveis; ----------

d) Remover a conduta obsoleta associada ao antigo equipamento de aquecimento de água a gás e proceder à selagem da abertura existente na fachada, com reposição dos revestimentos e acabamentos adequados. ----------

6.2.3. Determinar que a notificação da intimação seja acompanhada da identificação das medidas a executar e do respetivo prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do RJUE, sem prejuízo dos demais elementos legalmente exigíveis. ----------

6.2.4. Determinar a remessa de cópia do Auto de Vistoria e da presente Informação Técnica aos serviços municipais competentes, para acompanhamento e fiscalização das matérias enquadradas nas respetivas atribuições, designadamente no que respeita à ocupação do espaço público e às condições de higiene e salubridade urbana. ----------

6.2.5. Determinar a notificação da reclamante, Senhora Teresa da Conceição Gomes de Oliveira Alves, dando-lhe conhecimento das conclusões do Auto de Vistoria e da deliberação que vier a ser tomada. ----------

6.2.6. Determinar que, decorrido o prazo fixado, seja verificado o cumprimento das medidas impostas, devendo, em caso de incumprimento, ser ponderada a adoção dos procedimentos legalmente previstos, designadamente os contemplados no artigo 91.º do RJUE, quando aplicáveis. ----------
6.3. Promover a notificação da proprietária/exploradora do estabelecimento, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando-lhe conhecimento da deliberação municipal e do prazo estabelecido para cumprimento das medidas determinadas.
À consideração Superior ----------
Chaves, 16 de outubro de 2026 ----------
O chefe de UVCH ----------
(Rui Lopes) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. ----------A
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal, para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.7. PROJETO DO PLANO DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CHAVES E VIDAGO (PPAU) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO PRÉVIA PARA EFEITOS DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE AUSCULTAÇÃO PÚBLICA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 80/SPU/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. ENQUADRAMENTO PROCEDIMENTAL E OBJETIVO TÉCNICO ----------
1.1. Em cumprimento do faseamento programático e contratual superiormente aprovado, através da Informação Técnica n.º 58/SPU/2026, e no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Chaves e a sociedade OPT - Otimização e Planeamento de Transportes, S.A., informa-se que foi formalmente entregue a versão do projeto respeitante à fase 4 (Plano de Ação e Programa de Investimentos) do "Plano de Promoção da Acessibilidade Universal nos Espaços Públicos de Chaves e Vidago (PPAU)". -
1.2. A totalidade dos estudos, diagnósticos e propostas formuladas pela entidade prestadora de serviços encontra-se sistematizada num acervo documental, devidamente consolidado e estruturado em 3 (três) fascículos articulados: ----------
Fascículo I – Diagnóstico e Caracterização do Espaço Público; ----------
Fascículo II – Objetivos, Estratégia e Prioridades de Intervenção; e ----------
Fascículo III – Plano de Ação e Programa de Investimentos. ----------
1.3. A presente informação visa assim fundamentar e propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a submissão do referido acervo à deliberação do Executivo Municipal, na reunião ordinária agendada para o dia 22 de outubro de 2026, com vista à validação política do projeto do PPAU, numa primeira fase apenas com a finalidade de desencadear o procedimento complementar de Auscultação Pública à população. ----------
1.4. Cumpre salientar que a deliberação ora proposta não consubstancia a aprovação definitiva do PPAU pelos órgãos Municipais competentes, que apenas terá lugar em momento posterior (com submissão da versão final à Câmara Municipal e subsequente remessa à Assembleia Municipal), após a devida ponderação, análise técnica e integração dos contributos formulados durante a fase de auscultação pública. ----------

2. CONCEITO, MATRIZ REGULAMENTAR E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DO PPAU ----------

2.1. O PPAU configura-se como um instrumento municipal de planeamento setorial, estratégico e operativo, concebido para diagnosticar, orientar e programar a eliminação progressiva e sistemática de barreiras arquitetónicas, urbanísticas, percetivas e comunicacionais no espaço-canal público das áreas urbanas de Chaves e Vidago. A sua formulação visa assegurar o estrito cumprimento do regime jurídico da acessibilidade na via pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (na sua redação atual), bem como das diretrizes da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto (Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência) e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006 (que aprovou o I Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade). ----------

2.2. A necessidade técnica de implementação do PPAU decorre da urgência em reconfigurar o perfil de mobilidade concelhio, corrigindo a elevada dependência do transporte individual motorizado e as assimetrias territoriais observadas no uso dos modos ativos de deslocação.

2.3. Perante este quadro, o PPAU assume-se como o documento estruturante para a requalificação contínua das redes pedonais, garantindo condições de circulação contínua, segura, autónoma e inclusiva para todos os cidadãos, com acrescido enfoque na proteção e integração dos perfis sociais com mobilidade condicionada ou necessidades específicas. ----

2.4. No plano da convergência estratégica, o PPAU transcende a verificação da conformidade regulamentar e alinha-se com compromissos de elevada ordem nacional e internacional. Este alinhamento reflete-se na convergência com: ----------

- A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que garante o acesso ao meio físico em igualdade de condições como pressuposto dos direitos humanos; ----------
- A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 2030 (ENMAP), que almeja o incremento da quota modal pedonal, exigindo a transformação do espaço-canal para tornar o caminhar atrativo e seguro; ----------
- A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), que posiciona a mobilidade ativa como vetor de descarbonização e redução de emissões através do incentivo à transferência modal; ----------
- A Estratégia Nacional para a Inclusão de Pessoas com Deficiência 2021-2025, que consagra a acessibilidade como condição prévia para a plena participação social e económica. ----------

2.5. Do ponto de vista institucional e financeiro, a elaboração e operacionalização do PPAU encontra-se enquadrada no Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, constituindo uma condição de elegibilidade indispensável para a captação e execução de fundos estruturais. ----------

3. RESENHA MATERIAL E SÍNTESE TÉCNICA DOS FASCÍCULOS INTEGRANTES DO PPAU ----------

O acervo documental instruído pela empresa OPT e validado pela equipa técnica responsável pela coordenação municipal, encontra-se estruturado em três fascículos complementares: ---

3.1. Fascículo I – Diagnóstico e Caracterização (Fase I) ----------

Este volume materializa uma caracterização exaustiva e multidimensional do território objeto do estudo — espaços públicos de Chaves e Vidago. A sua construção assentou num rigoroso trabalho de campo (in loco), sustentado por levantamentos métricos, fotográficos e de observação direta à escala do peão, avaliando as condições físicas de passagens de peões, passeios, zonas de atravessamento e acessos a edifícios públicos. ----------

Metodologicamente, o Fascículo I inovou ao cruzar de forma interdisciplinar o diagnóstico urbanístico e arquitetónico com o diagnóstico social, incorporando ações diretas de escuta e auscultação junto das equipas técnicas da autarquia e de organizações da sociedade civil representativas de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. ----------

O documento culmina na sistematização factual e quantificada de uma matriz de desconformidades perante os parâmetros do Decreto-Lei n.º 163/2006 e do Guia de Acessibilidade e Mobilidade para Todos, edificando a base analítica sólida sobre a qual se fundamentam as soluções técnicas de correção. ----------

3.2. Fascículo II – Objetivos, Estratégia e Prioridades de Intervenção (Fases II e III) ----------

O segundo fascículo formaliza a conversão dos dados analíticos em orientações estratégicas de planeamento urbano. Define a visão municipal de longo prazo e estabelece a matriz de objetivos operacionais em estreita articulação com o Plano Estratégico CHAVES 20.30 e demais Instrumentos de Gestão Territorial em vigor. ----------
O dossiê regista e sintetiza o processo de capacitação e sensibilização conduzido na Fase II, o qual incluiu workshops e sessões de trabalho dirigidas ao Executivo Municipal e técnicos das áreas de engenharia e arquitetura da autarquia, promovendo a difusão dos princípios do Desenho Universal no projeto do espaço público. ----------
Consolida, do mesmo modo, os resultados coligidos na sessão pública promovida com a comunidade, fixando uma matriz ponderada de hierarquização e priorização de intervenções que cruza a gravidade das barreiras sinalizadas com a afluência pedonal e a proximidade a polos geradores de viagens (equipamentos de saúde, ensino, serviços e nós de transporte público). ----------
3.3. Fascículo III – Plano de Ação e Programa de Investimentos (Fase IV) ----------
O terceiro volume consubstancia o braço operacional do PPAU, definindo a espacialização executiva das intervenções propostas para o espaço-canal. Apresenta um catálogo detalhado de soluções tipificadas — designadamente reperfilamento de passeios, rebaixamento de passadeiras com piso tátil e eliminação de obstáculos verticais — orçamentando individualmente o custo estimado de correção para cada arruamento. ----------
O Programa de Investimentos detalha o faseamento físico e a calendarização financeira das empreitadas ao longo do horizonte temporal do plano, procurando harmonizar a alocação de capitais próprios municipais com as janelas de financiamento disponíveis. ----------
Adicionalmente, o Fascículo III delineia o modelo de governação e o sistema de monitorização do plano, atribuindo a execução técnica à Unidade Técnica de Execução do PPAU (UTE-PPAU) e vinculando a autarquia à produção do Relatório Anual de Progresso (RAP) a submeter aos órgãos municipais até 31 de março do ano subsequente, acompanhado por avaliações trienais de impacto e revisões intercalares extraordinárias. ----------
4. ENQUADRAMENTO PROCEDIMENTAL DA AUSCULTAÇÃO PÚBLICA ----------
4.1. Importa explicitar que o PPAU reveste a natureza de plano setorial e operativo de âmbito municipal, não se qualificando como Instrumento de Gestão Territorial (IGT) adstrito ao regime procedimental imperativo previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pelo que o presente trâmite não constitui uma "Consulta Pública" nos moldes formais. ---------
4.2. Trata-se, ao invés, de um procedimento autónomo de Auscultação Pública, promovido ao abrigo do enquadramento geral da atividade administrativa fixado no Código do Procedimento Administrativo, em concretização dos Princípios da Participação (Artigo 12.º), da Colaboração com os Particulares (Artigo 17.º) e da Transparência Administrativa. Este mecanismo assegura o direito de cidadãos e entidades representativas pronunciarem a sua visão e contributos antes da fixação da versão definitiva do PPAU. ----------
4.3. Sob a ótica da gestão contratual (Código dos Contratos Públicos - CCP) e das orientações do IMPIC, o desencadeamento da auscultação pública neste momento consubstancia o cumprimento rigoroso dos marcos de entrega estipulados no contrato celebrado com a OPT, viabilizando a recolha de contributos da sociedade civil para a posterior consolidação da versão final, previamente à aprovação definitiva pelos órgãos do Município e ao encerramento administrativo-financeiro do contrato e da operação junto do NORTE 2030. ----------
5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atentos os fundamentos de facto e de direito supra expostos, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne a: ----------
i). Aprovar a presente Informação Técnica e determinar a submissão do processo à apreciação e deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária agendada para o dia 22 de outubro de 2026; ----------
ii). Propor à Câmara Municipal a aprovação do projeto do Plano de Promoção da Acessibilidade Universal (PPAU), composto pelos seus Fascículos I, II e III, exclusivamente para efeitos de abertura do procedimento de Auscultação Pública à população; ----------
iii). Fixar a calendarização do período efetivo de Auscultação Pública, a decorrer entre os dias 24 de outubro e 12 de novembro de 2026 (correspondente a um período ininterrupto de 20

dias seguidos), com vista à divulgação junto da comunidade e dos agentes do território, bem como à recolha de eventuais contributos; ----------
iv). Admitir a possibilidade de introdução de ajustamentos, correções ou aperfeiçoamentos decorrentes desse processo participativo, previamente à sua aprovação final, e determinar que, após essa fase, o documento seja novamente submetido a deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, para aprovação definitiva; ----------
v). Estabelecer o canal eletrónico institucional (municipio@chaves.pt) para a receção e formalização de todas as participações, sugestões e contributos que os interessados pretendam remeter; ----------
vi). Alcançados estes desideratos e obtida a deliberação favorável do Executivo Municipal, determinar a remessa de uma cópia da presente informação e respetivo acervo documental anexo à Unidade Flexível de 3.º Grau de Protocolo e Comunicação (UPC), tendo em vista a difusão e publicitação do aviso de Auscultação Pública, pelas vias que se considerem oportunas, bem como a disponibilização integral dos 3 (três) fascículos do PPAU no sítio eletrónico do Município de Chaves (www.chaves.pt), em separador especificamente dedicado para o efeito, salvaguardando tecnicamente que a referida disponibilização limite a consulta dos documentos à opção de visualização simples, sem conferir aos interessados a possibilidade de descarregamento (download) ou cópia dos ficheiros. ----------
À consideração superior. ----------
Em anexo:----------
- Fascículo I – Diagnóstico e Caracterização; ----------
- Fascículo II – Objetivos, Estratégia e Prioridades de Intervenção; ----------
- Fascículo III – Plano de Ação e Programa de Investimentos. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal, para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 19/10/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA COCANHA, AVENIDA DA TRINDADE E AVENIDA HERÓIS DE CHAVES". RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. ADJUDICATÁRIO: ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 23/UCE/2026 ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento e Fundamentação ----------
1. Por deliberação camarária do passado dia 21/05/2026, que recaiu sobre a Informação n.º 209/2026, da Divisão de Obras Públicas, foi autorizada a abertura de um procedimento por concurso público, tendente à adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves", financiada no âmbito do

Programa NORTE2030 – Operação n.º NORTE2030-FEDER-0237900, apresentada ao abrigo do Aviso NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT). ----------
2. A suprarreferida empreitada veio a ser adjudicada, pelo preço total de €4.490.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil euros), à firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., por deliberação camarária do passado dia 27/08/2026, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 412/DOP/2026, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. ----------
3. Em conformidade com o disposto nos artigos 77.º e 100.º, do referido diploma legal, através do ofício Ref.ª 434/DAG/UCE/2026, datado de 01/09/2026, disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, no dia 03/09/2026, foi a dita firma notificada da adjudicação da empreitada em causa, bem como do teor integral da minuta do contrato, a fim de sobre a mesma se pronunciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de produção dos efeitos da aludida notificação. ----------
4. Tendo a aludida minuta sido aprovada tacitamente, na ausência de qualquer manifestação por parte da firma adjudicatária, dentro do citado prazo, e encontrando-se, por isso, reunidas as condições para prosseguir com as formalidades subsequentes, tendo em vista a outorga do contrato, vieram os serviços responsáveis pela sua elaboração, a constatar a existência de um erro material que, cumpre retificar. ----------
5. No n.º 3, da cláusula 2.ª, da minuta do contrato, sob a epígrafe "Prazo de Execução", foi exarado, por mero lapso, que "*A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro*", quando, efetivamente, tratando-se de um contrato de empreitada cofinanciada, este pode produzir efeitos a partir do momento da sua assinatura ou da data nele estipulada, antes de qualquer validação do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 2, artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 02 de dezembro, não sendo aplicável o disposto no artigo 45.º da suprarreferida Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), sendo, de acordo com os serviços responsáveis, que o contrato deve produzir os respetivos efeitos após a sua assinatura, em virtude de ser o mais favorável ao cumprimento dos prazos da candidatura. ----------
6. Assim, tratando-se tal equívoco, única e exclusivamente, de um erro material de escrita, entretanto detetado internamente e, considerando que os erros materiais, quando manifestos, podem ser, a todo tempo, retificados, nos termos do disposto no artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, dever-se-á proceder à retificação da aludida minuta, devendo o texto da retro mencionada cláusula, passar a ter a seguinte redação: ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Prazo de Execução) ----------
1. (…) ----------
2. (…) ----------
3. O presente contrato produz os seus efeitos no dia ……, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Assim, em coerência com as razões, de facto e de direito, acima expostas tomo a liberdade de sugerir ao senhor Presidente da Câmara, a adoção da seguinte estratégia procedimental:
a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão municipal, em vista a ser adotada decisão administrativa consubstanciada na aprovação da retificação da minuta do contrato, nos termos do preconizado no anterior ponto n.º 6, do Título I – Enquadramento e Fundamentação; ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, que se proceda à notificação da firma adjudicatária, do teor integral da decisão administrativa que venha a ser praticada, em vista à sua aceitação e, consequente celebração do respetivo contrato. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 07 de outubro de 2026 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Fátima Calvão) ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA. CRISTINA RODRIGUES DE 12/10/2026. ----------
Ciente. A estratégia procedimental constante da presente informação/proposta, tem a minha concordância, em virtude de respeitar o quadro legal em vigor, sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/10/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente à matéria em apreço, a par do despacho nela exarado pela Chefe da UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/10/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. "REQUALIFICAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES". RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. ADJUDICATÁRIO: ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 24/UCE/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento e Fundamentação ----------
1. Por deliberação camarária do passado dia 21/05/2026, que recaiu sobre a Informação n.º 210/2026, da Divisão de Obras Públicas, foi autorizada a abertura de um procedimento por concurso público, tendente à adjudicação da empreitada "Requalificação de um Edifício para Instalação da Residência de Estudantes", financiada no âmbito do Programa NORTE2030 – Operação n.º NORTE2030-FEDER-03326900, apresentada ao abrigo do Aviso NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT). ----------
2. A suprarreferida empreitada veio a ser adjudicada, pelo preço total de €1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil euros), à firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., por deliberação camarária do passado dia 27/08/2026, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 419/DOP/2026, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. ----------
3. Em conformidade com o disposto nos artigos 77.º e 100.º, do referido diploma legal, através do ofício Ref.ª 438/DAG/UCE/2026, datado de 02/09/2026, disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, no dia 03/09/2026, foi a dita firma notificada da adjudicação da empreitada em causa, bem como do teor integral da minuta do contrato, a fim de sobre a mesma se pronunciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de produção dos efeitos da aludida notificação. ----------
4. Tendo a aludida minuta sido aprovada tacitamente, na ausência de qualquer manifestação por parte da firma adjudicatária, dentro do citado prazo, e encontrando-se, por isso, reunidas as condições para prosseguir com as formalidades subsequentes, tendo em vista a outorga do contrato, vieram os serviços responsáveis pela sua elaboração, a constatar a existência de um erro material que, cumpre retificar. ----------
5. No n.º 3, da cláusula 2.ª, da minuta do contrato, sob a epígrafe "Prazo de Execução", foi exarado, por mero lapso, que "*A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro*", quando, efetivamente, tratando-se de um contrato de empreitada cofinanciada, este pode produzir efeitos a partir do momento da sua assinatura ou da data nele estipulada, antes de qualquer validação do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 2, artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 02 de dezembro, não sendo aplicável o disposto no artigo 45.º da suprarreferida Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), sendo, de acordo com os serviços

responsáveis, que o contrato deve produzir os respetivos efeitos após a sua assinatura, em virtude de ser o mais favorável ao cumprimento dos prazos da candidatura. ----------
6. Assim, tratando-se tal equívoco, única e exclusivamente, de um erro material de escrita, entretanto detetado internamente e, considerando que os erros materiais, quando manifestos, podem ser, a todo tempo, retificados, nos termos do disposto no artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, dever-se-á proceder à retificação da aludida minuta, devendo o texto da retro mencionada cláusula, passar a ter a seguinte redação: ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Prazo de Execução) ----------
1. (…) ----------
2. (…) ----------
3. O presente contrato produz os seus efeitos no dia ……, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Assim, em coerência com as razões, de facto e de direito, acima expostas tomo a liberdade de sugerir ao senhor Presidente da Câmara, a adoção da seguinte estratégia procedimental:
a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista a ser adotada decisão administrativa consubstanciada na aprovação da retificação da minuta do contrato, nos termos do preconizado no anterior ponto n.º 6, do Título I – Enquadramento e Fundamentação; ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, que se proceda à notificação da firma adjudicatária, do teor integral da decisão administrativa que venha a ser praticada, em vista à sua aceitação e, consequente celebração do respetivo contrato. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 07 de outubro de 2026 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Fátima Calvão) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA. CRISTINA RODRIGUES DE 12/10/2026. ----------
Ciente. A estratégia procedimental constante da presente informação/proposta, tem a minha concordância, em virtude de respeitar o quadro legal em vigor, sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/10/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente à matéria em apreço, a par do despacho nela exarado pela Chefe da UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/10/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE DA QUINTA DA SOBREIRA EM VIDAGO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA – APROVAÇÃO DA ANÁLISE DE ERROS E OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS ----------
Foi presente a informação nº 513/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1 – O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 24 de setembro de 2026, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa. ----------

2 – Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso do pedido de esclarecimentos e análise de erros e omissões veio a empresa, “Norteados, Lda.", colocar as questões por eles julgadas pertinentes. ----------
3 - Após análise das questões, foram obtidas as conclusões exaradas em documento anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------
4 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos necessários até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso, até ao dia 09 de outubro de 2026. ----------
II – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------
a) A aprovação da resposta à lista de erros e omissões apresentadas, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso, salientando-se que não há alteração do preço base do concurso; ----------
b) Dado tratar-se de um concurso público e tendo sido celebrado um Acordo de Copromoção, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo23.° do DL 20-A/2023 e do Aviso NORTE2030-2024-86, entre a Aquavalor - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água (AquaValor), a CCDR NORTE e o Município de Chaves, tendo em vista a apresentação de uma candidatura conjunta (copromoção) ao abrigo do aviso NORTE2030-2024-86 - Investimento em infraestruturas tecnológicas, publicado em 31/12/2024, para o desenvolvimento do projeto "AquaValor - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água", cuja obediência aos princípios gerais da contratação pública, nele se incluindo os princípios que norteiam a atividade administrativa subjacente, cumpre assegurar a aprovação da lista de erros e omissões ora em anexo junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de subsequente ratificação junto do órgão executivo municipal na próxima reunião que venha a ter lugar, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ----------
c) Nos termos do n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. ----------
À consideração Superior. ----------
Divisão de Obras Públicas, 08 de outubro de 2026 ----------
A técnica responsável, em substituição da Chefe de Divisão ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------

ATA ----------
I – Enquadramento ----------
1. Aos oito dias do mês de outubro de 2026, o Júri do concurso reuniu para proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos e análise da lista de erros e omissões identificados para além do prazo estabelecido para o efeito. ----------
2. Foram apresentadas questões por parte da empresa “Norteados, Lda.”, dentro do prazo legalmente fixado. ----------
3. Face ao exposto, o júri entende que, a pertinência das questões colocadas, obriga ao fornecimento de respostas de modo a obter propostas técnica e economicamente realistas, pelo que procedeu à consulta do projetista. ----------
4. Questões suscitadas por parte da empresa “Norteados, Lda.” ----------
2. EXTERIOR ----------
i) ***Artigos 2.1, 2.2, 2.3, 2.5 ----------***
R: Não aceite. ----------
3. INTERIOR DO EDIFÍCIO – ZONA 1 (RÉS-DO-CHÃO) ----------
i) ***Artigos 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 ----------***
R: Não aceite. ----------
4. INTERIOR DO EDIFÍCIO – ZONA 2 (ZONA DA COZINHA) ----------
i) ***Artigos 4.2, 4.3 ----------***
R: Não aceite. ----------
5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----------

i) "***Artigo 5.1.3.1 – Tubagem PP-R, DN 25 mm (400,00 ml; diferencial reclamado de 8,00 ml).***" ----------

R: Não aceite. A quantidade patenteada no mapa de quantidades resulta do dimensionamento da rede de abastecimento de água efetuado em programa de cálculo automático, tendo a medição do traçado devolvido 335,95 m de tubagem PP-R de 25 mm de diâmetro exterior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (400,00 ml) é, assim, superior à quantidade resultante do modelo de cálculo, já incorporando margem suficiente. Mantém-se, em consequência, a quantidade patenteada. ----------

ii) "***Artigo 5.1.3.2 – Tubagem PP-R, DN 32 mm (40,00 ml; diferencial reclamado de 15,00 ml)***." ----------

R: Não aceite. À semelhança do artigo anterior, a quantidade patenteada resulta do dimensionamento da rede em programa de cálculo automático, tendo a medição devolvido 36,39 m de tubagem PP-R de 32 mm de diâmetro exterior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (40,00 ml) é superior à quantidade calculada, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

iii) "***Artigo 5.1.3.3 – Tubagem PP-R, DN 40 mm (120,00 ml; diferencial reclamado de 29,00 ml)" ----------***

R: Não aceite. A quantidade patenteada resulta do dimensionamento da rede em programa de cálculo automático, tendo a medição do traçado devolvido 115,82 m de tubagem PP-R de 40 mm de diâmetro exterior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (120,00 ml) é superior à quantidade resultante do modelo de cálculo, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

iv) "***Artigo 5.1.4 – Válvula de assento PP-R, 25 mm (22,00 un; diferencial reclamado de 2,00 un)" ----------***

R: Não aceite. A quantidade patenteada (22,00 un) coincide exatamente com o número de válvulas de assento previstas no dimensionamento da rede, segundo a documentação gráfica de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

v) "***Artigo 5.1.5.1 – Isolamento térmico de tubagem A.Q.S., DN 26 mm (170,00 ml; diferencial reclamado de 36,00 ml)" ----------***

R: Não aceite. A quantidade patenteada resulta do dimensionamento da instalação em programa de cálculo automático, tendo a medição devolvido 167,56 m de manga isolante de espuma elastomérica de 26 mm de diâmetro interior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (170,00 ml) é superior à quantidade calculada, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

vi) "***Artigo 5.1.5.2 – Isolamento térmico de tubagem A.Q.S., DN 36 mm (25,00 ml; diferencial reclamado de 15,00 ml)" ----------***

R: Não aceite. A quantidade patenteada resulta do dimensionamento da instalação em programa de cálculo automático, tendo a medição devolvido 23,58 m de manga isolante de espuma elastomérica de 36 mm de diâmetro interior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (25,00 ml) é superior à quantidade calculada, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

vii)"***Artigo 5.1.5.3 – Isolamento térmico de tubagem A.Q.S., DN 43,5 mm (70,00 ml; diferencial reclamado de 6,00 ml)" ----------***

R: Não aceite. A quantidade patenteada resulta do dimensionamento da instalação em programa de cálculo automático, tendo a medição devolvido 64,78 m de manga isolante de espuma elastomérica de 43,5 mm de diâmetro interior. A quantidade prevista no mapa de quantidades (70,00 ml) é superior à quantidade calculada, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

6. <u>DRENAGEM DE ÁGUA RESIDUAL</u> ----------

i) "***Artigo 6.1 – Remoção e reposição de pavimento existente em cubos de granito (427,20 m²; diferencial reclamado de 13,00 m²)" ----------***

R: Não aceite. A área de pavimento em cubos de granito afetada pela execução da rede de drenagem de águas residuais, calculada a partir do traçado do coletor exterior (350,37 m) e da largura de vala de 1,20 m, totaliza cerca de 420,44 m². A quantidade patenteada no mapa de quantidades (427,20 m²) é superior a esta área, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

ii) "***Artigo 6.2 – Escavação mecânica e/ou manual de valas (650,00 m³; diferencial reclamado de 35,00 m³)***" ----------
R: Não aceite. O volume de escavação do troço de coletor exterior (350,37 m, largura de vala de 1,20 m), calculado segmento a segmento a partir das profundidades de escavação constantes do perfil longitudinal de projeto, totaliza cerca de 594,62 m³. Somado ao volume necessário para os ramais em PVC (270,35 m, largura de vala de 0,50 m), o volume patenteado no mapa de quantidades (650,00 m³) é consistente com a extensão e profundidade de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
iii) "***Artigo 6.3 – Areia de leito de assentamento (85,44 m³; diferencial reclamado de 27,00 m³)***" ----------
R: Não aceite. O volume de areia de leito de assentamento, calculado para uma camada de 0,20 m de espessura ao longo do traçado do coletor exterior (350,37 m, largura de vala de 1,20 m), totaliza cerca de 84,09 m³, valor coincidente com a quantidade patenteada no mapa de quantidades (85,44 m³), pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
iv) ***"Artigo 6.5 – Camada de fundação em tout-venant (85,44 m³; diferencial reclamado de 32,00 m³)" ----------***
R: Não aceite. O volume de camada de fundação, calculado para uma espessura de 0,20 m ao longo da área de pavimento a repor (350,37 m, largura de 1,20 m), totaliza cerca de 84,09 m³, valor coincidente com a quantidade patenteada no mapa de quantidades (85,44 m³), pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
v) "***Artigo 6.6 – Carga e transporte a vazadouro certificado (789,60 m³; diferencial reclamado de 9,00 m³)***" ----------
R: Não aceite. O artigo contempla o transporte a vazadouro da totalidade do material escavado, por defeito, para o caso de não ser possível o seu reaproveitamento em aterro. Aplicando o coeficiente de empolamento de 20% ao volume total de escavação patenteado (650,00 m³), obtém-se um volume de cerca de 780,00 m³, valor consistente com a quantidade patenteada no mapa de quantidades (789,60 m³), pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
vi) "***Artigo 6.11 – Coletores em tubagem PP SN8, Ø200 mm (280,00 ml; diferencial reclamado de 6,00 ml)***" ----------
R: Não aceite. O traçado do coletor em PP SN8, Ø200 mm, segundo o perfil longitudinal de projeto, totaliza 26,44 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (280,00 ml) é largamente superior à extensão real deste troço, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
vii) ***"Artigo 6.12 – Coletores em tubagem PP rígido, Ø200 mm, com encamisamento em tubo PEAD (55,00 ml; diferencial reclamado de 32,00 ml)***" ----------
R: Não aceite. O traçado do troço de coletor com encamisamento em tubo PEAD, segundo o perfil longitudinal de projeto, totaliza 53,58 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (55,00 ml) é suficiente, com ligeira folga, para a extensão real deste troço, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
viii) ***"Artigo 6.8.1 – Ramais de águas residuais domésticas em PVC-U, DN 50 mm (120,00 ml; diferencial reclamado de 4,00 ml)***" ----------
R: Não aceite. O traçado dos ramais de descarga de DN 50 mm, segundo as peças desenhadas de projeto, totaliza cerca de 103,06 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (120,00 ml) é superior à extensão de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
ix) ***"Artigo 6.8.2 – Ramais de águas residuais domésticas em PVC-U, DN 75 mm (40,00 ml; diferencial reclamado de 37,00 ml)***" ----------
R: Não aceite. O traçado dos ramais de descarga de DN 75 mm, segundo as peças desenhadas de projeto, totaliza cerca de 28,57 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (40,00 ml) é superior à extensão de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------
x) ***"Artigo 6.8.3 – Ramais de águas residuais domésticas em PVC-U, DN 90 mm (20,00 ml; diferencial reclamado de 25,00 ml)***" ----------
R: Não aceite. O traçado dos ramais de descarga de DN 90 mm, segundo as peças desenhadas de projeto, totaliza cerca de 12,95 m. A quantidade patenteada no mapa de

quantidades (20,00 ml) é superior à extensão de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

*xi) "**Artigo 6.8.4 – Ramais de águas residuais domésticas em PVC-U, DN 110 mm (80,00 ml; diferencial reclamado de 20,00 ml)**"* ----------

R: Não aceite. O traçado dos ramais de descarga de DN 110 mm, segundo as peças desenhadas de projeto, totaliza cerca de 70,37 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (80,00 ml) é superior à extensão de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

*xii)"**Artigo 6.8.5 – Ramais de águas residuais domésticas em PVC-U, DN 125 mm (5,00 ml; diferencial reclamado de 2,00 ml)**"* ----------

R: Não aceite. O traçado dos ramais de descarga de DN 125 mm, segundo as peças desenhadas de projeto, totaliza cerca de 2,04 m. A quantidade patenteada no mapa de quantidades (5,00 ml) é superior à extensão de projeto, pelo que se mantém a quantidade patenteada. ----------

Nota – Identificação do material do coletor (Artigos 6.11 e 6.12) **----------**

Esclarece-se que a legenda das peças desenhadas identifica o coletor exterior enterrado de Ø200 mm como sendo em PVC, ao passo que o mapa de quantidades o descreve como tubagem em PP (polipropileno) SN8 / PP rígido. Tratando-se do mesmo elemento da rede (mesmo diâmetro e traçado), mantém-se a designação e o preço patenteados no mapa de quantidades, uma vez que o preço unitário foi estimado para a tubagem em PP, conforme aí descrito. ----------

8. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

9. INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFÍCIOS ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

10. SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME CONTRA INTRUSÃO ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

11. SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO - E AR CONDICIONADO ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

15. SISTEMA FOTOVOLTAÍCO - UPAC (27,3KWP) ----------

R: Conforme tabela em anexo. ----------

5. Conforme disposto no n.º 8 do artigo 50º do código dos contratos públicos, deverão ser notificados todos os interessados do teor integral do presente documento. ----------

6. Este documento será anexado às peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência. ----------

E nada mais havendo a tratar, elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri. ----------

Chaves, 08 de outubro de 2026 ----------

O Júri do Concurso ----------

Presidente ----------

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------

1.º Membro efetivo ----------

(Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura, em substituição de Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------

2.º Membro efetivo ----------

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.09.

Aprovo as propostas contidas na parte II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme estratégia procedimental enunciada na mesma. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, de 09.10.2026. ----------

1.4. CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO Nº84-PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES-AREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO – TRABALHOS A MENOS ----------

Foi presente a informação nº 521/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 18 do dia 27 de janeiro de 2025 e numero de edição do JOUE-OJ S 17/2025 de 24 de janeiro de 2025, procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "CONCURSO LIMITADO POR PREVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO Nº84-PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES-AREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO"; ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de maio de 2025, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio designado "Consórcio PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES" formado pelas firmas Mota-Engil ATIV-Gestão e manutenção de Ativos S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A. e Vodafone Portugal-Comunicações Pessoais S.A.", a execução da referida empreitada; ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 2 de julho de 2025 e o auto de consignação é de 3 de julho de 2025;
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 7.993.252,82€ (sete milhões novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 430 dias; ----------
5. Foi comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde para a fase de obra, no dia 2 de março de 2026. ----------
6. A empreitada consiste na implementação de sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinadas ao autoconsumo e às comunidades de energia renovável, à mobilidade sustentável (elétrica e hidrogénio), à cobertura com soluções de comunicações 5G e medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios. ----------
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de agosto de 2025, o Município de Chaves concedeu um adiantamento ao "Consórcio PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES", no valor de 2.397,84€ (dois milhões trezentos e noventa e sete mil euros e oitenta e quatro cêntimos), que corresponde a 30% do valor do contrato inicial. Este valor encontra-se caucionado através do Certificado de **Seguro-Caução nº23CAP018-040**, de 1 de agosto de 2025, da Markel Insurance, SE, no montante de **2.175.203,88€,** emitido a favor do membro do consórcio Mota-Engil-Gestão e Manutenção de Ativos, S.A. e a **Garantia Bancária nº G2508PT000632363**, de 5 de agosto de 2025, do BNP Paribas, no valor de **222.771,96€**, encontra-se emitida a favor da Vodafone Portugal-Comunicações Pessoais, S.A. ----------

II – Fundamentação ----------

1. Com o objetivo de cumprir os prazos estabelecidos pelo PRR, a obra foi dada como concluída e após a elaboração das medições finais, apurou-se um montante de trabalhos a menos no valor de 330.422,93€ (Trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos) Iva não incluído e que representam 4,13% do valor do contrato inicial. ----------
2. Os trabalhos a menos, de acordo com mapa de medições que junto se anexa, correspondem essencialmente na sua generalidade, ao fornecimento e instalação do posto de seccionamento (modelo EHC-8SPF), incluindo as respetivas celas de Média Tensão (MT) no parque fotovoltaico (terreno 1). Conforme documentação apresentada pelo empreiteiro, a encomenda do respetivo equipamento, foi efetuada atempadamente. Contudo, devido a constrangimentos no comercio internacional- nomeadamente o desvio de rotas comerciais e conflitos geopolíticos em canais marítimos vitais registaram-se atrasos significativos nos

prazos de entrega do equipamento, ficando prejudicada a possibilidade de assegurar a ligação à RESP, consubstanciado, por conseguinte, a inviabilização da sua conclusão dentro do prazo estabelecido pelo PRR, ou seja, ate 31/08/2026. Acresce ainda a impossibilidade da realização de todos os ensaios e comissionamentos que dependem da intervenção de entidades externas, no respeitante à obtenção dos respetivos licenciamentos e fornecimento de energia. ----------
3. Os trabalhos a menos representarem 4,13% do valor do contrato inicial, não tendo a entidade executante direito a indemnização, de acordo com o previsto no artigo 381º do CCP.
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, propõe-se ao executivo municipal, a adoção do seguinte procedimento: ----------
2. A aprovação dos respetivos trabalhos a menos, no valor de 330.422,93€ (Trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), Iva não incluído e que representam 4,13% do valor do contrato inicial, de acordo com o previsto no artigo nº379º do CCP; ----------
3. A redução da caução (5%) prestada no contrato da empreitada, no valor proporcional dos trabalhos não executados, ou seja, no valor de 16.521,15€ (dezasseis mil quinhentos e vinte e um euros e quinze cêntimos); ----------
4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, informar a empresa adjudicatária, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro e à divisão de contratos e expropriações. ----------
É tudo quanto me cumpre informar. ----------
À consideração Superior. ----------
Divisão de obra publicas, 13 de outubro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.10.19. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.5. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ----------
Foi presente a informação nº 524/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 190 do dia 1 de outubro de 2024, procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Rede de drenagem de águas residuais de Vila Nova de Monforte"; ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de dezembro de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG – Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada; ----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 14 de janeiro de 2025; ----------
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.149.107,12€ (um milhão, cento e quarenta e nove mil cento e sete euros e doze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 455 dias; ----------
5. Foi comunicada à entidade executante a aprovação do PSS no dia 6 de junho de 2025. ---
6. O projeto contempla a execução das infraestruturas de saneamento básico e abastecimento de água, incluindo a instalação de uma estação de tratamento de águas residuais, bem como a execução de pavimentos com massas betuminosas a quente e em calçada de granito. ----------
7. A entidade executante vem solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 120 dias, argumentando para o efeito, as condições meteorológicas adversas, que se verificaram durante o inverno, bem como a falta de mão de obra e atrasos consideráveis na entrega de material para pavimentação (cubos de granito) e equipamentos para a instalação da ETAR, fatores que condicionaram e impediram o cumprimento do plano de trabalhos contratualmente estabelecido. ----------

II – Fundamentação ----------

1. Na presente data, os trabalhos referentes à instalação das infraestruturas da rede de saneamento e de abastecimento de água, encontram-se praticamente concluídos. Decorrem os trabalhos de execução de pavimentos, prevendo-se a pavimentação com massas betuminosas até ao final de outubro. Ainda se encontra por instalar a estação de tratamento de águas residuais. ----------
2. As condições meteorológicas adversas verificadas no inverno condicionaram, de facto, o planeamento inicial dos trabalhos. A especificidade dos trabalhos, nomeadamente, o manuseamento de máquinas para a abertura de valas em terrenos rochosos e em zonas com acessos limitados devido às ruas estreitas, dificultaram a normal execução dos trabalhos.
3. Contudo, os atrasos verificados na instalação dos coletores e condutas, poderiam ter sido recuperados caso tivesse ocorrido um reforço das equipas de trabalho por parte da entidade executante, o que não sucedeu. A entidade executante devia atempadamente planear os trabalhos necessários para a execução de toda a obra, considerando todos os condicionantes previsíveis, pelo que o atraso verificado é da responsabilidade da entidade executante. -------
4. Considerando o referido, com base no interesse publico e na continuidade da obra em detrimento da resolução contratual, torna-se imprescindível proceder a uma prorrogação do prazo. Ressalva-se, no entanto, que a entidade executante não terá direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta ser efetuada com base no plano de pagamentos em vigor à data da prorrogação. ----------
5. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a obra deve ficar concluída até ao dia 2 de janeiro de 2027. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte: ----------
1. Que, numa primeira fase, a presente proposta de prorrogação de prazo, seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----
2. A obtenção da prorrogação do prazo de execução por um período de 120 dias, nos termos do artigo 403º do CCP e para os efeitos do nº2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº6/2004 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, sem prejuízo de posterior avaliação da aplicação de sanções contratuais caso o novo prazo venha a ser incumprido, considerando ainda, que e a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, sendo esta a solução que melhor serve o interesse publico; ----------
3. Que, o atraso verificado é imputável à entidade executante e como tal, a mesma não tem direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor; ----------

4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada, devendo a mesma apresentar os respetivos planos de trabalhos, equipamentos e mão de obra; ----------
5. Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no nº1 do artigo 315º do Código dos Contratos Públicos (CCP); ----------
6. Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. ----------
À consideração superior. ----------
Divisão de Obras Publicas, 19 de outubro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Madalena Branco) ----------

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 3-E/2025 RELATIVO À EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - ----------

ENTRE: ----------
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……, (estado civil), natural da freguesia de …….., concelho de …….., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, no uso de competências delegadas, por deliberação camarária de 28/10/2025. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, ASG – CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., com sede ……, Pessoa Coletiva n.º ……, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ……., com o capital social de ……. euros, legalmente representada por ……., titular do cartão de cidadão n.º ……., válido até ……, na qualidade de …….., conforme ……, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------
Considerando que: ----------
1. No dia 14 de janeiro de 2025, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais de Vila Nova de Monforte", com a firma ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo preço de € 1.149.107,12 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e sete euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 3-E/2025. ----------
2. O mencionado contrato tinha um prazo de execução de 455 dias e a aprovação do PSS foi comunicada à entidade executante no dia 6 de junho de 2025. ----------
3. O projeto contempla a execução das infraestruturas de saneamento básico e abastecimento de água, incluindo a instalação de uma estação de tratamento de águas residuais, bem como a execução de pavimentos com massas betuminosas a quente e em calçado de granito. -----
4. Atualmente os trabalhos referentes à instalação das infraestruturas da rede de saneamento e de abastecimento de água encontram-se, praticamente, concluídos. Decorrem os trabalhos de execução de pavimentos, prevendo-se a pavimentação com massas betuminosas até ao final de outubro. Encontra-se, ainda, por instalar a estação de tratamento de águas residuais.
5. A entidade executante veio, entretanto, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, argumentando que as condições meteorológicas adversas que se verificaram durante o inverno, bem como a falta de mão de obra e os atrasos consideráveis na entrega de material para pavimentação (cubos de granito), e de equipamentos para instalação da ETAR, condicionaram e impediram o cumprimento do plano de trabalhos, contratualmente estabelecido. ----------
6. De facto, devido à especificidade dos trabalhos, nomeadamente ao manuseamento de máquinas para abertura de valas em terrenos rochosos e em ruas estreitas, que tornam os acessos limitados, dificultaram a normal execução dos trabalhos, sendo certo, no entanto, que

os atrasos verificados na instalação dos coletores e condutas, poderiam ter sido recuperados caso tivesse havido um reforço das equipas de trabalho, por parte da entidade executante, sendo certo, ainda, que esta deveria ter planeado os trabalhos necessários à execução de toda a obra, considerando as possíveis condicionantes. ----------
7. Pelas razões anteriormente apresentadas, o prazo contratual, inicialmente, estabelecido mostra-se claramente insuficiente, razão pela qual foi solicitada a suprarreferida prorrogação, imprescindível para conclusão dos trabalhos, já que a não concessão desse prazo acarretaria graves inconvenientes para o município. ----------
8. Pelo exposto, com base no interesse público e na manutenção da continuidade da obra em detrimento da resolução contratual, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo, pelo período requerido (120 dias), nos termos do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos não tendo, contudo, o segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor, em conformidade com o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo de posterior avaliação da aplicação de sanções contratuais, caso o novo prazo venha a ser incumprido. ----------
Assim, ----------
No dia ……, é celebrado o 1.º adicional ao contrato relativo à empreitada "Rede de drenagem de águas residuais de Vila Nova de Monforte", nos termos do aprovado por …….., do dia ……., na sequência da Informação/Proposta n.º 524/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19/10/2026. ----------
Cláusula Única ----------
(Alteração do prazo de execução) ----------
1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 3-E/2025, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo a obra objeto desta empreitada estar concluída até ao dia 2 de janeiro de 2027. ----------
2. A prorrogação do prazo, mencionada no número anterior, não confere ao segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 14 de janeiro de 2025. ---
O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato n.º …….-E/2026 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.10.19. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.6. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.", no valor de 84.260,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €84.260,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 18/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 18/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A." no valor de 19.785,28€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €19.785,28 (dezanove mil, setecentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 71.463,50€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €71.463,50 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.9. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 16/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 57.924,01€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €57.924,01 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 BLOCO M - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 53.437,78€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €53.437,78 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.11. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 16/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 9.153,42€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €9.153,42 (nove mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.12. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 15.449,33€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €15.449,33 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.13. RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER 314 - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", no valor de 146.110,44€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €146.110,44 (cento e quarenta e seis mil, cento e dez euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.14. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.19.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO "CONCURSO PÚBLICO Nº8/DCP/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2025/2026 – LOTE 2" – EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL. INFORMAÇÃO N. º191/DCP/ 2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. No âmbito da ação de contencioso pré-contratual – processo n.º258/25.2BEMDL – que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, foi proferida sentença que anulou a adjudicação do lote 2 e o contrato inicial, ordenando que o júri do procedimento solicitasse esclarecimentos à empresa "Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A", nos termos do disposto no n.º3 do artigo 71.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), sobre o modo de cálculo dos encargos com pessoal, identificados na sua proposta, tendo em vista verificar a sua suficiência para o cumprimento das obrigações legais em matéria laboral, inerentes à execução do contrato, que recaem sobre o adjudicatário, e procedesse a uma nova avaliação; ----------
2. Importa referir que, por despacho de 02.09.2025, portanto em momento anterior à dita sentença, o Tribunal tinha determinado nos termos dos nºs 2, 3 e 4 do artigo 103-A do CPTA, o levantamento do efeito suspensivo automático, associado à propositura da ação, cfr. nº 1 do mesmo artigo 103-A; ----------
3. Esta decisão veio a conferir plena licitude à execução material e financeira do contrato, celebrado com a empresa "Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A" até à data da respetiva notificação da decisão final, sendo que tal execução financeira foi materializada no pagamento correspondente à contraprestação justa dos serviços efetivamente prestados; ----------
4. Da aludida sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela de 09.01.2026 foi interposto recurso de apelação pela Gertal para o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), que por Acórdão de 10.04.2026 negou provimento ao recurso; ----------
5. Deste Acórdão do TCAN foi interposto recurso de revista para Supremo Tribunal Administrativo que em Acórdão de apreciação preliminar sumária proferido pela formação de três Juízes das secções cíveis em 25.06.2026, decidiu pela sua não admissão; ----------
6. Este Acórdão do STA foi notificado ao Município em 29.06.2026; ----------
7. Nos termos do nº 4 do artigo 672 do Código de Processo Civil, os Acórdãos proferidos pela dita formação de três juízes tem carácter definitivo, não sendo, pois, suscetíveis de reclamação ou recurso, pelo que a sentença recorrida se consolidou e passou a ser definitiva a partir dessa data de 29.06.2026; ----------

II- Tramitação subsequente ----------

1. Assim, no seguimento da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, foi presente em reunião de Câmara Municipal, no dia 16 de julho de 2026, a informação n.º86/DEASS-EU/2026, no sentido de dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da sentença proferida pelo referido Tribunal e remeter o processo para a Divisão de Contratação Pública para promover a retoma da tramitação do Concurso Público n.º8/DCP/2025, relativamente ao lote 2; ----------

2. Desta forma, o júri retomou o procedimento concursal e solicitou à contra-interessada Gertal, nos termos do disposto no artigo 71, nº 3 do CCP, esclarecimentos sobre o modo de cálculo identificados na sua proposta, tendo em vista verificar da sua suficiência para o cumprimento das obrigações legais em matéria laboral, inerentes à execução do contrato que recaem sobre o adjudicatário, procedendo a uma nova avaliação em conformidade; ----------
3. No passado dia 24 de julho de 2026, o concorrente "Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A." foi notificado, nos termos do disposto no n. º3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, para prestar esclarecimentos sobre o modo de cálculo dos encargos com o pessoal indicados na sua proposta, conforme documento – ata – cujo teor integral aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente informação; ----------
4. No seguimento do pedido de esclarecimento, veio a empresa "Gertal, S.A.", no dia 07.08.2026, dar resposta ao pedido de esclarecimento, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo integral aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente informação; ----------
5. Dando seguimento ao procedimento, no dia 31 de agosto de 2026, o júri elabora o **relatório preliminar**, que é submetido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, a fim de estes se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre o sentido de decisão exposto no referido relatório; ----------
6. No pretérito dia 18 de setembro de 2026, o júri elaborou o **relatório final**, propondo a adjudicação do lote 2 à empresa "Gertal, S.A", pelo preço unitário de 2,70€/refeição e valor global de 504.630,00€ (quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tal como consta do ponto II. que se reproduz: ----------
a) Tornar definitivo o 2º Relatório Preliminar, oportunamente elaborado, datado do pretérito dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis e devidamente notificado aos concorrentes
b) Propor a adjudicação do Lote 2 à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, pelo preço unitário de 2,70 €/refeição e valor de 504.630,00 € (quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor"[1]
7. Atento o teor desta proposta, com vista à adjudicação do Lote 2 à empresa "Gertal", verifica-se que existe uma circunstância temporal que objetivamente impossibilita essa adjudicação, circunstância essa que consiste no facto de o objeto do contrato ter como finalidade exclusiva "*o fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2025/2026*", ---
8. Em consequência, com o final do ano letivo ocorrido em 30.06.2026 deixou de existir a necessidade de fornecimento de refeições escolares, independentemente do grau de execução material por parte da empresa anteriormente adjudicatária no âmbito do levantamento do efeito suspensivo automático, isto é, tivesse essa execução existido ou não (no presente caso essa execução, veio de facto a concretizar-se[2]) ----------
9. Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o procedimento é declarado extinto quando o órgão competente para a decisão verifique que a finalidade a que ele se destinava ou o objeto da decisão se tornaram impossíveis ou inúteis. ----------
10. A presente situação está, portanto, abrangida pela previsão do nº 1 do artigo 95º do CPA, pelo que se deve declarar extinto o procedimento. ----------
III- Da proposta em sentido estrito ----------

[1] Verificou-se, assim, uma perfeita identidade entre o legítimo vencedor do concurso (segundo a nova avaliação legal ordenada pelo Tribunal) e a empresa que materialmente executou a totalidade das prestações; ----------
[2]Regista-se que no âmbito do levantamento do efeito suspensivo automático a empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, procedeu ao fornecimento das refeições escolares até ao fim do ano letivo, sendo que tal execução financeira foi materializada no pagamento correspondente à contraprestação justa dos serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Município, sem qualquer enriquecimento e dando cumprimento ao principio da "Proibição do Enriquecimento Sem Causa" previsto no artigo 473º do Código Civil e ao principio da "Boa-Fé" previsto nos artigos 266º, nº 2 da CRP e artigo 10º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. ----------

Assim, face ao exposto, e tendo em conta que deixou de existir a necessidade de fornecimento de refeições, por ter terminado o ano letivo de 2025/2026, tomo a liberdade de sugerir, ao Órgão Executivo Municipal, o seguinte: ----------
1. Que tome conhecimento do relatório final elaborado pelo júri do procedimento, dando-se por formalmente cumpridos os trâmites de reavaliação ordenados pelo Tribunal; ----------
2. Declarar, nos termos do disposto no n. º1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, a extinção do procedimento, por impossibilidade superveniente do objeto; ----
3. Determinar a notificação dos concorrentes do teor da presente deliberação, para os devidos efeitos legais. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 16 de outubro de 2026 ----------
A Chefe da Divisão de Contratação Pública ----------
(Susana Borges) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 19.10.2026. ----------
Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.10.19. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, numa primeira fase, a Câmara Municipal foi confrontada com a suspensão automática do contrato, na sequência da interposição da ação administrativa, e que, numa segunda fase, solicitou, e bem, o levantamento do efeito suspensivo, com fundamento na prossecução do interesse público associado ao contrato, designadamente à prestação do serviço de refeições escolares, não sendo possível manter a suspensão. ----------
Acrescentou que, posteriormente, o Tribunal Administrativo determinou que fossem solicitados esclarecimentos à empresa adjudicatária, diligência que o Município de Chaves realizou. Contudo, nessa altura, o contrato encontrava-se já praticamente executado na sua totalidade. ----------
Referiu que, nessas circunstâncias, os serviços municipais não deveriam ter proposto a adjudicação de um serviço que já se encontrava materialmente executado, nem a extinção do procedimento ao abrigo do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, por considerar que o CPA não é aplicável, nestas situações, aos procedimentos pré-contratuais de contratação pública. ----------
Na sua opinião, a Câmara Municipal poderia ter exercido o direito de não adjudicação, com fundamento em causa superveniente de interesse público, atendendo a que o contrato já se encontrava executado, ou invocado uma causa legítima de inexecução de sentença. ----------
Concluiu a sua intervenção declarando, em síntese, que os Vereadores da Coligação Chaves Mais não poderiam votar favoravelmente a proposta, por entenderem que a mesma não procede a uma correta aplicação do Código dos Contratos Públicos, violando o regime previsto no respetivo artigo 308.º. Acrescentou que a formação dos atos administrativos emitidos no exercício dos poderes do contraente público não se encontra sujeita ao regime da marcha do procedimento previsto no Código do Procedimento Administrativo, designadamente ao disposto no artigo 95.º, relativo à extinção do procedimento. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz e cinco votos a favor, dos restantes membros do órgão executivo,

concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 30894.- INFº.745/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 21891.- INFº.753/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 4172.- INFº.752/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre

a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – DECISÃO DEFINITIVA – CIL 42179.- INFº.788/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 19009.- INFº.759/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 20908.- INFº.765/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 22615.- INFº.766/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 30882.- INFº.768/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 46428.- INFº.772/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 9170.- INFº.773/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 18634.- INFº.780/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.10.2026.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 16250.- INFº.783/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 43133.- INFº.787/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 10135.- INFº.790/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 22**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 7977.- INFº.797/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 23.** ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

16. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 30176.- INFº.798/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 24**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

17. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 7126.- INFº.799/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 25**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

18. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 46017.- INFº.800/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 26**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

19. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 40221.- INFº.758/DA/2026--------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 27**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre

a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12210.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

20. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 5654.- INFº.778/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 28**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA COMPRA E VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM GAVETO – AVENIDA BRACARA AUGUSTA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES, INSCRITO NA RESPETIVA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 1853, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O N.º 4145. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 25/UCE/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------

1. Através de requerimento com o registo 2021, DAG,E,G,15577, de 16-11-2021, veio Pedro José Azevedo Morais, na qualidade de confinante, expor e requerer "…sobre a possibilidade de a câmara municipal vender a parcela contígua ao terreno acima descrito, uma vez que se encontra devoluto, sem uso e só com serventia automóvel ao meu prédio urbano, conforme se pode verificar nas plantas e nas fotografias anexas…". ----------
2. Face ao pedido, vieram a ser determinadas diligências internas, em vista a apurar a sua identificação e situação dominial, tendo-se concluído que a parcela de terreno, em causa, situada entre a Avenida Bracara Augusta e a Rua Azenha do Agapito (gaveto), com a área de 628,00m2, fazia parte do domínio público municipal. ----------
3. Colhida informação técnica sobre o respetivo enquadramento, face ao instrumento de gestão territorial em vigor – Plano Diretor Municipal (PDM) -, no intuito de apurar as «chances urbanísticas» da parcela, constatou-se que a mesma, de acordo com a planta de ordenamento do PDM, à data, em vigor, se situava em solos da Classe 1 – Espaços urbanos e urbanizáveis, da Categoria 1.1 – cidade de Chaves. E que, segundo a planta de condicionantes do mesmo PDM, sobre o prédio impende uma servidão administrativa originada pela Estada Nacional 103 (N 103), a qual, apesar de já não estar sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal, I.P., mantém a respetiva servidão. E, ainda, que as regras de edificabilidade aplicáveis aos espaços urbanos e urbanizáveis da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves – eram as previstas no artigo 19.º do Regulamento do PDM, sendo que a edificabilidade do prédio, dada pela área bruta de construção é em função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 19, tudo, sem prejuízo de tais parâmetros terem caráter geral e abstrato, carecendo os mesmos de serem apurados em sede de apreciação de um projeto de edificação em concreto, com uso definido, cumprindo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------
4. Neste contexto, ponderada a condição individual e concreta da aludida parcela de terreno, a qual pela sua localização e topografia acarretava custos de manutenção na sua limpeza, sem que a mesma tivesse qualquer utilização pelos munícipes e cidadãos em geral, os órgãos municipais procederam, nos termos legais, à desafetação, do domínio público municipal, da mesma parcela de terreno, com a área de 628,00m2, tendo dado origem ao prédio rústico, composto de mato, situado à Av. Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1853, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4145/20220921, registado a favor do Município pela apresentação 1937 de 21 de setembro de 2022. ----------
5. Mediante deliberação camarária de 26 de outubro de 2023, veio a ser, nos termos da Proposta N.º 124/GAPV/2023, aprovada alienação do aludido prédio, pelo valor base de licitação de €33.760,00, apurado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em procedimento de hasta pública, tendo, igualmente, sido aprovadas as normas disciplinadoras do procedimento. ----------
6. O ato da hasta pública veio a ser marcado para o dia 10 de dezembro de 2023, tendo o mesmo ficado deserto, dado não terem sido apresentadas propostas, sendo certo que, durante o prazo concedido para o efeito, quer o requerente, Pedro Morais, quer outro cidadão (adquirente da Antiga Escola Primária de Outeiro Jusão, em hasta pública), vieram aos serviços municipais consultar as normas do procedimento da hasta pública, tendo, informalmente, comentado achar o valor base demasiado elevado, em face da dimensão e das características topográficas do prédio. ----------
7. Posto isto, permanecendo válidas as razões motivadoras da desafetação da parcela, veio a ser determinada a avaliação do prédio, por perito da lista oficial, e no intuito de ser promovido novo procedimento de hasta pública, tendente à alienação do dito imóvel, tendo o perito da lista oficial, Eng.º António Guedes Marques, avaliado o prédio em €29 000,00. ------
8. Por deliberação do executivo camarário de 14 de março de 2024, sob a Proposta N.º 17/GAPV/2024, foi decidido, por unanimidade, abrir novo procedimento, na modalidade de hasta pública, tendente à alienação/adjudicação do direito de propriedade do aludido prédio rústico, não afeto a qualquer utilidade pública concreta, composto de parcela de terreno, sito em Gaveto-Avenida Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves,

inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo1853, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 4145. ----------

9. Na sequência da realização do referido procedimento de hasta pública, mediante deliberação camarária de 23 de maio de 2024, tomada sob a Informação/Proposta n.º 20/DGF/2024, datada de 30/04/2024, o prédio, acima identificado, veio a ser adjudicado ao proponente único Pedro José Azevedo Morais, pelo valor de €29 010,00 (vinte e nove mil e dez euros). ----------

10. A respetiva escritura de compra e venda, veio a ser outorgada em 13 de junho de 2024, tendo sido formalizada pela notária Ana Rita Fernandes Sá, a folhas 61 e 62 verso, do 134-B.

11. E, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município GAPV / 2025, DAG, E, G, 11077, de 20/08/2025, Pedro José Azevedo Morais, veio expor e, a fim, requerer o seguinte: ----------

"…*requerer a anulação da compra do terreno efetuada em hasta pública ao Município de Chaves, formalizada no notário no dia 13 de julho de 2024.* ----------

O imóvel em questão é um prédio rústico situado no Lugar do Gaveto-Avenida Bracara Augusta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 4145. --------

A presente solicitação fundamenta-se no facto de terem vindo a ser identificados pressupostos e informações relevantes que eram totalmente desconhecidos no momento da aquisição, concretamente a existência de uma passagem hidráulica, que caso tivessem sido do meu conhecimento, teriam alterado a decisão de participação e consequente aquisição. ----------

Deste modo, venho solicitar: ----------

1. *A anulação da compra realizada;* ----------
2. *O ressarcimento de todas as despesas comprovadas por documentos anexados no âmbito desta aquisição, incluindo, mas não se limitando a: custos notariais, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas administrativas relacionadas* ----------

Anexamos, portanto, a esta declaração os seguintes documentos: ----------

1. *Escritura de aquisição do terreno.* ----------
2. *Fatura/Recibo de compra ao Município.* ----------
3. *Fatura/Recibo de despesas com notário, impostos e registo predial.* ----------
4. *Documentação emitida pela Autoridade Tributária relativa à operação de unificação matricial entre o artigo adquirido ao Município e o artigo pré-existente da minha titularidade, com o objetivo de proceder à subsequente desanexação dos mesmos.* ----------
5. *Certidão da conservatória do artigo adquirido ao Município. Fatura/Recibo do gabinete de Engenharia e arquitetura da moradia que seria edificada no artigo adquirido ao Município, bem como o respetivo projeto.…".* ----------

12. Através de requerimento complementar, com registo de entrada nos serviços municipais DAG / 2025, DAG, E, G, 17145, de 29/12/2025, o mesmo requerente, veio expor e solicitar, o seguinte: ----------

"Na sequência da carta por mim apresentada no dia 20 de agosto de 2025, referente ao pedido de anulação da compra de terreno adquirido em hasta pública ao Município de Chaves, venho por este meio prestar o devido esclarecimento complementar. ----------

Como foi então referido, encontrava-se pendente a separação (desanexação) dos artigos matriciais que anteriormente haviam sido unidos. Informo agora que essa situação se encontra totalmente regularizada, estando os artigos devidamente separados junto da Autoridade Tributária e da Conservatória do Registo Predial. --------

Deste modo, deixou de existir qualquer impedimento administrativo ou registral, podendo o Município de Chaves proceder à anulação da compra do terreno, conforme solicitado na comunicação anteriormente entregue. ----------

…". ----------

13. Neste contexto, veio a ser solicitado, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Nuno Vaz, *a* apreciação e prestação de informação sobre a pretensão formulada pelo interessado, prestando-se, assim, a correspondente informação. ----------

II – Justificação ----------

1. O executivo camarário, mediante a aludida deliberação de 14 de março de 2024, tomada sob a Proposta N.º 17/GAPV/2024, decidiu, por unanimidade, abrir novo procedimento, na

modalidade de hasta pública, em vista à alienação/adjudicação do direito de propriedade do retro identificado prédio rústico, tendo, simultaneamente, aprovado o valor base de licitação e as respetivas normas disciplinadoras do procedimento, documentos que foram disponibilizados para consulta dos potenciais interessados. ----------

2. A base de licitação do referido prédio, no valor de €29 000,00 (vinte e nove mil euros), foi fixada tendo por referência a avaliação prévia realizada pelo perito da Lista Oficial do Distrito Judicial Norte, Eng. António Jorge Guedes Marques, no qual é referido, expressamente, que *"De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, uma parte da parcela é abrangida pela servidão administrativa da N 103, que é de 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada que neste caso inclui a berma, ocupada por passeio e o talude. Ainda de acordo com o PDM a parcela insere-se em zona classificada como Espaços Urbanos e Urbanizáveis – Categoria 1.1 – Cidade de Chaves, cujas regras de edificabilidade se encontram expressas no artigo 19 do regulamento, de onde se pode retirar que deve ser respeitada a cércea e alinhamentos dominantes. No local do prédio predominam edifícios de moradias unifamiliares isoladas ou em banda com 2 pisos, devendo o alinhamento respeitar o afastamento imposto pela servidão non aedificandi à N103, definido por um conjunto de moradias em banda localizado a norte."*, não sendo mencionada qualquer outra servidão ou condicionamento. ----------

3. Sucede, contudo, que o requerente veio alegar, conforme referido no título I, que tomou conhecimento de factos e circunstâncias totalmente desconhecidos aquando da aquisição do imóvel, mais concretamente a existência, no prédio, de uma passagem hidráulica que, **caso fosse, previamente, do seu conhecimento seria um impedimento à aquisição do prédio.**

4. Neste contexto, foi solicitado à unidade orgânica com competências na matéria, no caso a Divisão de Ambiente, que se pronunciasse acerca dos circunstancialismos invocados pelo interessado, no pedido retro identificado, tendo o respetivo dirigente, mediante informação exarada na petição, informado que: *"…1. Confirma-se que a parcela de terreno em análise está sujeita a um ónus de existência de uma infraestrutura de drenagem de águas pluviais (passagem hidráulica); 2. A referida infraestrutura hidráulica atravessa a referida parcela de terreno, na direção Nascente-Poente, encontrando-se em funcionamento; 3. Esta infraestrutura constitui uma servidão permanente de escoamento; 4. Qualquer intervenção de edificação, obriga a respeitar a funcionalidade garantida pela infraestrutura, constituindo-se um encargo desproporcional, face a uma situação homóloga em que não exista esta infraestrutura (passagem hidráulica).", t*endo, ainda, tais serviços informado que *"…Esta servidão não impede a edificação no terreno, desde que o projeto de arquitetura e especialidades preveja o desvio ou a manutenção da referida infraestrutura, garantindo a sua funcionalidade e acessibilidade para manutenção*". ----------

5. Decorre da documentação registral anexada ao pedido, que o requerente após a aquisição do prédio, em causa, por sua iniciativa, veio a proceder à anexação do prédio adquirido ao prédio confinante, do qual é proprietário, com a finalidade de, através desta operação, obter diferentes vantagens urbanísticas, ou seja, o interessado não veio a aproveitar, de forma autónoma, a parcela vendida para os fins previstos na adjudicação, constantes do artigo 2.º, n.º 2 das Normas do Procedimento da Hasta Pública, sob a epígrafe "Aproveitamento urbanístico". ----------

6. Assim, ao ter modificado, através da dita anexação, a composição da parcela/prédio, para fins diferentes daqueles para os quais a parcela estava destinada, quando encarada de forma autónoma, não se pode imputar ao Município qualquer responsabilidade quando é utilizada por forma a alterar a sua destinação original, a qual se veio a verificar que não convinha aos interesses do adquirente. ----------

7. De facto, o destino dado à parcela através de ulteriores afetações não pode ser imputado ao vendedor Município. ----------

8. Ora, como mesmo após a operação de desanexação dos prédios, a parcela/prédio adquirida mantém as características para que estava vocacionada, não existe motivo para qualquer anulação do contrato de compra e venda. ----------

9. Contudo, no artigo 2.º, sob a epígrafe "Aproveitamento Urbanístico", das Normas Disciplinadoras Para a Adjudicação do Direito de Propriedade, do prédio, ora, em causa, é, expressamente, referido que: *"1. O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o*

comprador tiver por convenientes, nos termos da disciplina urbanística preconizada no PDM, designadamente no que concerne às condicionantes e restrições administrativas aplicáveis. 2.O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efetuar os trabalhos necessários à concretização de uma, eventual, operação urbanística, nos termos da legislação em vigor.". ----------

10. E, sendo certo que em conformidade com o disposto no aludido artigo 2.º das Normas Disciplinadoras do Procedimento da Hasta Pública, o Município dispunha que o prédio poderia ser aproveitado para os fins que o comprador tivesse por convenientes, nos termos da disciplina urbanística preconizada no PDM, designadamente no que concerne às condicionantes e restrições administrativas aplicáveis, e que o direito de propriedade seria adjudicado com o imóvel tal como se encontrava no momento da adjudicação, também é certo que não se pode extrapolar para que a parcela possa ser utilizada na ampliação de urbano existente, em prédio confinante, também da propriedade do adquirente. ----------

11. Acresce que, o mesmo Município vendedor, e simultaneamente entidade com competência em matéria de controlo prévio urbanístico, em momento algum garantiu ao interessado a aprovação do projeto de licenciamento para a construção, com a localização e a implantação posteriormente escolhida pelo requerente/adquirente, constante do projeto que mandou elaborar e cujo valor de custo pretende que lhe seja reembolsado, e que, como se constata, ocupa as anteriores duas parcelas. ----------

12. Portanto, em coerência com o supra aduzido, o Município apenas poderia aceitar, em nome dos Princípios da boa fé e da colaboração com os particulares, proceder à resolução por convenção, prevista no artigo 432.º do Código Civil e, em consequência operar-se a reversão para o seu património privado do bem alienado e, ainda, suportar o pagamento das despesas associadas à formalização do contrato de compra e venda do retro identificado prédio rústico e dos subsequentes registos. ----------

13. Assim sendo, deve a pretensão formulada pelo requerente ser parcialmente aceite, no que concerne à resolução do contrato de compra e venda, outorgado em 13 de junho de 2024, do prédio rústico composto de parcela de terreno, sito em Gaveto-Avenida Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1853, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 4145, procedendo as partes ao distrate do aludido contrato, à luz do disposto nos Artigos 432.º e seguintes do Código Civil. ----------

III – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do executivo camarário, em vista a ser, parcialmente, deferido o pedido do requerente, autorizando o distrate do aludido contrato de compra e venda, mediante a resolução do mesmo e a extinção dos seus efeitos, no sentido do prédio rústico sito em Gaveto-Avenida Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1853, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 4145, regressar à esfera patrimonial privada deste Município; ----------

b) Consequentemente, e por efeitos da resolução do contrato, deverá ser restituído ao interessado, Pedro José Azevedo Morais, o preço pago, no montante de €29 010,00 (vinte e nove mil e dez euros), tendo este cobertura na Ação 6/2006 – classificação económica 07 01 01, bem como o montante de €2 314,89 (dois mil trezentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos), referente aos encargos associados à celebração do contrato, conforme Fatura/Recibo: FAC 2024FAC001/563, de 2024-06-13, da Notária Ana Rita Sá, tendo cobertura na rubrica 06.02.03.05.99 – Outras despesas correntes, sendo a decisão administrativa que vier a praticada, sobre a matéria, notificada ao interessado, por carta registada, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA -; ----

c) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reembolso das despesas, no que concerne ao pagamento dos honorários respeitantes à elaboração do projeto de arquitetura, no montante de €8 763,50 (oito mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), constante do Recibo N.º RE 2025/18, de 19-08-2025, emitido por Esboços e Riscos – Atelier

de Arquitetura, Engenharia, Construção e Consultadoria, Unipessoal, Lda., pelas razões constantes dos números 6 a 10 do Título II antecedente, notificando de tal sentido de decisão o interessado, concedendo-lhe, em conformidade com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, o prazo de dez dias úteis para vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer acerca de tal sentido de decisão; ----------

d) Que a resolução do negócio seja titulada por escritura pública - "distrate" – a outorgar junto do aludido cartório que formalizou a escritura inicial, garantindo a economia procedimental, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato de distrate, sendo todas as despesas dele emergentes, designadamente emolumentos com certidões, escritura e impostos, suportadas pelo Município, em virtude das partes regressarem à posição em que se encontravam, previamente à realização da compra e venda; ----------

e) Por fim, caso a presente proposta tenha acolhimento favorável, deverá a mesma ser reencaminhada para o Departamento de Administração Geral / Unidade de Contratos e Expropriações, para efeitos da operacionalização da comunicação da resolução do contrato e promoção das diligências procedimentais subsequentes, a par da notificação para a realização da audiência prévia do interessado; bem como ser reencaminhada para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para que esta unidade orgânica despolete os procedimentos necessários à aludida restituição. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 16 de outubro de 2026. ----------

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações ----------

Cristina Rodrigues ----------

Em anexo: Requerimentos apresentados pelo requerente e respetivos documentos juntos; --
Processo administrativo da hasta pública. ----------

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 16/10/2026. ----------

A presente informação cumpre os requisitos legais aplicáveis à situação em apreço, sendo de acolher e adotar a estratégia procedimental perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16/10/2026. ----------

À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR N. º 93, (D-39) DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE ULISSES DIAS REIS - INFORMAÇÃO Nº 50/DDE/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
1. A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Ulisses Dias Reis, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 12393, em 18.09.2026, relacionado com a desistência do lugar nº. 93, (D-39) do Largo da Feira Semanal de Chaves, (de referir que o lugar nº 93, corresponde ao nº. (D-39), do programa de gestão de Feiras e Mercados, tendo os mesmos sido criados aquando da reorganização que a feira semanal de Chaves sofreu em consequência da Pandemia Covid-19). ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. ----------
2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar nº 93, (D-39), da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Ulisses Dias Reis. ----------
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação, foi entregue nos serviços municipais no dia 18 de setembro de 2026, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro de 2026; ----------
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar nº. 93, (D-39), da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2026. ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar nº. 93, (D-39), da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------
Anexo: Requerimento nº. 12393/26 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 13.10.2026. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
Á consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.10.2026. ----------

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENGª. PAULA CHAVES, DE 15.10.2026 ----------
Visto, concordo. À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação, quanto ao proposto na presente informação ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR N. º 106, (D-13) DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE MARIA TERESA RODRIGUES - INFORMAÇÃO Nº 51/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
1. A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria Teresa Rodrigues, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 12640, em 23.09.2026, relacionado com a desistência do lugar nº. 106, (D-13) do Largo da Feira Semanal de Chaves, (de referir que o lugar nº 106, corresponde ao nº. (D-13), do programa de gestão de Feiras e Mercados, tendo os mesmos sido criados aquando da reorganização que a feira semanal de Chaves sofreu em consequência da Pandemia Covid-19). ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. ----------
2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar nº 106, (D-13), da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Maria Teresa Rodrigues. ----------
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação, foi entregue nos serviços municipais no dia 23 de setembro de 2026, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro de 2026; ----------
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar nº. 106, (D-13), da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2026. ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar nº. 106, (D-13), da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------

Anexo: Requerimento nº. 12640/26 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 13.10.2026. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
Á consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.10.2026. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENGª. PAULA CHAVES, DE 13.10.2026 ----------
Visto, Concordo. À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.3. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N. º 149 NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE EUGENIA MARIA VITAL DOS SANTOS - INFORMAÇÃO Nº 52/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Eugenia Maria Vital dos Santos, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 13431, em 09.10.2026, relativa à desistência de ocupação da banca n.º 149, no Mercado Municipal de Chaves. ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º 149 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é, Eugenia Maria Vital dos Santos. ---
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 09 outubro de 2026, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; ----------
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de outubro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º 149 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2026; ----------

4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º 149 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Economico ----------
Anexo: Requerimento nº. 13431/26 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQª. CARLA JOANA RODRIGUES, DE - 13.10.2026. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação ----------
À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.10.2026. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENGª. PAULA CHAVES, DE 13.10.2026 ----------
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------
